

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

- Despacho n.º 66/GM/99, que classifica as moradias da propriedade do Território a atribuir aos trabalhadores da Administração Pública de Macau. 3045
- Despacho n.º 67/GM/99, que dá por finda a comissão do Procurador da República, no cargo de procurador. 3055
- Extractos de despachos. 3055

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

- Extractos de deliberações. 3056

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

- Despacho n.º 9/SACE/99, que designa a secretária-geral do Conselho Permanente de Concertação Social. 3056

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

- Despacho n.º 42/SATOP/99, respeitante à compra de uma parcela de terreno, a qual se destina a ser anexada e aproveitada conjuntamente com as parcelas de terreno confinantes, sitas em Macau, na Rua do Monte, Pátio do Monte e Pátio da Cabaia. 3057

目錄

澳門政府

總督辦公室：

- 第 66/GM/99 號批示，將屬本地區財產之房屋分類，並分配予澳門公共行政工作人員 3045
- 第 67/GM/99 號批示，終止共和國檢察長，以定期委任方式擔任檢察長職務 3055
- 批示綱要數份 3055

立法會輔助部門：

- 決議綱要數份 3056

經濟協調政務司辦公室：

- 第 9/SACE/99 號批示，委任社會協調常設委員會秘書長 3056

運輸暨工務政務司辦公室：

- 第 42/SATOP/99 號批示，購買一幅地段，以便與位於澳門大炮台街、大炮台圍及草地圍之相連土地合併及一起利用 3057

Despacho n.º 43/SATOP/99, respeitante à regulamentação da concessão do terreno, sito no Quarteirão «E/E2» dos Novos Aterros da Areia Preta.	3062	第 43/SATOP/99 號批示，關於一幅位於黑沙環新填海土地“E/E2”地段之土地批給合同規章 ..	3062
Despacho n.º 44/SATOP/99, respeitante ao pedido de arrendamento, com dispensa de concurso público, de um terreno sito junto à Estrada Marginal da Ilha Verde.	3067	第 44/SATOP/99 號批示，請求以租賃及免除公開競投方式批出一幅位於澳門青洲河邊馬路之土地	3067
Despacho n.º 45/SATOP/99, que designa um licenciado para servir como oficial público no contrato para a empreitada de construção do Complexo de D. Maria.	3077	第 45/SATOP/99 號批示，任委一名學士作為建造馬交石綜合體承攬工程之合同之負責公證之官員	3077
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Despacho n.º 55/SAASO/99, que louva a representante da Comissão Directiva da Escola Superior de Saúde.	3077	第 55/SAASO/99 號批示，嘉獎衛生高等學校領導委員會之代表	3077
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Despacho n.º 18/SAAEJ/99, que atribui à associação «Fundação Badi» a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.	3078	第 18/SAAEJ/99 號批示，賦予「巴迪基金會」行政公益法人法定資格	3078
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Despacho n.º 60/SAS/99, determinando a abertura do concurso de admissão ao 6.º Curso de Formação de Oficiais, a ministrar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau e destinado ao Curso de Sapadores Bombeiros do Corpo de Bombeiros. ...	3078	第 60/SAS/99 號批示，命令透過錄取考試方式招考由澳門保安部隊高等學校舉辦之第六屆警官/消防官培訓課程之消防技術官課程	3078
Extracto de despacho.	3079	批示綱要一份	3079
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	3079	批示綱要數份	3079
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	3079	批示綱要數份	3079
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	3081	批示綱要數份	3081
Declaração.	3083	聲明書一份	3083
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	3083	批示綱要數份	3083
Declarações.	3084	聲明書數份	3084
Rectificação.	3091	更正書一份	3091
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	3091	批示綱要數份	3091
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	3091	批示綱要數份	3091
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Declaração.	3092	聲明書一份	3092
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extracto de despacho.	3093	批示綱要一份	3093

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Extractos de despachos. 3093

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extracto de despacho. 3094

Polícia Judiciária:

Extractos de despachos. 3095

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de deliberações. 3096

Extractos de despachos. 3097

Declaração. 3097

Extractos de licenças. 3097

Instituto Cultural:

Extractos de despachos 3098

Leal Senado:

Declaração. 3098

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Declaração. 3102

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 3103

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extractos de despachos. 3105

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 3105

Avisos e anúncios oficiais**Gabinete do Governador:**

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica. 3106

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de gestão e administração. 3110

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, área geral. 3113

Serviços de Administração e Função Pública:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe. 3117

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 3117

澳門保安部隊:**保安事務司:**

批示綱要數份 3093

勞工暨就業司:

批示綱要一份 3094

司法警察司:

批示綱要數份 3095

海島市市政廳:

決議綱要數份 3096

批示綱要數份 3097

聲明書一份 3097

准照綱要數份 3097

文化司署:

批示綱要數份 3098

澳門市政廳:

聲明書一份 3098

郵電司:

聲明書一份 3102

退休基金會:

批示綱要數份 3103

法律翻譯辦公室:

批示綱要數份 3105

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數份 3105

政府機關通告及公告**總督辦公室佈告:**

招考填補法律範疇二等高級技術員一缺之考試 .. 3106

招考填補管理及行政範疇二等高級技術員一缺之考試 3110

招考填補一般範疇二等技術員兩缺之考試 3113

行政暨公職司佈告:

公告一則, 關於張貼招考填補一等翻譯七缺准考人臨時名單 3117

公告一則, 關於張貼招考填補二等翻譯十一缺准考人臨時名單 3117

Serviços de Educação e Juventude:

Anúncio sobre a afixação das listas dos candidatos aos concursos para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor, uma de técnico superior de informática assessor, seis de técnico superior de informática principal, seis de adjunto-técnico principal, sete de adjunto-técnico especialista, dezoito de oficial administrativo principal e oito de primeiro-oficial. 3118

Serviços de Saúde:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de assistente de clínica geral. 3120

Aviso sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de serviço hospitalar, área de obstetrícia e ginecologia. 3119

Anúncio sobre a afixação dos avisos de concurso para o preenchimento de sete vagas de enfermeiro-chefe e vinte e oito de enfermeiro-especialista. 3121

Serviços de Finanças:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 3121

Subdelegação de competências na chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias. 3122

Serviços de Economia:

Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal e uma de técnico auxiliar de informática principal. 3123

Programa de Cooperação celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção de Serviços de Economia. 3124

Éditos sobre a suspensão preventiva da emissão de certificação de origem à Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation. 3132

Éditos sobre a concessão de um prazo de oito dias para a apresentação de documentos comprovativos de produção local relativos às mercadorias constantes da L.E.D. n.º 106244/99 a uma fábrica de artigos de vestuário. 3132

Éditos sobre a concessão de um prazo de dez dias para a apresentação de documentos comprovativos de produção local relativos às mercadorias constantes da L.E.D. n.º 107 512/99 a uma fábrica de artigos de vestuário. 3133

Notificação sobre várias mercadorias que se encontram depositadas no Comando da Polícia Marítima e Fiscal. 3133

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de inspetor principal e dez de inspetor de 1.ª classe. 3134

教育暨青年司佈告：

公告一則，關於張貼招考填補顧問高級技術員兩缺、顧問資訊高級技術員一缺、首席資訊高級技術員六缺、首席技術輔導員六缺、特級技術輔導員七缺、首席行政文員十八缺及一等文員八缺之考試之投考人名單 3118

衛生司佈告：

招考填補全科主治醫生七缺應考人考試成績表 3120

通告一則，關於張貼招考填補產科及婦科範疇醫院主任醫生兩缺准考人臨時名單 3119

公告一則，關於張貼招考填補護士長七缺及專科護士二十八缺之考試通告 3121

財政司佈告：

招考填補首席行政文員一缺應考人考試成績表 3121

將若干權限轉授予住宿暨房屋保養組組長 3122

經濟司佈告：

公告一則，關於張貼招考填補首席高級技術員兩缺及首席資訊助理技術員一缺之考試通告 3123

國家工業產權署與經濟司訂立之合作計劃 3124

告示一則，關於對 Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation 實施防範性中止發出產地來源證之措施 3132

告示一則，關於給予一間製衣廠八天限期，以便遞交載於本地產品出口准照 N.º 106244/99 內之產品之生產證明文件 3132

告示一則，關於給予一間製衣廠十天限期，以便遞交載於本地產品出口准照 N.º 107512/99 內之產品之生產證明文件 3133

通告一則，關於在水警稽查隊總部內所存放之若干貨物事宜 3133

博彩監察暨協調司佈告：

公告一則，關於張貼招考填補首席督察兩缺及一等督察十缺准考人臨時名單 3134

Obra Social da Capitania dos Portos e da Polícia Marítima e Fiscal:

Aviso sobre a execução do cargo de presidente do Conselho Administrativo de Obra Social da Capitania dos Portos e da Polícia Marítima e Fiscal. 3135

Capitania dos Portos:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de hidrógrafo de 1.ª classe. 3135

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica. 3136

Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal, duas de técnico auxiliar de radioelectrónica de 1.ª classe, uma de técnico auxiliar de 1.ª classe e uma de fiel de 1.ª classe. ... 3136

Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de mestre de draga e duas de mestre de manobra. 3137

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de oficial administrativo principal. 3137

Serviços de Trabalho e Emprego:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial. 3138

Polícia Judiciária:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de investigador principal. 3139

Leal Senado:

Regulamento de utilização do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução. 3140

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. 3142

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal. 3142

Fundo de Pensões:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior principal. 3143

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dezasseis vagas de adjunto-técnico principal. 3144

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. 3145

港務局暨水警稽查隊福利會佈告：

通告一則，關於港務局暨水警稽查隊福利會行政委員會主席職務之執行事宜 3135

港務局佈告：

招考填補一等水文員一缺應考人考試成績表 3135

公告一則，關於張貼招考填補法律範疇二等高級技術員兩缺准考人臨時名單 3136

公告一則，關於張貼招考填補首席高級技術員四缺、一等電訊助理技術員兩缺、一等助理技術員一缺及一等保管員一缺准考人臨時名單 3136

公告一則，關於張貼招考填補浚河船主管兩缺及航行主管兩缺准考人臨時名單 3137

澳門保安部隊佈告：***保安事務局：***

公告一則，關於張貼招考填補首席行政文員三缺准考人臨時名單 3137

勞工暨就業司佈告：

招考填補二等文員兩缺應考人考試成績表 3138

司法警察司佈告：

招考填補首席偵查員三缺應考人考試成績表 3139

澳門市政廳佈告：

駕駛學習暨考試中心使用之規章 3140

招考填補特級技術輔導員一缺應考人考試成績表 3142

招考填補首席助理技術員一缺應考人考試成績表 3142

退休基金會佈告：

招考填補首席高級技術員五缺應考人考試成績表 3143

招考填補首席技術輔導員十六缺應考人考試成績表 3144

招考填補一等技術輔導員一缺應考人考試成績表 3145

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar principal.	3146	招考填補首席助理技術員三缺應考人考試成績表	3146
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. ...	3146	招考填補一等文員一缺應考人考試成績表	3146
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda de 2.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	3147	告示一則，關於治安警察廳一名已故退休二等警員之遺屬申領撫卹金資格	3147
Éditos respeitantes à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido segundo-subchefe da Direcção dos Serviços de Justiça.	3147	告示一則，關於司法事務司一名已故二等副警長之遺屬申領撫卹金資格	3147
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室佈告：	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	3148	招考填補首席高級技術員一缺應考人考試成績表	3148
Montepio Oficial:		公務員互助會佈告：	
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão, por falecimento, de um guarda de 3.ª classe aposentado da Polícia de Segurança Pública.	3148	告示一則，關於治安警察廳一名已故退休三等警員之遺屬申領撫卹金資格	3148
Fundo de Garantia Automóvel:		汽車保障基金佈告：	
Relatório e contas de gerência do exercício de 1998. ...	3150	一九九八年度財政報告及管理帳目	3149

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 66/GM/99

批示 第66/GM/99號

Considerando que se pretende dar início ao concurso público para a atribuição de moradias da propriedade do Território, aos trabalhadores da Administração Pública de Macau;

Considerando que se torna necessário proceder à classificação das moradias a atribuir, nos termos fixados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho;

Considerando a proposta elaborada e apresentada pela Comissão nomeada para o efeito pelo Despacho n.º 47/GM/99, de 31 de Março;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, o Governador determina:

As moradias da propriedade do Território a atribuir aos trabalhadores locais nos termos do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, são classificadas de acordo com a lista anexa ao presente despacho e que deste fazem parte integrante.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於政府有意展開公開競投，將屬於本地區財產之房屋分配予公共行政當局工作人員。

又鑒於必須按照六月十七日第31/96/M號法令第三條規定，將分配之房屋分類。

鑒於由三月三十一日第47/GM/99號批示為此目的而委任的委員會所制定並提交的建議。

總督根據六月十七日第31/96/M號法令第四條規定，下令：

根據六月十七日第31/96/M號法令，屬本地區財產、將分配予本地工作人員之房屋，按照附於本批示並為其組成部分之名單分類。

命令公布

一九九九年五月二十七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Lista de classificação das moradias do Território a atribuir aos quadros locais da Administração Pública de Macau, mediante concurso público

Edifício	Andar	Morada	Grupo	Tipologia
Iberásia	10ºB	Estrada Adolfo Loureiro, N.º4-6	A	T1
Bilionário	1ºD	Pátio da Penha, N.º5	A	T2
Caravelle Court	8ºK	Av. Coronel Mesquita, N.º11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	11ºK	Av. Coronel Mesquita, N.º11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	12ºK	Av. Coronel Mesquita, N.º11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	17ºK	Av. Coronel Mesquita, N.º11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	20ºK	Av. Coronel Mesquita, N.º11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	22ºK	Av. Coronel Mesquita, N.º11M-11Q	A	T2
Caravelle Court	23ºI	Av. Coronel Mesquita, N.º11M-11Q	A	T2
Coutinho	3ºF	Rua Pedro Coutinho, N.º53	A	T2
Coutinho	5ºJ	Rua Pedro Coutinho, N.º53	A	T2
Holland Garden	10ºQ	Av. C. Ferreira Almeida, N.º113-115	A	T2
Holland Garden	19ºQ	Av. C. Ferreira Almeida, N.º113-115	A	T2
Holland Garden	20ºN	Av. C. Ferreira Almeida, N.º113-115	A	T2
Holland Garden	20ºQ	Av. C. Ferreira Almeida, N.º113-115	A	T2
Holland Garden	21ºN	Av. C. Ferreira Almeida, N.º113-115	A	T2
Holland Garden	22ºI	Av. C. Ferreira Almeida, N.º113-115	A	T2
Holland Garden	22ºQ	Av. C. Ferreira Almeida, N.º113-115	A	T2
Holland Garden	25ºQ	Av. C. Ferreira Almeida, N.º113-115	A	T2
Ngan Fai	13ºH	Rua do Campo, N.º15-25	A	T2

Tung Hei Kok	C1 (CC2)	Av. Sidónio Pais, N.º1	A	T2
Viva Court	7.ºA	Rua Jorge Álvares, N.º7	A	T2
Viva Court	12.ºA	Rua Jorge Álvares, N.º7	A	T2
Bilionário	R/C-C	Pátio da Penha, N.º5	A	T3
Bilionário	2.ºA	Pátio da Penha, N.º5	A	T3
Bilionário	3.ºA	Pátio da Penha, N.º5	A	T3
Bilionário	3.ºC	Pátio da Penha, N.º5	A	T3
Bilionário	5.ºC	Pátio da Penha, N.º5	A	T3
Broadway Center	15.ºA	Rua do Campo, N.º20B-22	A	T3
Caravelle Court	7.ºJ	Av. Coronel Mesquita, N.º11M-11Q	A	T3
Caravelle Court	14.ºA	Av. Coronel Mesquita, N.º11M-11Q	A	T3
Coutinho	3.ºE	Rua Pedro Coutinho, N.º53	A	T3
Coutinho	5.ºD	Rua Pedro Coutinho, N.º53	A	T3
Coutinho	5.ºE	Rua Pedro Coutinho, N.º53	A	T3
Fortune Tower	11.ºD	Av. Ouvidor Arriaga, N.º68-70B	A	T3
Fortune Tower	27.ºM	Av. Ouvidor Arriaga, N.º68-70B	A	T3
Hoi Fu Garden	20.ºL	Estrada de Cacilhas, N.º85-99	A	T3
Hoi Tin	11.ºJ	Beco da Praia Grande, N.º22-24	A	T3
Iberásia	11.ºC	Estrada Adolfo Loureiro, N.º4-6	A	T3
Iberásia	14.ºC	Estrada Adolfo Loureiro, N.º4-6	A	T3
Kam Lai Van	4.ºD	Calçada da Penha, N.º4	A	T3
Merry Court	9.ºH	Rua Nova à Guia, N.º23	A	T3
Ngan Fai	9.ºF	Rua do Campo, N.º15-25	A	T3
Ngan Fai	11.ºG	Rua do Campo, N.º15-25	A	T3
Ngan Fai	13.ºF	Rua do Campo, N.º15-25	A	T3
Ngan Fai	13.ºG	Rua do Campo, N.º15-25	A	T3
Ngan Fai	15.ºF	Rua do Campo, N.º15-25	A	T3
Queen's Court	9.ºE	Rua Pedro Coutinho, N.º27	A	T3
Queen's Court	14.ºA	Rua Pedro Coutinho, N.º27	A	T3
Queen's Court	16.ºA	Rua Pedro Coutinho, N.º27	A	T3
Queen's Court	18.ºC	Rua Pedro Coutinho, N.º27	A	T3
Tung Hei Kok	B1 (BB2)	Av. Sidónio Pais, N.º1	A	T3
Viva Court	13.ºC	Rua Jorge Álvares, N.º7	A	T3
Viva Court	15.ºC	Rua Jorge Álvares, N.º7	A	T3
Wing Soon Kwok	8.ºA	Rua S. Domingos, N.º18-20	A	T3
Chan Chu Kok	2.ºA	Ramal dos Mouros, N.º12-14	A	T4
Chan Chu Kok	2.ºB	Ramal dos Mouros, N.º12-14	A	T4
Chan Chu Kok	3.ºA	Ramal dos Mouros, N.º12-14	A	T4
Chan Chu Kok	4.ºA	Ramal dos Mouros, N.º12-14	A	T4
Chan Chu Kok	4.ºB	Ramal dos Mouros, N.º12-14	A	T4
Chan Chu Kok	9/10.ºE	Ramal dos Mouros, N.º12-14	A	T4
Chan Chu Kok	9/10.ºF	Ramal dos Mouros, N.º12-14	A	T4
Iberásia	14.ºD/E	Estrada Adolfo Loureiro, N.º4-6	A	T4
Iberásia	19.ºD/E	Estrada Adolfo Loureiro, N.º4-6	A	T4
Merry Court	10.ºA	Rua Nova à Guia, N.º23	A	T4
Ngan Fai	17.ºB	Rua do Campo, N.º15-25	A	T4
Queen's Court	11.ºE	Rua Pedro Coutinho, N.º27	A	T4
Queen's Court	12.ºE	Rua Pedro Coutinho, N.º27	A	T4
Queen's Court	18.ºE	Rua Pedro Coutinho, N.º27	A	T4
Viva Court	18.ºA	Rua Jorge Álvares, N.º7	A	T4
Chan Chu Kok	3/4.ºE	Ramal dos Mouros, N.º12-14	A	T5
2.º Torre da Barra	1.ºA	Rua S. Tiago da Barra, N.º37-39	B	T1
2.º Torre da Barra	1.ºB	Rua S. Tiago da Barra, N.º37-39	B	T1
Mei Lam, Bloco 1	3.ºA	Rua Francisco X. Perreira, N.º163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 1	3.ºD	Rua Francisco X. Perreira, N.º163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 1	4.ºA	Rua Francisco X. Perreira, N.º163-165	B	T1

Mei Lam, Bloco 1	4°D	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	R/C-A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	R/C-B	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	1°A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	2°A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	2°B	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	3°A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	4°B	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Mei Lam, Bloco 2	5°C	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T1
Orchid Tower	6°A	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	6°H	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	7°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	7°E	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	7°H	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	8°A	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	8°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	8°E	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	8°H	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	21°A	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	21°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	21°E	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	21°H	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	22°A	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	22°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	22°E	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Orchid Tower	22°H	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T1
Peak Garden, Bloco 2	4°F	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 2	6°F	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	2°B	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	2°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	3°B	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	3°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	4°B	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	6°B	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	7°B	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	7°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
Peak Garden, Bloco 3	8°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T1
-----	1°B	Rua S. Mendes, N°36-A, Prédio 1	B	T1
-----	3°A	Rua S. Mendes, N°36-A, Prédio 1	B	T1
1° Torre da Barra	3°A	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
1° Torre da Barra	5°A	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
1° Torre da Barra	5°B	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
1° Torre da Barra	6°B	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
1° Torre da Barra	11°A	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
1° Torre da Barra	11°B	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T2
2° Torre da Barra	10°A	Rua S. Tiago da Barra, N°37-39	B	T2
Cheong Seng, Bloco 3	1°B	Calçada da Barra, N° 2F	B	T2
Cheong Seng, Bloco 3	2°A	Calçada da Barra, N° 2F	B	T2
Dragon's Garden	20°R	Av. Venceslau de Moraes, N°124-130	B	T2
Dragon's Garden	21°S	Av. Venceslau de Moraes, N°124-130	B	T2
Ho Lan Yuen	11°C	Rua Abreu Nunes, N°9-11B	B	T2
Ho Lan Yuen	12°A	Rua Abreu Nunes, N°9-11B	B	T2
Hou Kok	1°A	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	1°B	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	1°C	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	2°B	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2

Hou Kok	2°C	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	3°A	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	3°C	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	4°B	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	4°C	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Hou Kok	5°C	Rua do Padre António, N°6-8	B	T2
Ian Veng	4°B4	Rua de Luís João Baptista	B	T2
Iao Wai	10°I	Rua Ribeira do Patane, N°183	B	T2
Iao Wai	13°N	Rua Ribeira do Patane, N°183	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	3°D	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	3°E	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	4°D	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	4°E	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	5°B	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	5°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	9°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	11°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	11°D	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	12°B	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	12°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	12°D	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	16°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	17°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.4	21°G	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	3°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	6°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	6°D	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	7°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	8°B	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	8°C	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	8°G	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	8°H	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	13°G	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	17°G	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	22°A	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Jardim do Hipódromo, Bl.5	23°H	Rua do Gov. Albano Oliveira, Taipa	B	T2
Kou Tak Kok	15°B	Av. Horta e Costa, N°5M-Q	B	T2
Lido	1°D	Av. Coronel Mesquita, N°95	B	T2
Mei Lam, Bloco 1	5°A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 1	5°C	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 1	5°D	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 1	5°F	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 2	1°B	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 2	2°C	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 2	5°A	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 2	5°D	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Mei Lam, Bloco 2	5°E	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T2
Orchid Tower	9°F	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Orchid Tower	12°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Orchid Tower	13°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Orchid Tower	13°G	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Orchid Tower	14°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Orchid Tower	15°G	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	2°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	3°C	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	4°C	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2

Peak Garden, Bloco 2	4°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	5°C	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	5°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	6°C	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 2	6°D	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 3	2°A	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 3	4°A	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 3	6°A	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Peak Garden, Bloco 3	7°A	Rua Nova à Guia, N°243	B	T2
Sun Yick, Bloco 1	14°C	Rampa dos Cavaleiros, N°9	B	T2
Sun Yick, Bloco 1	15°C	Rampa dos Cavaleiros, N°9	B	T2
Sun Yick, Bloco 1	16°H	Rampa dos Cavaleiros, N°9	B	T2
Sun Yick, Bloco 1	17°C	Rampa dos Cavaleiros, N°9	B	T2
Va Lok	3°E	Rua Francisco X. Perreira, N°9	B	T2
Veng Fu	1°C	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	2°F	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	4°A	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	4°C	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	4°E	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	4°H	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
Veng Fu	11°C	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T2
-----	2°Esq	Beco das Verdades, N°10	B	T2
-----	2°O2	Estrada D. Maria II, N°1	B	T2
-----	3°N3	Estrada D. Maria II, N°1	B	T2
-----	5°N5	Estrada D. Maria II, N°1	B	T2
1° Torre da Barra	8°D	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T3
1° Torre da Barra	9°C	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T3
Cheong Seng, Bloco 1	R/C-A	Calçada da Barra, N° 2C	B	T3
Cheong Seng, Bloco 2	1°H	Calçada da Barra, N° 2B	B	T3
Ho Lan Yuen	6°B	Rua Abreu Nunes, N°9-11B	B	T3
Jade Garden	11°G	Av. Coronel Mesquita, N°5	B	T3
Kou Tak Kok	3°A	Av. Horta e Costa, N°5M-Q	B	T3
Kou Tak Kok	13°B	Av. Horta e Costa, N°5M-Q	B	T3
Liva Court	4°B	Rua Padre António, N°30	B	T3
Mei Lam, Bloco 1	1°C	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T3
Mei Lam, Bloco 1	5°B	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T3
Mei Lam, Bloco 1	5°E	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T3
Mei Lam, Bloco 2	3°D	Rua Francisco X. Perreira, N°163-165	B	T3
Orchid Tower	6°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	6°F	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	7°B	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	7°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	7°F	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	8°B	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	8°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	8°G	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	21°B	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	21°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	21°F	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	22°B	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	22°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	25°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	27°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	27°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	28°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	29°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3

Orchid Tower	29°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	30°C	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	30°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
Orchid Tower	31°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T3
San Tou	11°D	Av. Alm. Lacerda, N°79-83	B	T3
Tak Fai	2°B	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	5°A	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	9°A	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	9°B	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	11°A	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	15°A	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	15°B	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	17°A	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Fai	18°B	Estrada do Repouso, N°50	B	T3
Tak Tai (107-111)	2°G-Esq	Rua Central, N°107-109-111	B	T3
Tak Tai (107-111)	2°H-Dto	Rua Central, N°107-109-111	B	T3
Tak Tai (77-85)	4°A	Rua Central, N°77-85	B	T3
Va Lok	5°F	Rua Francisco X. Perreira, N°9	B	T3
Veng Fu	7°H	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T3
Veng Fu	9°G	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T3
Veng Fu	10°D	Travessa Bom Jesus, N°4	B	T3
-----	5°Dto	Av. da Praia Grande, N°968	B	T3
Orchid Tower	19°A	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T4
Orchid Tower	19°D	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T4
Orchid Tower	20°B	Rua Entre-Campos, N°9B	B	T4
1° Torre da Barra	3°B/C	Rua S. Tiago da Barra, N°33-35	B	T5

分配本地區房屋予澳門公共行政當局本地公務員
之公開競投——房屋分類名單

大廈	單位	地址	組別	類型
文德	10樓B座	羅利老馬路4至6號	A	T1
富豪閣	1樓D座	西望洋園5號	A	T2
嘉華閣	8樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	11樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	12樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	17樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	20樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	22樓K座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
嘉華閣	23樓I座	美副將大馬路11M至11Q	A	T2
高地烏	3樓F座	高地烏街53號	A	T2
高地烏	5樓J座	高地烏街53號	A	T2
荷蘭花園	10樓Q座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	19樓Q座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	20樓N座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	20樓Q座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	21樓N座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	22樓I座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	22樓Q座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
荷蘭花園	25樓Q座	荷蘭園正街113至115號	A	T2
銀輝	13樓H座	水坑尾15至25號	A	T2
東曦閣	2樓C座	士多紐拜斯大馬路1號	A	T2
慧華閣	7樓A座	區華利街7號	A	T2
慧華閣	12樓A座	區華利街7號	A	T2

富豪閣	地下C座	西望洋園5號	A	T3
富豪閣	2樓A座	西望洋園5號	A	T3
富豪閣	3樓A座	西望洋園5號	A	T3
富豪閣	3樓C座	西望洋園5號	A	T3
富豪閣	5樓C座	西望洋園5號	A	T3
百老匯中心	15樓A座	水坑尾20B至22號	A	T3
嘉華閣	7樓J座	美副將大馬路11M至11Q	A	T3
嘉華閣	14樓A座	美副將大馬路11M至11Q	A	T3
高地烏	3樓E座	高地烏街53號	A	T3
高地烏	5樓D座	高地烏街53號	A	T3
高地烏	5樓E座	高地烏街53號	A	T3
幸運閣	11樓D座	雅廉訪大馬路68至70號B	A	T3
幸運閣	27樓M座	雅廉訪大馬路68至70號B	A	T3
海富花園	20樓L座	海邊馬路85至99號	A	T3
海天	11樓J座	南灣里22至24號	A	T3
文德	11樓C座	羅利老馬路4至6號	A	T3
文德	14樓C座	羅利老馬路4至6號	A	T3
金麗灣	4樓D座	西望洋斜巷4號	A	T3
美利閣	9樓H座	東望洋新街23號	A	T3
銀輝	9樓F座	水坑尾15至25號	A	T3
銀輝	11樓G座	水坑尾15至25號	A	T3
銀輝	13樓F座	水坑尾15至25號	A	T3
銀輝	13樓G座	水坑尾15至25號	A	T3
銀輝	15樓F座	水坑尾15至25號	A	T3
金鑾閣	9樓E座	高地烏街27號	A	T3
金鑾閣	14樓A座	高地烏街27號	A	T3
金鑾閣	16樓A座	高地烏街27號	A	T3
金鑾閣	18樓C座	高地烏街27號	A	T3
東曦閣	2樓B座	士多紐拜斯大馬路1號	A	T3
慧華閣	13樓C座	區華利街7號	A	T3
慧華閣	15樓C座	區華利街7號	A	T3
永順閣	8樓A座	板樟堂街18至20號	A	T3
珍珠閣	2樓A座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	2樓B座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	3樓A座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	4樓A座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	4樓B座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	9/10樓E座	摩囉園路12至14號	A	T4
珍珠閣	9/10樓F座	摩囉園路12至14號	A	T4
文德	14樓D/E座	羅利老馬路4至6號	A	T4
文德	19樓D/E座	羅利老馬路4至6號	A	T4
美利閣	10樓A座	東望洋新街23號	A	T4
銀輝	17樓B座	水坑尾15至25號	A	T4
金鑾閣	11樓E座	高地烏街27號	A	T4
金鑾閣	12樓E座	高地烏街27號	A	T4
金鑾閣	18樓E座	高地烏街27號	A	T4
慧華閣	18樓A座	區華利街7號	A	T4
珍珠閣	3/4樓E座	摩囉園路12至14號	A	T5
媽閣第二座	1樓A座	媽閣上街37號至39號	B	T1
媽閣第二座	1樓B座	媽閣上街37號至39號	B	T1
美林第一座	3樓A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第一座	3樓D座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第一座	4樓A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第一座	4樓D座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	地下A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	地下B座	啤利喇街163至165號	B	T1

美林第二座	1樓A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	2樓A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	2樓B座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	3樓A座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	4樓B座	啤利喇街163至165號	B	T1
美林第二座	5樓C座	啤利喇街163至165號	B	T1
華蘭台	6樓A座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	6樓H座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	7樓D座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	7樓E座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	7樓H座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	8樓A座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	8樓D座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	8樓E座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	8樓H座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	21樓A座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	21樓D座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	21樓E座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	21樓H座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	22樓A座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	22樓D座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	22樓E座	田畔街9號B	B	T1
華蘭台	22樓H座	田畔街9號B	B	T1
花園臺第二座	4樓F座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第二座	6樓F座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	2樓B座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	2樓D座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	3樓B座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	3樓D座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	4樓B座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	6樓B座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	7樓B座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	7樓D座	東望洋新街243號	B	T1
花園臺第三座	8樓D座	東望洋新街243號	B	T1
-----	1樓B座	文弟士街36號A，1號大廈	B	T1
-----	3樓A座	文弟士街36號A，1號大廈	B	T1
媽閣第一座	3樓A座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第一座	5樓A座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第一座	5樓B座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第一座	6樓B座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第一座	11樓A座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第一座	11樓B座	媽閣上街33號至35號	B	T2
媽閣第二座	10樓A座	媽閣上街37號至39號	B	T2
長城第三座	1樓B座	萬里長城2號F	B	T2
長城第三座	2樓A座	萬里長城2號F	B	T2
龍園	20樓R座	慕拉士大馬路124至130號	B	T2
龍園	21樓S座	慕拉士大馬路124至130號	B	T2
荷蘭園	11樓C座	亞啤寮奴你士街9-11號B	B	T2
荷蘭園	12樓A座	亞啤寮奴你士街9-11號B	B	T2
豪閣	1樓A座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	1樓B座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	1樓C座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	2樓B座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	2樓C座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	3樓A座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	3樓C座	高樓街6至8號	B	T2

豪閣	4樓B座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	4樓C座	高樓街6至8號	B	T2
豪閣	5樓C座	高樓街6至8號	B	T2
欣榮	4樓B座	路義士若翰巴地上打街	B	T2
祐威	10樓I座	沙梨頭海邊街183號	B	T2
祐威	13樓N座	沙梨頭海邊街183號	B	T2
伯樂花園第四座	3樓D座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	3樓E座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	4樓D座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	4樓E座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	5樓B座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	5樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	9樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	11樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	11樓D座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	12樓B座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	12樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	12樓D座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	16樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	17樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第四座	21樓G座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	3樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	6樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	6樓D座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	7樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	8樓B座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	8樓C座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	8樓G座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	8樓H座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	13樓G座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	17樓G座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	22樓A座	氹仔柯維納總督街	B	T2
伯樂花園第五座	23樓H座	氹仔柯維納總督街	B	T2
高德閣	15樓B座	高士德大馬路5M至Q號	B	T2
麗都	1樓D座	美副將大馬路95號	B	T2
美林第一座	5樓A座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第一座	5樓C座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第一座	5樓D座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第一座	5樓F座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第二座	1樓B座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第二座	2樓C座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第二座	5樓A座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第二座	5樓D座	啤利喇街163至165號	B	T2
美林第二座	5樓E座	啤利喇街163至165號	B	T2
華蘭台	9樓F座	田畔街9號B	B	T2
華蘭台	12樓C座	田畔街9號B	B	T2
華蘭台	13樓C座	田畔街9號B	B	T2
華蘭台	13樓G座	田畔街9號B	B	T2
華蘭台	14樓C座	田畔街9號B	B	T2
華蘭台	15樓G座	田畔街9號B	B	T2
花園臺第二座	2樓D座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	3樓C座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	4樓C座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	4樓D座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	5樓C座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	5樓D座	東望洋新街243號	B	T2

花園臺第二座	6樓C座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第二座	6樓D座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第三座	2樓A座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第三座	4樓A座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第三座	6樓A座	東望洋新街243號	B	T2
花園臺第三座	7樓A座	東望洋新街254號	B	T2
新益第一座	14樓C座	黑沙環斜路9號	B	T2
新益第一座	15樓C座	黑沙環斜路9號	B	T2
新益第一座	16樓H座	黑沙環斜路9號	B	T2
新益第一座	17樓C座	黑沙環斜路9號	B	T2
華樂	3樓E座	啤利喇街9號	B	T2
永富	1樓C座	山水圍巷4號	B	T2
永富	2樓F座	山水圍巷4號	B	T2
永富	4樓A座	山水圍巷4號	B	T2
永富	4樓C座	山水圍巷4號	B	T2
永富	4樓E座	山水圍巷4號	B	T2
永富	4樓H座	山水圍巷4號	B	T2
永富	11樓C座	山水圍巷4號	B	T2
-----	2樓左	哪咤里10號	B	T2
-----	2樓O座	馬交石炮台馬路1號	B	T2
-----	3樓N座	馬交石炮台馬路1號	B	T2
-----	5樓N座	馬交石炮台馬路1號	B	T2
媽閣第一座	8樓D座	媽閣上街33號至35號	B	T3
媽閣第一座	9樓C座	媽閣上街33號至35號	B	T3
長城第一座	地下A座	萬里長城2號C	B	T3
長城第二座	1樓H座	萬里長城2號B	B	T3
荷蘭園	6樓B座	亞啤寮奴你士街9-11號B	B	T3
翡翠園	11樓G座	美副將大馬路5號	B	T3
高德閣	3樓A座	高士德大馬路5M至Q號	B	T3
高德閣	13樓B座	高士德大馬路5M至Q號	B	T3
利華閣	4樓B座	高樓街30號	B	T3
美林第一座	1樓C座	啤利喇街163至165號	B	T3
美林第一座	5樓B座	啤利喇街163至165號	B	T3
美林第一座	5樓E座	啤利喇街163至165號	B	T3
美林第二座	3樓D座	啤利喇街163至165號	B	T3
華蘭台	6樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	6樓F座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	7樓B座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	7樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	7樓F座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	8樓B座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	8樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	8樓G座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	21樓B座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	21樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	21樓F座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	22樓B座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	22樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	25樓D座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	27樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	27樓D座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	28樓D座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	29樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	29樓D座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	30樓C座	田畔街9號B	B	T3
華蘭台	30樓D座	田畔街9號B	B	T3

華蘭台	31樓D座	田畔街9號B	B	T3
新都	11樓D座	提督馬路79至83號	B	T3
德輝	2樓B座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	5樓A座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	9樓A座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	9樓B座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	11樓A座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	15樓A座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	15樓B座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	17樓A座	鏡湖馬路50號	B	T3
德輝	18樓B座	鏡湖馬路50號	B	T3
德泰	2樓G座	龍嵩正街107-109-111號	B	T3
德泰	2樓H座	龍嵩正街107-109-111號	B	T3
德泰	4樓A座	龍嵩正街77至85號	B	T3
華樂	5樓F座	啤利喇街9號	B	T3
永富	7樓H座	山水園巷4號	B	T3
永富	9樓G座	山水園巷4號	B	T3
永富	10樓D座	山水園巷4號	B	T3
-----	5樓右	南灣街968號	B	T3
華蘭台	19樓A座	田畔街9號B	B	T4
華蘭台	19樓D座	田畔街9號B	B	T4
華蘭台	20樓B座	田畔街9號B	B	T4
媽閣第一座	3樓B/C座	媽閣上街33號至35號	B	T5

Despacho n.º 67/GM/99

批示 第 67/GM/99 號

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau e a pedido do interessado, dou por finda, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, a comissão de serviço do Procurador da República, licenciado Alberto Fernandes Brás, no cargo de procurador, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1999.

經澳門司法委員會建議，並應擔任檢察長之共和國檢察長 Alberto Fernandes Brás 學士之請求，本人根據八月二十九日第 112/91 號法律第二十條第四款之規定，自一九九九年六月一日起，終止該檢察長之定期委任。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年五月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批 示 綱 要

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Maio de 1999, do assessor, por subdelegação:

Lei Hou Kong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento para auxiliar qualificado, 5.º escalão, nos SATAG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 11 de Junho de 1999.

Adriano de Jesus Gomes da Silva, auxiliar, 3.º escalão, dos SATAG — progride para o escalão imediatamente superior da categoria que detém, a partir de 25 de Junho de 1999, em virtude de o mesmo satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

摘錄自獲轉授權顧問於一九九九年五月十一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改李濠江在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任職務的散位合同第三條，自一九九九年六月十一日起轉為收取相等於熟練助理員第五職階的薪俸點 170 點的薪俸。

鑒於總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門第三職階助理員 Adriano de Jesus Gomes da Silva，符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第三款 b 項的規定，按原職級晉升一職階，由一九九九年六月二十五日起生效。

Por despacho n.º 135-I/GM/99, de 20 de Maio, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Celina Maria Veiga de Oliveira — renovada, de 1 de Junho a 30 de Novembro de 1999, a comissão de serviço nas funções de assessora deste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Junho de 1999.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 19 de Maio de 1999:

José Maria Bártolo — renovado, por averbamento, o contrato de assalariamento, para exercer funções nestes Serviços, referente à categoria de 50% do índice 700, por mais um ano, a partir de 6 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Chao Weng Kei — renovado, por averbamento, o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 1.º escalão, nestes Serviços, por mais três meses, a partir de 8 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho n.º 9/SACE/99

No uso da competência delegada pela alínea n) do artigo 1.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/97/M, de 29 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Designo a licenciada Noémia Maria de Fátima Lameiras como secretária-geral do Conselho Permanente de Concertação Social.

2. Revogo o meu despacho n.º 30-I/SACE/97, de 16 de Julho, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial*, II Série, de 23 de Julho de 1997.

根據總督一九九九年五月二十日第 135-I/GM/99 號批示：

何思靈學士在澳門總督辦公室擔任顧問的定期委任，由一九九九年六月一日續期至一九九九年十一月三十日。

一九九九年六月二日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

立法會輔助部門

決議綱要

按立法會主席團於一九九九年五月十九日的決議：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八條的規定，José Maria Bártolo 由一九九九年七月六日開始，以散位合同附註形式續約一年，聘用於本部門擔任職務，其薪俸點相等於七百點職級的百分之五十。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，周永基在立法會輔助部門擔任第一職階熟練助理員職務的散位合同以附註形式自一九九九年六月八日起續期三個月。

一九九九年六月二日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

經濟協調政務司辦公室

批示 第 9/SACE/99 號

本人行使四月十六日第 100/96/M 號訓令第一條 n 項所授予之權限及根據十二月二十九日第 59/97/M 號法令第八條第一款之規定，下令：

一、委任 Noémia Maria de Fátima Lameiras 學士為社會協調常設委員會秘書長。

二、廢止本人於一九九七年七月十六日所作的第 30-I/SACE/97 號批示，該批示是以批示綱要方式公佈於一九九七年七月二十三日第二組《政府公報》。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económicas, em Macau, aos 27 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económicas, em Macau, aos 28 de Maio de 1999. — Pel'O Chefe do Gabinete, *Afonso de Atayde e Melo*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 42/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito pela Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip, de compra de uma parcela de terreno do Território com a área de 14 (catorze) metros quadrados, a qual se destina a ser anexada e aproveitada conjuntamente com as parcelas de terreno confinantes, propriedade da requerente, sitas em Macau, na Rua do Monte, Pátio do Monte e Pátio da Cabaia (Processo n.º 1 192.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 66/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip, com sede em Macau, na Rua do Monte n.º 4 e 6, é titular, em regime de propriedade perfeita, de um edifício recém-construído, sito em Macau, no n.º 9 do Pátio da Cabaia e no n.º 2 BA da Rua do Monte e dos terrenos contíguos, onde se encontram construídos os prédios n.º 2 e 5 do Pátio do Monte, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 3 530 do livro B-18, n.º 13 363 do livro B-36 e n.º 9 826 do livro B-26 e inscritos a seu favor sob os n.º 17 860 do livro G-58K, 4 267 do livro G-10 e 718 do livro G-2, os quais se encontram assinalados pelas letras «A1», «A2», «A3», «A4», «A5» e «B» na planta n.º 795/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 24 de Abril de 1998.

2. Pretendendo a referida Associação proceder ao reaproveitamento daquele edifício conjuntamente com os terrenos contíguos para ampliação das instalações da escola, situada nos n.º 4 e 6 da Rua do Monte, submeteu na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 22 de Agosto de 1997, o respectivo projecto de arquitectura, que, por despacho do subdirector, de 4 de Novembro de 1997, foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns aspectos de natureza técnica e à autorização da venda de uma parcela do Território, confinante com os terrenos em causa, de acordo com o alinhamento definido para o local.

3. Assim, por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, aos 30 de Abril de 1998, veio a identificada Associação formalizar o pedido de venda da referida parcela de terreno, com a área de 14 m², assinalada pela letra «C» na planta acima identificada, com um valor de venda reduzido, uma vez que a escola não prossegue fins lucrativos e aderiu à implementação da escolaridade gratuita, com vista ao aproveitamento conjunto dos terrenos, que passarão a constituir um único lote, com a área global de 222 m².

三、本批示由一九九九年六月一日開始生效。

一九九九年五月二十七日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

一九九九年五月二十八日於澳門經濟協調政務司辦公室

代秘書長 Afonso de Atayde e Melo

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第42/SATOP/99號

關於教業中學教育協進會申請購買一幅屬於本地區，面積14平方米的地段，以便與該等所有權屬申請人，位於澳門大炮台街、大炮台圍及草地圍的相連土地合併及一起利用。（土地工務運輸司第1192.2號案卷及土地委員會第66/98號案卷）。

鑑於：

1. 總辦事處設於澳門大炮台街四號及六號的教業中學教育協進會，以完全有權制度擁有一幅新近建成的樓宇，該樓宇位於草地圍九號，大炮台街二BA號和大炮台圍建有二號及五號樓宇的相連土地，在澳門物業登記局B18冊第3530號，B36冊第13363號及B26冊第9826號標示，以申請人名義在G58K冊第17860號、G10冊第4267號及G2冊第718號登記。該等相連土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年四月二十四日發出第795/89號地籍圖中分別以字母“A1”、“A2”、“A3”、“A4”、“A5”及“B”標示。

2. 該會欲對上述樓宇及該等相連土地一併進行重新利用，以便擴建位於大炮台街四號及六號的學校設施，並於一九九七年八月二十二日向土地工務運輸司提交有關建築計劃。根據副司長於一九九七年十一月四日所作的批示，該計劃被視為可予通過，但須遵守若干技術方面的要求及須按照對上述地點所制訂的街道準線圖，與有關土地相連，並獲行政當局許可出售一幅屬於本地區的地段。

3. 因此，申請人透過一九九八年四月三十日向總督呈交的申請書，請求出售在上述地籍圖中以字母“C”標示的一幅面積14平方米的地段，以便進行上述土地的整體利用，並將其合併為一幅總面積222平方米的單一地段。由於該校為不牟利學校並已納入免費教育網，故請求降低售價。

4. Analisado o pedido, verificou-se que a parcela de terreno em causa, de acordo com as plantas de alinhamento e cadastral, pertence ao domínio público do Território, o que determinou que a mesma fosse desafectada do domínio público e integrada no domínio privado do Território através do Decreto-Lei n.º 36/98/M, de 17 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/98, I Série.

5. Nesta conformidade e uma vez que no caso em apreço se verificavam os pressupostos de venda de parcelas do Território, definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo do valor simbólico da parcela a vender, tendo em conta a finalidade prosseguida e elaborou a respectiva minuta de contrato, que mereceu a concordância da requerente conforme declaração de 1 de Dezembro de 1998.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 7 de Janeiro de 1999, emitiu parecer favorável.

7. As condições da venda foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 15 de Abril de 1999, subscrita por Van Kuan Lok, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua do Monte, n.ºs 4-6, na qualidade de presidente da Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Marcelo Poon, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 1, alínea a), e 43.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo o respectivo contrato ser titulado por escritura, a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, pelo representante do território de Macau, como primeiro outorgante, e pelo representante da Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip, como segunda outorgante, nos termos seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Por força dos novos alinhamentos, o primeiro outorgante vende, com dispensa de concurso público, ao segundo outorgante que aceita, a parcela de terreno com a área de 14 m² (catorze metros quadrados), assinalada pela letra «C» na planta anexa com o n.º 795/89, emitida em 24 de Abril de 1998, pela DSCC, já desafectada do domínio público do Território e integrada no domínio privado pelo Decreto-Lei n.º 36/98/M, de 17 de Agosto.

2. A parcela de terreno, referida no número anterior, destinase a ser anexada e aproveitada conjuntamente, com as parcelas de terreno confinantes assinaladas com as letras «A1», «A2», «A3», «A4», «A5» e «B» na mesma planta, descritas na CRPM sob o n.º 3 530 a fls. 11 v. do livro B-18, n.º 13 363 a fls. 2 v. do livro B-36 e n.º 9 826 a fls. 281 do livro B-26, inscritas a favor do segundo outorgante, em regime de propriedade perfeita, sob o n.º 17 860 a fls. 214 do livro G-58K, n.º 4 267 do livro G-10 e n.º 718 do livro G-2, passando a constituir um único lote, com a área global de 222 m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados).

4. 經分析該申請後，根據街道準線圖及地籍圖，有關土地屬本地區之公產，透過在一九九八年第三十三期《政府公報》第一組公布之八月十七日第 36/98/M 號法令解除該地段之公產性質並將其歸併本地區之私產。

5. 在此情況及由於有關個案具備七月五日第 6/80/M 號法律第三十條第一款 a) 項確定之出售本地區地段之條件，土地工務運輸司土地管理廳已進行出售該地段之象徵性價值之計算，並考慮其用途之繼續及草擬有關合同擬本，根據一九九八年十二月一日之聲明已獲申請人同意。

6. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九九年一月七日舉行會議，並發出贊同意見書。

7. 出售之條件已通知申請人及透過一九九九年四月十五日由 Van Kuan Lok，男性，已婚，中國出生，中國籍，居於澳門大炮台街四至六號，以教業中學教育協進會主席身份簽署之聲明書，明確表示接納該等條件，根據附同聲明書的確認文件，其身份及權力已經由私人公證員 Marcelo Poon 核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後：

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章之規定：

根據七月五日第 6/80/M 號法律第三十條第一款 a) 項及第四十三條規定，批准提要所述的申請，但有關合同須受在財政司公證處簽署的公證契約所規範，該申請是根據澳門地區代表（以下簡稱甲方）與教業中學教育協進會代表（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

1. 由於新街道準線之效力，甲方以免除公開競投方式出售一幅乙方接受的面積 14 平方米，在地圖繪製暨地籍司於一九九八年四月二十四日發出的第 795/89 號地籍圖中標示，並透過八月十七日第 36/98/M 號法令解除公產性質並歸併本地區私產的土地。

2. 上款所指土地用作與在同一地籍圖中分別以字母“A1”、“A2”、“A3”、“A4”、“A5”及“B”標示，其將與相連的土地作合併和共同利用，該等土地在澳門物業登記局 B18 冊第 11 頁背頁第 3530 號、B36 冊第 2 頁背頁第 13363 號和 B26 冊第 281 頁第 9826 號標示，以乙方名義按完全所有權制度登記於 G58K 冊第 214 頁第 17860 號，G10 冊第 4267 號及 G2 冊第 718 號，其將組成一幅總面積 222 平方米的獨一地段。

Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento

第二條款

售價及付款條件

O preço de venda da parcela de terreno identificada no n.º 1 da cláusula anterior é de 28 000,00 (vinte e oito mil) patacas, que deve ser pago, integralmente, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

上條款第一款所指土地的售價澳門幣28,000.00元須於准許本合同的批示在《政府公報》公布日起計一個月內全數繳付。

第三條款

出售制度

Cláusula terceira — Regime de venda

A venda é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data da celebração do contrato de compra e venda, o segundo outorgante não fizer prova do aproveitamento do terreno adquirido.

倘訂立契約日起三年內，乙方仍未能提出所得土地的使用證明，本出售得予以取消。

第四條款

有權限法院

Cláusula quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生的任何爭議的法院。

第五條款

適用法例

Cláusula quinta — Legislação aplicável

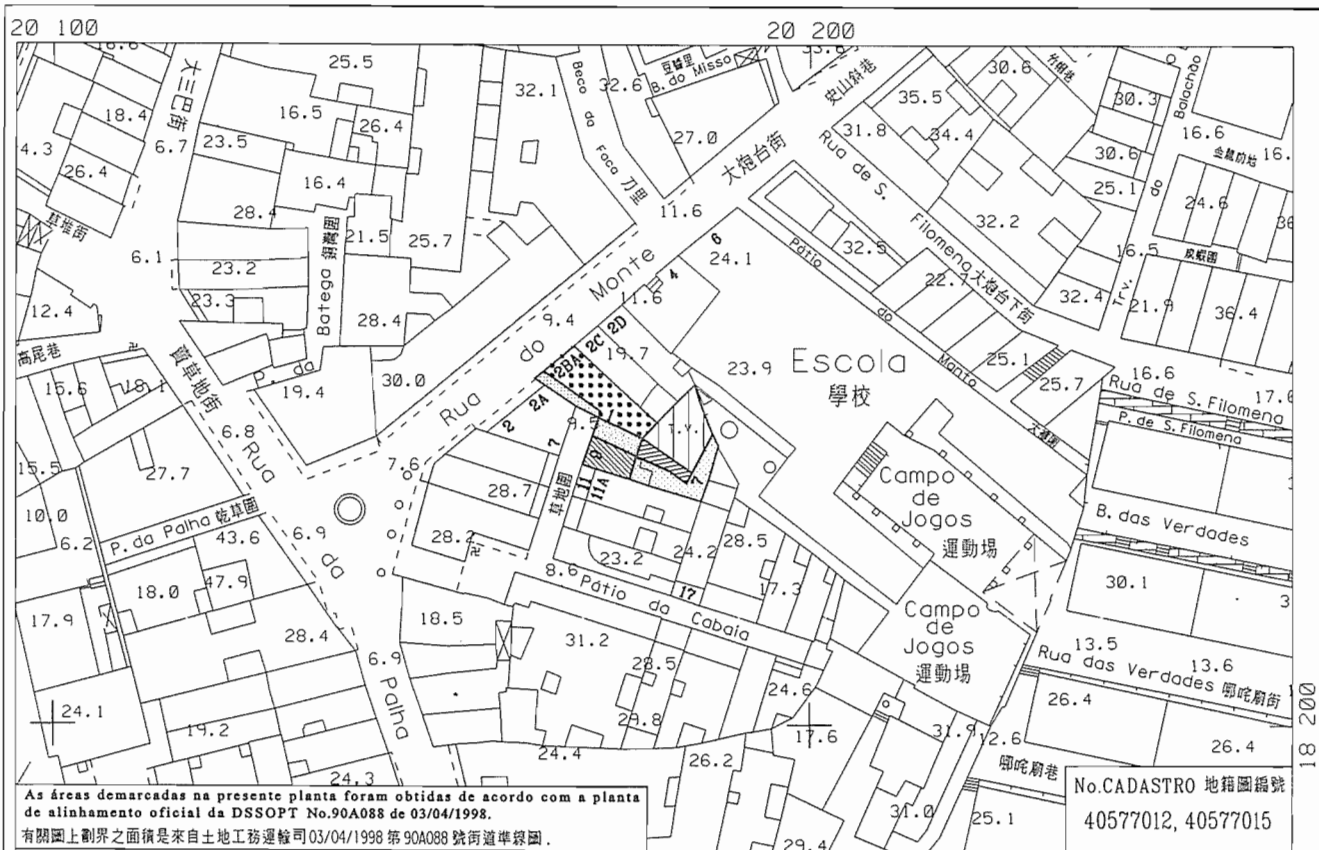
Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

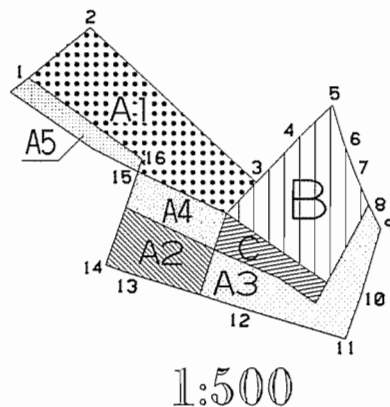
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

一九九九年五月二十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



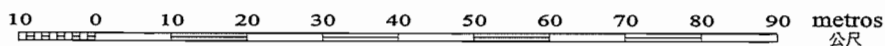
N.º	M (m)	P (m)
1	20	164.7
2	20	160.0
3	20	170.0
4	20	182.0
5	20	184.0
6	20	180.0
7	20	180.0
8	20	180.0
9	20	180.0
10	20	180.0
11	20	180.0
12	20	180.0
13	20	180.0
14	20	180.0
15	20	180.0
16	20	180.0



Pátio do Monte, n.ºs 3-5, Rua do Monte, n.º 2BA e
Pátio da Cabaia, n.º 9
大炮台圍 3-5 號, 大炮台街 2BA 號及草地圍 9 號

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高線距

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準：平均海平面

Despacho n.º 42/SATOP/99
批示編號

Parecer da C.T. no. 1/99 de 07/01/99
土地委員會意見書編號

795/89 de 24/04/98

 Área "A1" = 65 m²
面積

 Área "A2" = 23 m²
面積

 Área "A3" = 37 m²
面積

 Área "A4" = 16 m²
面積

 Área "A5" = 13 m²
面積

 Área "B" = 54 m²
面積

 Área "C" = 14 m²
面積

Confrontações actuais 四至：

-Parcela A1: Parte da descrição (n°3530).
A1土地部分： 標示編號(3530)的部分。

NE - Rua do Monte, n°2C (n°6742);
東北 - 大炮台街, 2C號 (n°6742);
SE - Parcela B;
東南 - B土地部分;
SW - Parcelas A4 e A5;
西南 - A4及A5土地部分;
NW - Parcela A5 e Rua do Monte;
西北 - A5土地部分及大炮台街;

-Parcela A2: Parte da descrição (n°3530).
A2土地部分： 標示編號(3530)的部分。

NE - Parcela A4;
東北 - A4土地部分;
SE - Parcela A3;
東南 - A3土地部分;
SW - Pátio da Cabaia, n°s11-11A (n°3532);
西南 - 草地園, 11-11A號 (n°3532);
NW - Pátio da Cabaia;
西北 - 草地園;

-Parcela A3: Parte da descrição (n°3530).
A3土地部分： 標示編號(3530)的部分。

NE - Parcela C, Rua do Monte, n°s4-6 e Pátio do Manto, n°s4-8 (n°s620, 8580, 8582, 8584 e 1153);
東北 - C土地部分, 大炮台街, 4-6號及大樓園, n°s4-8號 (n°s620, 8580, 8582, 8584 及 1153);
SE - Pátio da Cabaia, n°17 (n°3538);
東南 - 草地園, 17號 (n°3538);
SW - Pátio da Cabaia, n°s11-11A (n°3532);
西南 - 草地園, 11-11A號 (n°3532);
NW - Parcela A2, B e C;
西北 - A2, B及C土地部分;

-Parcela A4: Parte da descrição (n°3530).
A4土地部分： 標示編號(3530)的部分。

NE - Parcela A1;
東北 - A1土地部分;
SE - Parcela C;
東南 - C土地部分;
SW - Parcela A2;
西南 - A2土地部分;
NW - Pátio da Cabaia;
西北 - 草地園;

-Parcela A5: Parte da descrição (n°3530).
A5土地部分： 標示編號(3530)的部分。

NE/SE - Parcela A1;
東北/東南 - A1土地部分;
SW - Rua do Monte, n°s2-2A e Pátio da Cabaia, n°7 (n°3529), Pátio da Cabaia e Rua do Monte;
西南 - 大炮台街, 2-2A號及草地園, 7號 (n°3529), 草地園及大炮台街;
NW - Rua do Monte;
西北 - 大炮台街;

-Parcela B: Descrição (n°s9826 e 13363).
B土地部分： 標示編號(9826 及 13363)。

NE - Rua do Monte, n°s4-6 e Pátio do Manto, n°s4-8 (n°s620, 8580, 8582, 8584 e 1153);
東北 - 大炮台街, 4-6號及大樓園, n°s4-8號 (n°s620, 8580, 8582, 8584 及 1153);
SE - Parcela A3;
東南 - A3土地部分;
SW - Parcela C;
西南 - C土地部分;
NW - Parcela A1, Rua do Monte, n°2C (n°6742) e n°2D (n°6743);
西北 - A1土地部分, 大炮台街, n°2C號 (n°6742) 及 2D號 (n°6743);

-Parcela C: Actual Pátio do Monte.
C土地部分： 現為大炮台園。

NE - Parcela B;
東北 - B土地部分;
SE/SW - Parcela A3;
東南/西南 - A3土地部分;
NW - Parcela A4.
西北 - A4土地部分。

OBS 備註： - As parcelas "A1+A2+A3+A4+A5" correspondem à totalidade da descrição (n°3530).
"A1+A2+A3+A4+A5"土地部分的總和，相等於標示編號(3530)。
- A parcela "C" é terreno a adquirir ao Território e a integrar no terreno de construção.
"C"土地部分為向政府申請使用之土地，並會納入為建築用地。
- A parcela "A5" é área destinada com passagem pública ao nível do r/c.
"A5"土地部分作地面公共行人道。
- As parcelas "A3+A4+B+C" são área destinada a nova construção.
"A3+A4+B+C"土地部分作為新建築物之面積。



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Despacho n.º 43/SATOP/99

批示 第 43/SATOP/99 號

Respeitante à regulamentação da concessão do terreno, com a área de 8 177 m² (oito mil cento e setenta e sete metros quadrados), sito no quarteirão «E/E2» dos Novos Aterros da Areia Preta, concedido à Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, para aproveitamento, ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 63/98, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 214/SAOPH/88, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 30 de Dezembro, foi efectuada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 119 926 m² (cento e dezanove mil novecentos e vinte e seis metros quadrados), sito em Macau, no Aterro da Areia Preta, destinado à construção de edifícios para a habitação, comércio e indústria, rectificado pelo Despacho n.º 62/SATOP/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/90, de 6 de Agosto.

2. Pelo Despacho n.º 15/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/95, de 21 de Fevereiro, foi alterada a finalidade de dois lotes de terreno, de uso industrial para habitacional, entre eles o lote «E/E2», que passou a destinar-se à construção de um edifício, ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação, obedecendo, conforme previsto na cláusula quarta do citado despacho, aos termos e condições a estabelecer em contrato de regulamentação a celebrar ao abrigo da legislação que regula os contratos de desenvolvimento para a habitação.

3. O terreno agora objecto de regulamentação, com a área de 8 177 m² (oito mil cento e setenta e sete metros quadrados), encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 968 do livro B-111.

4. O Instituto de Habitação de Macau elaborou a minuta do contrato de regulamentação, tendo as condições sido notificadas à requerente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 29 de Setembro de 1998.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, que reunida em sessão de 17 de Dezembro de 1998, deliberou emitir parecer favorável à regulamentação da concessão do lote referido em epígrafe.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugados com o Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, defiro a regulamentação identificada em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada, como segunda outorgante:

關於一幅位於黑沙環新填海土地“E/E2”地段，面積8,177（八千一百七十七）平方米的土地之批給合同規章，該土地批給“Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Lda.”，用作興建一幢按照房屋發展合同制度的住宅樓宇（土地委員會第63/98號案卷）。

考慮如下：

一、根據一九九零年八月六日第三十二期《政府公報》公布的第62/SATOP/90號批示更正的一九八八年十二月三十日第五十二期《政府公報》第四號副刊第214/SAOPH/88號批示，修改了位於澳門黑沙灣填海面積為119,926（十一萬九千九百二十六）平方米的土地之租賃批給合同，該土地用作興建住宅、商業及工業的樓宇。

二、根據一九九五年二月二十一日第八期《政府公報》公布的第15/SATOP/95號批示，修改了兩個地段的用途，由工業用途改為住宅用途，其中，“E/E2”地段用作興建一幢按照房屋發展合同制度的樓宇，並按照上述批示第四條的規定，應遵守在合同規章中所載的期限及條件，而該合同的訂立須符合房屋發展合同規定的法例。

三、該幅面積為8,177（八千一百七十七）平方米規章標的土地登記在澳門物業登記局B-111冊第21968號。

四、澳門房屋司擬定了一份合同規章的草稿，根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條之規定，並為著有關效力，通知申請人有關條件，透過一九九八年九月二十九日之聲明書明確表示接納該等條件。

五、遵照正常程序進行，該案卷被送交土地委員會，並於一九九八年十二月十七日舉行會議，決議了對引言部分所述的批給規章發出贊同意見書。

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章規定；

按照七月五日第6/80/M號法律第四十九條和續後數條，連同四月十二日第13/93/M號法令規定，批准提要所述的規章，按照下列合同的規定，甲方澳門本地區及乙方“Companhia de Construção e Investimento Predial San Kin Wa, Limitada”雙方表示同意：

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto deste contrato a regulamentação da concessão de um terreno, com a área de 8 177 m² (oito mil cento e setenta e sete metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, o qual se encontra assinalado com as letras «E» e «E2» na planta anexa com o número de processo 724/89, emitida em 18 de Junho de 1997, pela DSCC, e que faz parte integrante do presente contrato.

2. O terreno referido no número anterior encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 21 968 do livro B-111, com a área de 8 177 m² (oito mil cento e setenta e sete metros quadrados), e destina-se à construção de habitação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, que regula a celebração dos contratos de desenvolvimento para a habitação, de acordo com o estipulado no n.º 4 da cláusula quarta da escritura do contrato de revisão de concessão, outorgada em 10 de Março de 1989, com a nova redacção dada pelo Despacho n.º 15/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/95, II Série, de 22 de Fevereiro.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 13 de Março de 2011.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poderá, nos termos da legislação aplicável e mediante condições a acordar, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado de acordo com o projecto aprovado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 18 (dezoito) pisos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 38 118 m² (trinta e oito mil cento e dezoito metros quadrados);

b) Comércio: 3 361 m² (três mil trezentos e sessenta e um metros quadrados);

c) Estacionamento: 5 001 m² (cinco mil e um metros quadrados);

d) Equipamento social: 1 022 m² (mil e vinte e dois metros quadrados);

e) Áreas comuns: 10 447 m² (dez mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados).

3. As áreas referidas no número anterior distribuem-se pelos pisos referidos no projecto de arquitectura.

4. A área afectada a habitação deverá ter 896 (oitocentos e noventa e seis) fogos, todos da categoria B e tipo T2.

5. O edifício a construir, para além de respeitar as exigências mínimas do Regulamento Geral da Construção Urbana, relativamente ao tipo de acabamentos e qualidade dos materiais, deverá ainda respeitar, no mínimo, os acabamentos e equipamentos acordados com o Instituto de Habitação de Macau.

第一條款

合同標的

一、本合同標的為一幅以下簡稱土地的面積8,177(八千一百七十七)平方米的土地之批給規章。該土地在地圖繪製暨地籍司於一九九七年六月十八日發出的卷宗編號724/89之附件地籍圖上以字母E及E2標示,其為本合同組成部分。

二、上款所指面積8,177(八千一百七十七)平方米的土地在澳門物業登記局B-111冊第21968號標示,按照規範房屋發展合同的四月十二日第13/93/M號法令、一九八九年三月十日訂立的批給修改合同公證書第四條款第四款規定及一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組公布的第15/SATOP/95號批示的新修訂文本,用作興建住宅。

第二條款

租賃期限

一、租賃有效期至二零一一年三月十三日。

二、上款所訂的租賃期限可按照適用法例規定以及經同意之條件,續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地使用及用途

一、根據土地工務運輸司核准的方案,該土地將會按照分層物業制度用作興建一幢18(十八)層高樓宇。

二、上款所述之樓宇將會作以下用途:

a) 房屋: 38,118(三萬八千一百一十八)平方米;

b) 商業: 3,361(三千三百六十一)平方米;

c) 停車場: 5,001(五千零一)平方米;

d) 社會設施: 1,022(一千零二十二)平方米;

e) 公用面積: 10,447(一萬零四百四十七)平方米。

三、上款所述之建築面積按照建築方案分配到有關層數。

四、房屋所佔用面積應有896(八百九十六)個單位,而所有單位為B種類及T2型。

五、樓宇之建築除了遵照都市建築總章程最低的要求外,對於完工形式及材料品質,必須按照澳門房屋司所定之完工及設備的最低要求。

Cláusula quarta — Renda

1. Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, a segunda outorgante pagará a renda do terreno estipulada no n.º 1 da cláusula quinta da escritura do contrato de revisão de concessão outorgada em 10 de Março de 1989, com a nova redacção dada pelo Despacho n.º 15/SATOP/95, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8/95, de 22 de Fevereiro.

2. Em cumprimento do n.º 3 da cláusula quinta da escritura do contrato de revisão da concessão, a segunda outorgante pagará, após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, a seguinte renda anual:

— 1,00/m²/pisso (uma pataca por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada a estacionamento;

— 6,00/m²/pisso (seis patacas por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada a comércio.

3. As áreas brutas referidas no número anterior são as áreas pertença da concessionária, ficando isentas do pagamento de rendas as áreas correspondentes ao prémio a reverter para o Território, como contrapartida da concessão do terreno.

4. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo para o aproveitamento do terreno

O prazo de aproveitamento do terreno é prorrogado até 25 de Abril de 1999.

Cláusula sexta — Obrigações da segunda outorgante

1. Todas as obras necessárias à execução e aproveitamento do terreno a levar a efeito, nos termos da cláusula terceira deste contrato, decorrem por conta e responsabilidade da segunda outorgante que, para o efeito, deverá assegurar os adequados meios para a sua efectivação, incluindo os necessários recursos financeiros.

2. Para além das demais obrigações resultantes deste contrato e da legislação aplicável à presente concessão, constituem ainda encargos especiais deste contrato a correr exclusivamente por conta da segunda outorgante, os encargos previstos na cláusula sétima da escritura do contrato de revisão da concessão outorgada em 10 de Março de 1989 e rectificada por escritura de 31 de Agosto de 1990, na parte respeitante ao terreno objecto deste contrato.

3. A segunda outorgante não poderá, a qualquer título, ocupar a área desocupada e destinada à construção de arruamentos, e, em caso de necessidade de instalação de estaleiros para execução da obra, deve ser previamente obtida a concordância da DSSOPT.

Cláusula sétima — Cauções

1. Para além da caução referida na cláusula décima primeira da escritura do contrato de revisão da concessão outorgada em 10 de Março de 1989, a segunda outorgante presta ainda, e de acordo com o estipulado no n.º 1 da cláusula décima segunda

第四條款

租金

一、根據於一九八九年三月十日訂立的批給修改合同公證書第五條款第一款規定，以及一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》公布的第15/SATOP/95號批示的新修訂，在土地使用工程進行期間，須繳付土地租金。

二、根據批給修改合同公證書第五條款第三款規定，在完成土地使用工程後，乙方須每年繳付以下租金：

——停車場用途：建築面積澳門幣1.00元/平方米/每層（每層每平方米澳門幣一元）；

——商業用途：建築面積澳門幣6.00元/平方米/每層（每層每平方米澳門幣六元）。

三、上款所指的建築面積是屬於承批人擁有的面積，豁免繳付相等於還還本地區溢價金的面積的租金，即土地批給的回報。

四、由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間所公佈法例的新訂租金之即時實施。

第五條款

土地使用期限

土地使用期限延長至一九九九年四月二十五日。

第六條款

乙方之義務

一、根據本合同第三條款之規定，所有需要進行之工程及土地之使用均由乙方負責，並須保證及確實採取適合的方式實行所需的財政資源。

二、除了本合同所帶來的其他義務及適用於本批給的法例外，由乙方獨力承擔的特別負擔，還有經一九九零年八月三十一日的公證書更正的一九八九年三月十日訂立的修改批給合同公證書第七條款中關於本合同土地部分所規定的特別負擔。

三、乙方不得以任何名義佔有騰出的面積及興建街道，倘需要為施工而設置工具，應預先獲得土地工務運輸司同意。

第七條款

保證金

一、除了於一九八九年三月十日訂立的修改批給合同公證書第十一條款所指的保證金外，乙方還需根據合同的第十二條款第

do referido contrato, uma caução no montante de 10 000 000,00 (dez milhões de patacas) que se destina a garantir o exacto cumprimento das obrigações por ela assumidas e o pagamento das multas e de outras penalidades que eventualmente lhe forem aplicadas.

2. Do valor global desta caução será afectada à garantia de execução do presente contrato, a verba de 500 000,00 (quinhentas mil patacas).

3. Com a conclusão do aproveitamento do terreno, e de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 3 da cláusula décima segunda da referida escritura do contrato de revisão da concessão, haverá lugar a uma redução da caução global, no valor equivalente à caução de garantia afecta a este contrato.

Cláusula oitava — Prémio

1. De acordo com o estipulado na alínea i) do artigo 2.º do Despacho n.º 15/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/95, II Série, de 22 de Fevereiro, a segunda outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno e alteração de finalidade dos quarteirões «KL» e «E»:

a) 896 (oitocentos e noventa e seis) fogos prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos;

b) Uma fracção autónoma, destinada à instalação de equipamento social, constituída por 1 022 m² (mil e vinte e dois metros quadrados) de área bruta de construção, um recreio coberto de 130 m² (cento e trinta metros quadrados) e um recreio descoberto.

2. A segunda outorgante obriga-se a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão da totalidade das fracções autónomas referidas no número anterior, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória e inscrição matricial na Repartição de Finanças, devendo remeter cópia dos actos de registo ao IHM.

3. A segunda outorgante fica obrigada a proceder à entrega, trinta dias após emissão da licença de habitação, das chaves pertencentes às fracções autónomas referidas anteriormente.

Cláusula nona — Comercialização de áreas não habitacionais

Uma vez concluído o aproveitamento integral do terreno, a segunda outorgante poderá proceder ao arrendamento e/ou à venda das demais fracções autónomas constituídas que não se destinem a habitação e equipamento social.

Cláusula décima — Administração do edifício

1. A segunda outorgante compromete-se a assegurar, até à execução da deliberação da primeira assembleia geral de condóminos, mediante remuneração a aprovar pelo primeiro outorgante, o serviço de administração das partes comuns do edifício, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 41/95/M, de 21 de Agosto, que regula a administração de edifícios promovidos em regime de contrato de desenvolvimento para a habitação.

2. A segunda outorgante pode administrar directamente o condomínio ou contratar empresa especialmente vocacionada para a prestação do serviço, não se transferindo, porém, a sua responsabilidade.

一款規定繳付保證金 MOP10,000,000.00 (澳門幣一千萬元正), 以確實保證遵守承擔的義務、繳付罰款及其他可能適用的處罰。

二、本保證金總金額為 MOP 500,000.00 (澳門幣五十萬元正) 作為擔保本合同之執行。

三、在土地使用完成後, 根據修改批給合同公證書的第十二條款第三款 c) 項規定, 會將總保證金減少, 金額相等於本合同的擔保保證金。

第八條款

溢價金

一、根據一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組公布的第 15/SATOP/95 號批示第二條 i) 項規定, 乙方須向甲方繳付由於土地批給及修改“KL”及“E”地段用途的溢價金及回報:

a) 896 (八百九十六) 個用作住宅及無任何義務或負擔的單位。

b) 一個用作社會設施的獨立單位, 建築面積 1,022 (一千零二十二) 平方米; 一個有蓋休憩區, 面積 130 (一百三十) 平方米及一個露天休憩區。

二、乙方須完成所需的法律行為, 以便轉讓上款所述之獨立單位, 包括在有關登記局作物業登記和在財稅處進行房地產登記, 並需把登記行為的副本送交澳門房屋司。

三、當房屋准照發出後三十天內, 乙方須遞交屬於上述獨立單位之鑰匙。

第九條款

非居住面積之銷售

一旦完成土地的使用, 乙方可以進行租賃及/或出售其他非居住及社會設施用途之獨立單位。

第十條款

樓宇管理

一、根據八月二十一日第 41/95/M 號法令對按照房屋發展合同制度建成的樓宇管理作出的規範, 直至執行第一次小業主大會決議前, 透過甲方核准的報酬, 乙方保證維持大廈公眾地方的管理服務。

二、乙方得直接自行管理大廈的公眾地方或聘請提供該方面服務的專業企業, 但不能把其責任轉移。

3. Quando razões excepcionais o justificarem, pode o primeiro outorgante contratar por adjudicação directa a prestação do serviço de administração do condomínio.

Cláusula décima primeira — Comparticipação do primeiro outorgante nas despesas de condomínio

1. O primeiro outorgante compromete-se a participar nas despesas de condomínio na parte proporcional das fracções autónomas que, nos termos da cláusula oitava, ficarem a ser de sua propriedade.

2. Para efeitos de cobertura orçamental das despesas referidas no número anterior, a segunda outorgante deverá propor ao primeiro outorgante, através do IHM e até dois meses antes da data prevista para a emissão da licença de utilização, o valor da prestação do serviço de administração para aprovação.

3. O pagamento das despesas a cargo do primeiro outorgante, efectuar-se-á mensalmente mediante apresentação no IHM, pela segunda outorgante, do respectivo recibo, até ao dia 8 de cada mês.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento de terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Benefícios fiscais

1. A segunda outorgante tem direito aos benefícios fiscais previstos na lei para os contratos de desenvolvimento para a habitação.

2. A declaração de caducidade ou rescisão deste contrato implicará a cessação imediata dos benefícios fiscais correspondentes e conseguidos por força deste contrato.

Cláusula décima quarta — Foro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima quinta — Situações omissas

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação complementar aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

三、當出現可解釋的特殊理由，甲方得以直接判給合同方式，提供大廈管理服務。

第十一條款

甲方共同分擔大廈開支

一、甲方保證分擔按照第八條款屬於其所有權的獨立單位所佔比例部份之大廈開支。

二、為著支付上款所述費用之預算，直至使用准照發出的預計日期二個月前，乙方應透過澳門房屋司告知甲方有關提供大廈管理服務價格，以便其核准。

三、由甲方負擔的開支於每月八號前透過向澳門房屋司繳付。

第十二條款

監督

在批出土地使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行職務。

第十三條款

稅務優惠

一、乙方有權享有房屋發展合同法律所述之稅務優惠。

二、本合同之失效或解除將會使本合同所述之稅務優惠立即中止。

第十四條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

第十五條款

遺漏狀況

如有遺漏，本合同以四月十二日第 13/93/M 號法令之規定、七月五日第 6/80/M 號法律及其他作補充的適用法例規範。

一九九九年五月二十五日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 44/SATOP/99

批示 第44/SATOP/99號

Respeitante ao pedido, feito pela Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento, Limitada, de concessão, por arrendamento, com dispensa de concurso público, de um terreno com a área de 193 m² (cento e noventa e três metros quadrados), localizado junto à Estrada Marginal da Ilha Verde, para aproveitamento ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 62/98, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 164/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, rectificado pelo Despacho n.º 83/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/91, de 20 de Maio, foi concedido à Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento, Limitada, um terreno com a área de 595 m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), sito na Estrada Marginal da Ilha Verde, para aproveitamento com a construção de um edifício ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

2. O aproveitamento do terreno concedido foi concluído em 1994, tendo a concessionária, para isso, suportado um encargo suplementar de cerca de 400 000,00 (quatrocentas mil) patacas, para dotar o terreno com as infra-estruturas de abastecimento de água e electricidade necessárias, não tendo sido autorizada a reparti-lo pelos compradores das habitações construídas.

3. Alegando aquele encargo a Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento, Limitada, por requerimento de 27 de Junho de 1995, requereu a S. Ex.ª o Governador a concessão, com dispensa de concurso público, de uma pequena parcela de terreno confinante com o terreno concedido pelo despacho supra-referido para o aproveitar, também, ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

4. O pedido foi analisado e considerado, em princípio, passível de aprovação, tendo em conta que a requerente suportou os encargos anteriormente referidos e ser o terreno contíguo de reduzidas dimensões evitando-se, com o seu aproveitamento, que o mesmo se venha a transformar numa lixeira.

5. Concluído o processo negocial, o Instituto de Habitação de Macau elaborou a minuta do contrato de concessão, tendo as condições da concessão sido notificadas à requerente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 11 de Março de 1999.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 26 de Novembro de 1998, deliberou emitir parecer favorável ao pedido em epígrafe.

7. O terreno em apreço, com a área de 193 m² (cento e noventa e três metros quadrados), encontra-se demarcado e assinalado com a letra «A» na planta cadastral n.º 5 204/96, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 14 de Maio de 1996, é considerado terreno vago do domínio privado do Território e omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau.

8. A caução referida no n.º 3 da cláusula décima do contrato foi prestada por meio da garantia bancária n.º TF033/99, de 15 de Abril, do Banco Tai Fung, em termos aceites pela entidade cedente.

關於 Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento Limitada, 請求以租賃及免除公開競投方式批出一幅面積 193(一百九十三)平方米, 位於澳門青洲河邊馬路的土地批給合同以便按照房屋發展合同制度興建樓宇(土地委員會第62/98號案卷)。

考慮如下:

一、透過九一年五月二十日第二十期《政府公報》公布的第 83/SATOP/91 號批示, 更正八九年十二月二十九日第五十二期《政府公報》第四副刊公布的第 164/GM/89 號批示, 批給 “Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento Lda” 一幅面積 595(五百九十五)平方米, 位於澳門青洲河邊馬路的土地, 以便按照房屋發展合同制度興建一幢樓宇。

二、透過上述批示批給土地之使用於 1994 年完結, 承批人為此而承擔補充負擔約 MOP\$400,000.00 (澳門幣四十萬元), 以便為土地裝設自來水及電力的基礎設施, 不准許由興建房屋的買家分擔該負擔。

三、“Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento Lda” 表示之前透過一九九五年六月二十七日的申請書向總督請求以免除公開競投方式批出一幅與上述批示批出的土地相連的土地, 以便同樣按照房屋發展合同制度興建樓宇。

四、該請求經分析及考慮後, 基本上獲得通過, 考慮到申請人已承擔上述負擔。由於相鄰土地面積細小, 使用土地時應避免把土地騰出用作堆積垃圾之空間。

五、有關協商案卷完成後, 澳門房屋司擬定了一份批給合同的草稿, 根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條規定, 並為著有關效力, 通知申請人有關批給的條件, 透過一九九九年三月十一日之聲明書, 明確表示接納該等條件。

六、遵照正常程序進行, 該案卷被送交土地委員會, 並於一九九八年十一月二十六日舉行會議, 決定了對引言部分所述的請求發出贊同意見書。

七、批出土地面積 193(一百九十三)平方米, 在地圖繪製暨地籍司於一九九六年五月十四日發出的第 5204/96 號地籍圖上以字母 “A” 定界和標示, 且是本地區的私產空置土地, 並沒有登記於澳門物業登記局。

八、根據批出實體同意的期限, 於一九九九年四月十五日透過大豐銀行第 TF033/99 號銀行擔保方式繳付本合同第十條第三款有關的保證金。

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e 57.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, conjugados com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento, Lda., como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a concessão, por arrendamento, com dispensa de hasta pública, de um terreno situado junto à Estrada Marginal da Ilha Verde, em Macau, com a área de 193 m² (cento e noventa e três metros quadrados), de ora em diante designado por terreno, assinalado com a letra «A», na planta anexa com o n.º 5 204/96, emitida em 14 de Maio de 1996, pela DSCC.

Cláusula segunda — Terreno

O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de habitação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, que regula a celebração dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

Cláusula terceira — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poderá, nos termos da legislação aplicável e mediante condições a acordar, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula quarta — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado de acordo com o estudo prévio aprovado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com r/c e sobreloja e cinco pisos superiores, sendo os dois últimos ligados em sistema dúplex.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

a) Habitação: 746 m² (setecentos e quarenta e seis metros quadrados);

b) Comércio: 365 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados);

c) Áreas comuns: 127 m² (cento e vinte e sete metros quadrados).

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章規定；

按照七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c項，第四十九條及第五十七條，連同四月十二日第13/93/M號法令第七條及第八條的規定，可以批准引言部分所述的申請。該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）及“*Soi Cheong — Companhia de Construção e Investimento, Lda*”（以下簡稱乙方）達成協議之合同條款進行：

第一條款

合同標的

本合同標的是以租賃及免除公開拍賣方式批出一幅位於澳門青洲河邊馬路，面積193（一百九十三）平方米的土地，以下簡稱為土地。土地由地圖繪製暨地籍司於九六年五月十四日發出的第5204/96號地籍圖上以字母“A”標示。

第二條款

土地

土地用作在規範房屋發展合同之訂立的四月十二日第13/93/M號法令範圍，興建居住樓宇。

第三條款

租賃期限

一、租賃有效期為25（二十五）年，由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計。

二、上款訂定之租賃期限可按適用法例繼續續期至二零四九年十二月十九日。

第四條款

土地使用及用途

一、根據土地工務運輸司核准的初步研究報告，該土地將會按照分層物業制度用作興建一幢樓宇，分為地下，閣樓及五層高，而最高兩層屬複式連接單位。

二、上款所指建築物的用途如下：

a) 居住面積：746平方米（七百四十六平方米）；

b) 商業面積：365平方米（三百六十五平方米）；

c) 公用面積：127平方米（一百二十七平方米）。

3. As áreas de construção referidas no número anterior distribuem-se pelos pisos referidos no estudo prévio e estão sujeitas a eventuais acertos após a aprovação do projecto definitivo.

4. A área afectada à habitação deverá ter 17 (dezassete) fogos, sendo 6 (seis) da categoria A e tipo T0I e 11 (onze) da categoria B e do tipo T2.

5. O edifício a construir, para além de respeitar as exigências mínimas do Regulamento Geral de Construção Urbana, relativamente ao tipo de acabamentos e qualidade dos materiais, deverá ainda respeitar, no mínimo, os acabamentos e equipamentos acordados com o Instituto de Habitação de Macau.

Cláusula quinta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, conjugada com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, a segunda outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno pagará 1,00/m² (uma pataca por metro quadrado) de terreno concedido, no montante global de 193,00 (cento e noventa e três) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno:

— 1,00/m²/pisso (uma pataca por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada à habitação;

— 3,00/m²/pisso (três patacas por metro quadrado e por piso) de área bruta destinada a comércio.

2. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que durante a vigência do contrato venha a ser publicada.

Cláusula sexta — Prazo para o aproveitamento do terreno

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, a contar da data mencionada no número anterior para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se considerarão efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

三、上款所述建築面積按照初步研究報告中所指樓層分配，且受制於核准後的確定方案的適當調整。

四、上述居住面積共有17(十七)個單位，其中A類“T0I”型有6(六)個單位，而B類“T2”型有11(十一)個單位。

五、對興建之樓宇在竣工時的標準和材料質量除遵照都市建築總章程的最低要求外，還須遵照澳門房屋司所定的竣工及設施的最低要求。

第五條款

租金

一、按照三月二十一日第50/81/M號訓令，連同四月十二日第13/93/M號法令第七條第一款，乙方繳付年租金如下：

a) 在使用土地的施工期間支付批出土地每平方米澳門幣一元(MOP\$1.00/m²)，總額澳門幣一百九十三元(MOP\$193.00)。

b) 土地使用工程竣工後：

——居住用途面積每層每平方米澳門幣一元(MOP\$1.00/m²/pisso)。

——商業用途面積每層每平方米澳門幣三元(MOP\$3.00/m²/pisso)。

二、由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙本合同有效期間公布的法例的新訂租金的即時生效。

第六條款

土地使用期限

一、土地的使用總期限為18(十八)個月，由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計。

二、不妨礙上款的規定，乙方應依照下列期限：

a) 由上款所指之日起計60(六十)日內，擬定和遞交工程草案(建築方案)；

b) 自核准工程草案之通知日起計60(六十)日內擬定和遞交工程方案(地基、結構、供水、排污、供電和特別設施)；

c) 由核准工程方案之通知日起計30(三十)日內開始動工。

三、為遵守上款所指期限的效力，方案的組成須完整及適當，地備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula entender-se-á que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observarão um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante poderá dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGCU ou quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção do estipulado para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sétima — Obrigações da segunda outorgante

1. Todas as obras necessárias ao aproveitamento do terreno a levar a efeito nos termos da cláusula quarta deste contrato, correm por conta e responsabilidade da segunda outorgante que, para o efeito, deverá garantir e assegurar os adequados meios para a sua efectivação, incluindo os necessários recursos financeiros, devendo dar, sempre que possível, prioridade à contratação de trabalhadores locais.

2. Para além das demais obrigações resultantes deste contrato e da legislação aplicável à presente concessão, constituem ainda encargos especiais deste contrato a correr exclusivamente por conta da segunda outorgante:

a) A demolição e remoção de todas as construções e infra-estruturas existentes no terreno e na área envolvente assinalada com a letra «B», na planta com o n.º 5 204/96, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do despacho que titula o presente contrato;

b) A execução das infra-estruturas, passeio e via pública na área envolvente assinalada pela letra «B».

Cláusula oitava — Materiais de aterro

Todos e quaisquer materiais de aterro de que a segunda outorgante, eventualmente, necessite para aplicar no terreno, terão que ser obrigatoriamente obtidos fora do Território.

Cláusula nona — Multas por incumprimento de prazos

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, e aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula sexta, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa que poderá ir até 500,00 (quinhentas) patacas, por cada dia de atraso, até 90 (noventa) dias, e, para além desse período e até ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias, fica sujeita a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

四、為計算本條款第一款所指期限的效力，有權限機關應在 60（六十）日的期限內審議第二款所指的每一方案。

五、如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知 30（三十）日後，開始方案所定工程，但方案須受都市建築總章程或其它適用規定約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定不在此限。然而，有關工程草案未取得決議時，乙方必須呈交有關工程方案。

第七條款

乙方的義務

一、所有為實現按照本合同第四條款的土地使用所須的工程，由乙方獨力承擔及負責，為著有關效力，乙方須保證及採取適當途徑使其工作實現，包括所需財政資源，並且盡可能優先與本地勞工訂定合同。

二、除本合同及本批給合同適用法例所產生的義務外，乙方還須獨力承擔本合同的特別負擔：

- a) 由規範本合同的批示在《政府公報》公布日起計 90（九十）日內清拆及遷移所有在土地和第 5204/96 號地籍圖上以字母“B”標示的土地之建築物和基礎建設；
- b) 在地籍圖上以字母“B”作標示的土地，興建基礎建設，行人路和公共街道。

第八條款

填土物料

所有和任何乙方所需並適用於土地上的填土物料，乙方必須在本地區以外取得。

第九條款

不遵守期限之罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第六條款所訂有關呈交任何方案，動工及竣工的期限，延遲不超過 90 日者處以罰款每日可達澳門幣五百元（MOP\$500.00）；除上述期限外；延遲不超過 180 日者，則罰款加倍。

二、遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其它重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula décima — Cauções

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante prestará uma caução no valor de 193,00 (cento e noventa e três) patacas por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida nos n.ºs 1 e 2 desta cláusula a segunda outorgante obriga-se ainda, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, a prestar uma caução para garantia de execução do presente contrato, no valor de 70 000,00 (setenta mil) patacas, por meio de depósito, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

4. A caução prevista no número anterior deverá ser prestada antes da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

5. O montante da caução reverterá integralmente a favor do primeiro outorgante, no caso de caducidade ou rescisão do presente contrato por incumprimento imputável à segunda outorgante.

Cláusula décima primeira — Transmissões

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário à execução do empreendimento, a segunda outorgante poderá constituir hipoteca voluntária sobre o direito de arrendamento do terreno, ora concedido, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Prémio do contrato

1. A segunda outorgante obriga-se a entregar ao primeiro outorgante, a título de prémio e contrapartida pela concessão do terreno, 4 (quatro) fogos, prontos a habitar e livres de quaisquer ónus ou encargos, com a seguinte discriminação por categorias e tipologias e respectiva localização por pisos, de acordo com o estudo prévio:

- 1 (um) fogo da categoria A e tipo T0I, localizado no 1.º andar e designado pela letra «B»;
- 3 (três) fogos da categoria B e tipo T2, localizados:
 - 2 (dois) fogos no 1.º andar, designados pelas letras «A» e «C»;
 - 1 (um) fogo no 2.º andar, designado pela letra «C»;

四、為本條款第二款規定的效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第十條款

保證金

一、按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金澳門幣一百九十三元（MOP\$193.00）。

二、上款所指保證金金額應按每年有關年租金之數值調整。

三、除本條款第一和第二款所指保證金外，為保證本合同的執行，乙方還須按照第13/93/M號法令第九條c項，透過甲方接受的存款、銀行擔保或保證保險等方式繳付保證金澳門幣七萬元（MOP\$70,000.00）。

四、上款所指的保證金須在規範本合同的批示在《政府公報》公布前完全支付。

五、倘乙方可歸責地不遵守本合同的失效或解除，保證金的款項將全數歸甲方所有。

第十一條款

轉讓

一、如土地未完全被使用而將本批給所帶來的情况轉讓，須事先獲得甲方許可，而受移轉人亦須受本合同條件修改的約束。

二、為保證執行工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第51/83/M號法令第二條規定，將現時批出土地的租賃權作自願性抵押。

第十二條款

合同溢價金

一、乙方須交付甲方可供使用及免除任何義務或負擔的四個單位，以取代溢價金和回報土地之批出；根據初步研究報告，上述單位按其類別、類型及有關層數位置描述如下：

——1（一）個單位為A類，T0I型，位於一樓，以字母“B”作名稱；

——3（三）個單位為B類，T2型，位於：

——2（二）個單位在一樓，以字母“A”和“C”作名稱；

——1（一）個單位在二樓，以字母“C”作名稱。

2. A segunda outorgante obriga-se a proceder a todos os actos jurídicos necessários para a transmissão da totalidade das fracções autónomas referidas no número anterior, incluindo o registo predial junto da respectiva Conservatória e inscrição matricial na Repartição de Finanças, devendo remeter cópia dos actos de registo ao IHM.

3. A segunda outorgante fica obrigada a proceder à entrega, imediatamente após a emissão da licença de habitação, das chaves pertencentes às fracções autónomas referidas anteriormente.

Cláusula décima terceira — Comercialização dos fogos da segunda outorgante

1. A venda de fogos, pertencentes à segunda outorgante, rege-se-á pelo disposto nos artigos 15.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, devendo a segunda outorgante observar, nomeadamente, os condicionalismos constantes dos números seguintes desta cláusula.

2. A celebração dos contratos-promessa de compra e venda só pode iniciar-se após o começo das obras de construção e deve ser efectuada pela segunda outorgante, sendo os promitentes-compradores indicados exclusivamente pelo IHM.

3. A segunda outorgante obriga-se na venda de fracções habitacionais:

a) A transaccionar as fracções exactamente pelos preços que forem fixados pela Administração;

b) A vender à Administração pelos preços fixados, se esta o solicitar até 60 (sessenta) dias após a data fixada pela empresa para o início da comercialização, as fracções indispensáveis à resolução de questões pontuais de carência habitacional;

c) A enviar ao IHM, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da celebração, cópias dos contratos-promessa de compra e venda.

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, a segunda outorgante compromete-se a reservar livres, para efeitos de venda obrigatória a agregados familiares em situações especiais a indicar pelo primeiro outorgante, ou a este, se assim o pretender, 50% dos fogos de sua pertença até 60 (sessenta) dias contados a partir da data em que a empresa comunicar que pretende iniciar a comercialização dos mesmos. Terminado este prazo o IHM indica no prazo de 10 (dez) dias compradores inscritos na lista geral para os fogos da reserva não utilizados.

5. A segunda outorgante obriga-se, na comercialização dos fogos da sua pertença, a respeitar os preços máximos de venda fixados num preçário a autorizar pelo primeiro outorgante não podendo, em média, o preço de venda dos fogos do tipo T0I ultrapassar as 100 000,00 (cem mil) patacas e no caso de T2 as 190 000,00 (cento e noventa mil) patacas. Estes preços serão actualizáveis semestralmente a pedido da segunda outorgante, a partir da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato, sendo utilizado para o efeito a evolução registada pelo índice de preços no consumidor, publicado pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, no semestre anterior.

二、乙方須完成全部所需的法律上行爲，以便轉讓上款所述的全部獨立單位，包括在有關登記局作物業登記和在財稅處進行房地產登記，並須把登記行為的副本送交澳門房屋司。

三、自房屋准照發出後，乙方須馬上把上述獨立單位所配備的鑰匙送交甲方。

第十三條款

乙方單位之銷售

一、屬於乙方的單位之出售，受四月十二日第13/93/M號法令第十五條至第二十條規範，乙方須特別注意本條款隨後款項所載的條件。

二、買賣預約合同只可自建業工程動工後由乙方開始訂立，而預約買受人則專屬由澳門房屋司指定。

三、乙方在出售房屋單位時必須：

a) 買賣單位須準確按行政當局定下的價值進行；

b) 自企業訂定開始銷售日起 60（六十）日內，倘行政當局為解決針對房屋短缺問題而要求必需單位時，乙方須按照訂定價值把單位售予行政當局；

c) 自訂立合同日起計 30（三十）日內，乙方須把買賣預約合同之影印本送交澳門房屋司。

四、按照四月十二日第13/93/M號法令第二十條第一款，自企業要求開始銷售單位之通知日起計 60（六十）日內，乙方保證自願保留單位，以便強制性售予甲方指定的屬特別狀況之家團或在甲方要求下售予甲方百分之五十的屬於乙方之單位。上述期限屆滿後，澳門房屋司於 10（十）天內在沒有被使用的保留單位之總名單上列出登記的買方。

五、乙方須在銷售其單位時，遵守甲方核准的並訂定在定價表的最高售價，且 T0I 型的單位平均售價不得超過澳門幣十萬元（MOP\$100,000.00）及屬 T2 型的單位平均售價不得超過澳門幣十九萬元（MOP\$190,000.00）。自賦予本合同效力的批示公布《政府公報》日起計，每半年可透過乙方之請求，並參考上半年由澳門統計暨普查司公布的消費者物價數據的變化調整售價。

6. A segunda outorgante compromete-se a comunicar ao primeiro outorgante, em impresso próprio fornecido pelo IHM, as promessas de venda assumidas, bem como a enviar fotocópia do contrato-promessa de compra e venda celebrado, para efeitos de obtenção de autorização prévia para a concretização das vendas. Esta autorização será emitida pelo IHM e constituirá documento indispensável à celebração das escrituras de compra e venda, sendo consideradas nulas e de nenhum efeito as vendas realizadas à margem deste procedimento.

7. No caso dos promitentes-compradores terem acesso ao regime de subsídios criado pelo Decreto-Lei n.º 3/86/M, de 4 de Janeiro, e sempre que se verifique a situação prevista no n.º 4 do artigo 7.º daquele diploma, a segunda outorgante compromete-se, sob pena de vir a perder os benefícios fiscais previstos na cláusula vigésima primeira deste contrato, a depositar aquela diferença junto do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação (FBCH) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da notificação para o efeito.

Cláusula décima quarta — Comercialização de áreas não habitacionais

Uma vez concluído o aproveitamento integral do terreno, a segunda outorgante poderá, sem os condicionalismos aplicáveis à comercialização dos fogos mencionados na cláusula anterior, proceder ao arrendamento e/ou à venda das demais fracções autónomas constituídas que não se destinem a habitação.

Cláusula décima quinta — Administração do edifício

1. Até à execução da deliberação da primeira assembleia geral de condóminos, a segunda outorgante compromete-se a assegurar, mediante remuneração a aprovar pelo primeiro outorgante, o serviço de administração das partes comuns do edifício, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 41/95/M, de 21 de Agosto, que regula a administração de edifícios promovidos em regime de contrato de desenvolvimento para a habitação.

2. A segunda outorgante pode administrar directamente o condomínio ou contratar empresa especialmente vocacionada para a prestação do serviço, não se transferindo, porém, a sua responsabilidade.

3. Quando razões excepcionais o justifiquem, pode o primeiro outorgante contratar por adjudicação directa a prestação do serviço de administração do condomínio.

Cláusula décima sexta — Comparticipação do primeiro outorgante nas despesas de condomínio

1. O primeiro outorgante compromete-se a participar nas despesas de condomínio na parte proporcional às fracções autónomas que, nos termos da cláusula décima segunda, ficarem a ser de sua propriedade.

2. Para efeitos de cobertura orçamental das despesas referidas no número anterior, a segunda outorgante deverá propor ao primeiro outorgante, através do IHM e até dois meses antes da data prevista para a emissão da licença de utilização, o valor da prestação do serviço de administração para aprovação.

六、乙方保證以澳門房屋司提供的專用格式知會甲方負責出售之承諾，以及呈交已訂立買賣預約合同之影印本，以便用作取得確定出售之預先核准。該核准由澳門房屋司發出，並由訂立買賣公證書必須之文件組成；倘忽視上述程序，已實現之出售行為將視作無效和沒有任何效力。

七、當預約買受人取得一月四日第3/86/M號法令制定的津貼制度和每當證實處於該法規第七條第四款的情況，乙方將受到失去本合同第二十一條款所述的稅務優惠之懲罰，並保證自有效通知日起計60（六十）日內把該差額存入居屋信貸補貼基金。

第十四條款

非居住用途面積之銷售

一旦完成整個土地的使用，乙方得在無適用於上條款所述的單位之銷售的條件下，進行租賃和/或出售其餘的並非用作居住用途的獨立單位。

第十五條款

樓宇管理

一、按照八月二十一日第41/95/M號法令對房屋發展合同制度所建成的樓宇管理作出的規範，直至執行第一次小業主大會決議前，透過甲方核准的報酬，乙方保證維持大廈公眾地方的管理服務。

二、乙方得直接自行管理大廈的公眾地方或聘請提供該方面服務的專業企業，但不能把其責任轉移。

三、當出現可解釋的特殊理由，甲方得以直接判給合同方式，提供大廈管理服務。

第十六條款

甲方共同分擔大廈開支

一、甲方保證分擔按照第十二條款屬於其所有權的獨立單位所佔比例部份之大廈開支。

二、為著上款所述費用之預算支付，直至使用准照發出的預計日期二個月前，乙方應透過澳門房屋司告知甲方有關提供大廈管理服務價格，以便其核准。

3. O pagamento das despesas a cargo do primeiro outorgante efectuar-se-á mensalmente mediante apresentação no IHM, pela segunda outorgante, do respectivo recibo, até ao dia 8 de cada mês.

Cláusula décima sétima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima oitava — Caducidade do contrato

1. A concessão do terreno, enquanto provisória, caducará nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo de multa agravada, previsto na cláusula nona;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade ou do aproveitamento do terreno concedido sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade da concessão será declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador e será publicada no *Boletim Oficial*.

3. Declarada a caducidade, o terreno reverterá à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem que a segunda outorgante tenha direito a qualquer indemnização e com perda das cauções prestadas nos termos da cláusula décima deste contrato.

4. A segunda outorgante terá de abandonar o terreno no prazo fixado pelo despacho referido no n.º 2 desta cláusula, tomando o primeiro outorgante posse do terreno, findo aquele prazo.

Cláusula décima nona — Rescisão

1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, sempre que se verifique algum dos seguintes factos:

- a) Falta de pagamento da renda do terreno no prazo legal;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade ou do aproveitamento do terreno concedido no caso de a concessão já se ter convertido em definitiva;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto provisória, sem autorização do primeiro outorgante, com violação do disposto na cláusula décima primeira;
- d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula décima segunda;
- e) Incumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas na cláusula décima terceira ou de outras resultantes da legislação aplicável.

2. A rescisão será declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

三、甲方負擔的開支，於每月八號前透過向澳門房屋司呈交的有關收據，交付乙方。

第十七條款

監督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十八條款

合同之失效

一、在下列情況，臨時性土地批給合同即失效：

- a) 第九條款規定的加重罰款期限屆滿；
- b) 未取得甲方的事先批准而更改批出土地不容許之用途或使用；
- c) 土地的使用中斷超過90（九十）日，但有適當解釋且為甲方接受之特殊原因除外。

二、本合同之失效由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

三、宣告失效後，土地連同所有改善成果歸甲方所有，乙方無權接受任何賠償及按照本合同第十條款規定喪失已交付的保證金。

四、乙方須在本條款第二款所指批示指定的期限內放棄土地，該期限屆滿，甲方取回土地。

第十九條款

解除

一、當發生下列任一事實時，本合同可被全部或部分解除：

- a) 在法定期限內不繳交租金；
- b) 倘批出合同已轉為確定時，未經同意更改批出土地用途或使用；
- c) 未經甲方批准，違反第十一條款的規定，把臨時批出合同所引致的情況轉讓；
- d) 不履行第十二條款所訂的義務；
- e) 不履行第十三條款所訂的任一義務或適用法例所產生的其他義務。

二、合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. Declarada a rescisão deste contrato, total ou parcial, reverterá a favor do primeiro outorgante, a totalidade ou parte do edifício (fracção ou fracções autónomas), sem que a concessionária tenha direito a qualquer indemnização.

Cláusula vigésima — Benefícios fiscais

1. A segunda outorgante tem direito aos benefícios fiscais previstos na lei para os contratos de desenvolvimento para a habitação.

2. A segunda outorgante será excluída daqueles benefícios fiscais, nomeadamente os referentes ao Imposto Complementar, se não tiver em dia e devidamente organizada a contabilidade respeitante ao empreendimento, e/ou não cumpra o estabelecido no n.º 7 da cláusula décima terceira deste contrato.

3. A declaração de caducidade ou rescisão deste contrato implicará a cessação imediata dos benefícios fiscais correspondentes e conseguidos por força deste contrato.

Cláusula vigésima primeira — Foro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula vigésima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á nos casos omissos, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação complementar aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

三、自宣告解除全部或部分本合同後，大廈的全部或部分（單位或獨立單位）歸甲方所有，承批人無權取得任何賠償。

第二十條款

稅務優惠

一、乙方有權享有房屋發展合同法律所述的稅務優惠。

二、倘乙方未按指定日期和適當地組成有關工程的帳目，及/或未履行本合同第十三條款第七款的規定，乙方將失去該稅務優惠，尤其是有關補充稅。

三、透過本合同的約束力，本合同的失效或解除之宣布，將引致馬上終止有關及取得的稅務優惠。

第二十一條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議之法院。

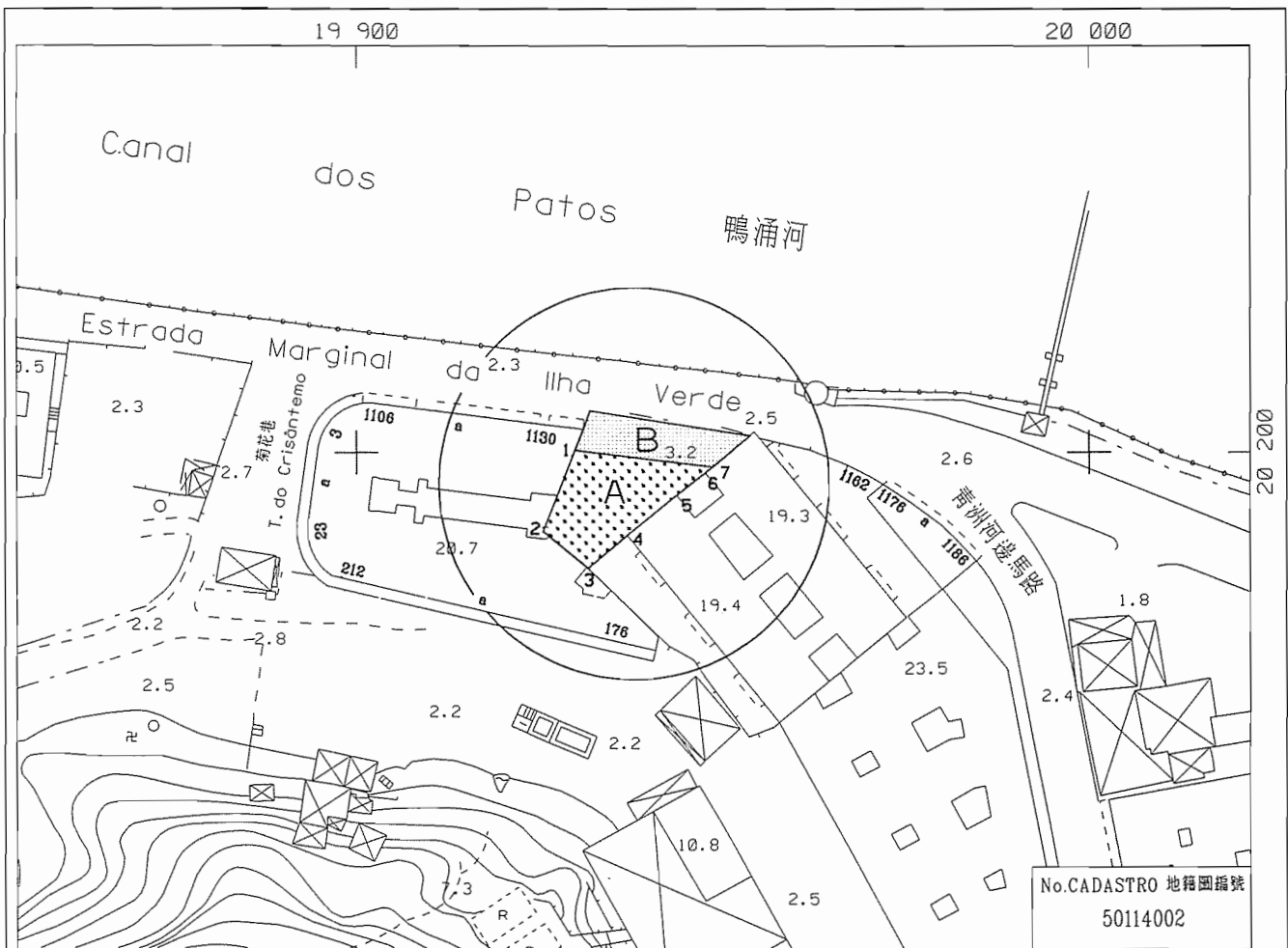
第二十二條款

適用法例

如有遺漏，本合同受四月十二日第 13/93/M 號法令，七月五日第 6/80/M 號法律和其他適用補足法例規範。

一九九九年五月二十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Terreno junto à Estrada Marginal da Ilha Verde

位於鄰近青洲河邊馬路之土地

N.º	M (m)	P (m)
1	19 929.9	20 200.3
2	19 925.4	20 189.3
3	19 931.0	20 184.3
4	19 937.0	20 188.7
5	19 943.0	20 194.2
6	19 947.0	20 197.2
7	19 948.7	20 198.0

Área "A" = 193 m²
面積

Área "B" = 108 m²
面積

Confrontações actuais 四至:

-Parcela A:

A土地部分:

N - Estrada Marginal da Ilha Verde;

北 - 青洲河邊馬路;

S/W - Estrada Marginal da Ilha Verde n.ºs 1106-1130, Estrada Nova da Ilha Verde n.ºs 176-212 e Travessa do Crisântemo n.ºs 3-23 (n.º 22164);

南/西 - 青洲河邊馬路 1106-1130號, 青洲新馬路 176-212號及菊花巷 3-23號 (n.º 22164);

E - Estrada Marginal da Ilha Verde n.ºs 1162-1186 (n.º 21684).

東 - 青洲河邊馬路 1162-1186號 (n.º 21684).

OBS 備註: - A parcela "B" é terreno destinado a via pública e a integrar no Domínio Público do Território (Estrada Marginal da Ilha Verde).
"B"土地部分, 用作為公共道路, 並歸入政府公產土地 (青洲河邊馬路).



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 44/SATOP/99
批示編號

Parecer da C.T. no. 128/98 de 26/11/98
土地委員會意見書編號

5204/96 de 14/05/96

Despacho n.º 45/SATOP/99

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, conjugado com o disposto no n.º 1, alínea b), e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/90/M, de 31 de Dezembro, designo o licenciado Jacinto João Sacoto da Silva para servir como oficial público na celebração do contrato a outorgar entre a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações e a empresa Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Lda., para a empreitada de construção do Complexo de D. Maria.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**Despacho n.º 55/SAASO/99**

A dr.ª Maria Augusta Córtes Celorico Drago exerce funções nos Serviços de Saúde de Macau desde Dezembro de 1991, tendo, a partir dessa data, desempenhado diversos cargos e funções, sempre com assinaláveis mérito profissional e disponibilidade pessoal.

Assim, logo em 1992, foi nomeada directora do Centro de Saúde do Porto Interior, e responsável pela Unidade Técnica de Formação e Documentação, pelos Programas de Saúde da Mulher e de Formação em Serviço, bem como integrou o Grupo de Trabalho do Programa Territorial de Controlo da Tuberculose.

Em Dezembro de 1997, foi nomeada representante da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau na Comissão Directiva da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Macau, assim como para os respectivos Conselho de Formação e Comissão de Formação Contínua.

No termo do seu mandato na Comissão Directiva da Escola Superior de Saúde, cumpre-me louvar publicamente a dr.ª Maria Augusta Córtes Celorico Drago pela competência, dedicação e permanente disponibilidade demonstradas no desempenho das diversas funções que lhe foram confiadas no decurso da sua actividade profissional em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

批示 第 45/SATOP/99 號

按照五月十五日第 30/89/M 號法令作出修訂之十二月十五日第 122/84/M 號法令之第十三條第一款之規定及效力，並結合十二月三十一日第 81/90/M 號法令第三條第一款b項及第二款之規定，本人委任法學學士 Jacinto João Sacoto da Silva 為郵電司與通利建築置業工程有限公司所訂立之合同之負責公證之官員，以便承建馬交石綜合體。

一九九九年五月二十六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

一九九九年六月二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

社會事務暨預算政務司辦公室**批示 第 55/SAASO/99 號**

Maria Augusta Córtes Celorico Drago 學士，自一九九一年十二月起，以其專業能力和個人價值在澳門衛生司擔任各項職務。

一九九二年，被委任為內港衛生中心主任，文件和培訓技術單位負責人，婦女保健和部門培訓計劃負責人，以及參與本地區控制結核病計劃工作小組工作。

一九九七年十二月，為澳門衛生司代表進駐澳門理工學院衛生高等學校領導委員會，如培訓委員會和延續培訓委員會。

鑑於其在衛生高等學校領導委員會的任期屆滿，應予以公開嘉獎。本人讚揚 Maria Augusta Córtes Celorico Drago 學士在履行被賦予的各項專業職務時的工作能力、奉獻和價值。

一九九九年五月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九九年六月二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A
ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****行政、教育暨青年事務政務司辦公室****Despacho n.º 18/SAAEJ/99****批示 第 18/SAAEJ/99 號**

Tendo a «Fundação Badi», cujos estatutos estão publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 23, de 4 de Junho de 1990, requerido que seja declarada pessoa colectiva de utilidade pública administrativa;

Considerando, após instrução e apreciação do respectivo processo, que se verificam todos os requisitos legalmente exigíveis, constatando tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, prosseguindo objectivos de carácter educacional, em consonância com os grandes objectivos da Administração nesta área, desenvolvendo desde a sua constituição uma efectiva e relevante actividade neste âmbito.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º da Portaria n.º 245/96/M, de 7 de Outubro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

À associação «Fundação Badi», é atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 24 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA****Despacho n.º 60/SAS/99**

Ao abrigo da competência conferida na alínea h) do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do disposto no artigo 103.º da Portaria n.º 93/96/M, de 15 de Abril, que aprovou o Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, o Secretário-Adjunto para a Segurança determina:

1. É aberto o concurso de admissão ao 6.º Curso de Formação de Oficiais, a ministrar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM) e destinado ao Curso de Sapadores Bombeiros do Corpo de Bombeiros.

2. O referido concurso destina-se ao preenchimento de seis vagas da carreira superior masculina, sendo:

- a) Quatro vagas para candidatos do Corpo de Bombeiros;
- b) Duas vagas para candidatos civis.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 19 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

鑑於章程刊登在一九九零年六月四日《政府公報》第二十三期的“巴迪基金會”申請宣告成為行政公益法人；

經組成及審議有關卷宗，考慮到其具備一切所需法律要件，證明這是非牟利團體，其所貫徹的教育目標與行政當局在這方面的重大目標相合，同時該團體自成立後，即開展這方面的出色及重要活動。

基此，根據八月十二日第 11/96/M 號法律第四條和第六條第二款及十月七日第 245/96/M 號訓令第一條的規定，行政、教育暨青年事務政務司決定：

賦予“巴迪基金會”行政公益法人的法律資格。

一九九九年五月二十四日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

一九九九年六月二日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

保安政務司辦公室**批示 第 60/SAS/99 號**

保安政務司根據九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條 h) 項之規定及按照四月十五日第 93/96/M 號訓令核准之《澳門保安部隊高等學校規章》第一百零三條之規定命令：

1. 現透過錄取考試方式招考由澳門保安部隊高等學校舉辦之第六屆警官/消防官培訓課程之消防技術官課程。

2. 該考試旨在填補男性高級職程六缺，包括：

- a) 屬消防隊之報考人佔四缺；
- b) 文職報考人佔二缺。

一九九九年五月十九日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

Extracto de despacho

Por Despacho n.º 62/SAS/99, de 21 de Maio, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Licenciado Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 16.º e 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, como assessor deste Gabinete, até 30 de Novembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extractos de despachos**

Por despachos de 28 de Abril de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Ieong Cheng Wa — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 3.º escalão, índice 120, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 16 de Junho de 1999.

Adelina da Fonseca Pereira Ho, Ieong Soi I e Leong Chan — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento como auxiliares, 6.º, 4.º e 4.º escalão, índices 150, 130 e 130, a partir de 3, 4 e 7 de Junho de 1999, respectivamente, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio do mesmo ano:

Mok Man Hon — contratado além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 29 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

批 示 綱 要

摘錄自保安政務司於五月二十一日作出的第 62/SAS/99 號批示：

根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條第一款 b) 項、第十六條以及第十七條之規定，羅文若法學士獲續任為本辦公室顧問，其定期委任至一九九九年十一月三十日。

一九九九年六月二日於澳門保安政務司辦公室

秘書長 蕭柏堯

教 育 暨 青 年 司**批 示 綱 要**

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年四月二十八日之批示：

楊清華，職級為第三職階助理員，薪俸點為120——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，由一九九九年六月十六日開始生效。

Adelina da Fonseca Pereira Ho、楊瑞儀及梁珍——修改上述人員散位合同第三條款，首位為第六職階助理員，薪俸點150，由一九九九年六月三日開始生效；後兩位為第四職階助理員，薪俸點130，分別由一九九九年六月四日及七日開始生效，有關職階及薪俸點在十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三內載明，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定。

一九九九年六月二日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

衛 生 司**批 示 綱 要**

按照一九九九年三月二十六日社會事務暨預算政務司作出的經同年五月四日審計法院核閱的批示：

莫文漢——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，從一九九九年三月二十九日起，以編制外合同方式受聘為第一職階一等技術輔導員，為期一年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Abril de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio do mesmo ano:

Fu Man Wai, Lam Chon Un, Lam Sao I, Siu Oi Ching e Iung Ion Pong — contratados além do quadro, pelos períodos de seis meses a partir de 21 para os quatro primeiros, e de um ano a partir de 19 de Abril de 1999 para o último, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Abril de 1999:

Ieong Iok I, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 18 de Abril de 1999.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 12 de Maio de 1999:

Sit Mei Pou — nomeada, definitivamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Março de 1999.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 13 de Maio de 1999:

Liu Iok Peng — nomeada, definitivamente, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Abril de 1999.

Por despacho do subdirector do CSG, substituto, destes Serviços, de 18 de Maio de 1999:

Cancelado o alvará n.º 087 do estabelecimento de actividade farmacêutica da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos ao titular Tam Cheng, residente na Avenida do Almirante Lacerda, edifício Cheong Meng Garden, Kam Sing Kuok, 5.º andar, apartamento AA, Macau, com a designação «Tong Chan Company», e a sede do estabelecimento no Pátio de Hong Fat, n.º 24, r/c, Macau.

(Custo desta publicação \$ 372,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, de 19 de Maio de 1999:

Ku Hio In — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1190.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

按照一九九九年四月七日社會事務暨預算政務司作出的經同年五月十二日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條的規定，以編制外合同方式聘用傅文偉、林春院、林秀儀、蕭藹貞及容潤邦為第一職階二等診療技術員，首四位自一九九九年四月二十一日起，為期六個月，最後一位自一九九九年四月十九日起，為期一年。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年四月八日社會事務暨預算政務司的批示：

楊玉兒為本司編制外合同第三職階二等技術輔導員，從一九九九年四月十八日起續約，為期一年。

按照一九九九年五月十二日本司副司長的批示：

薛美寶——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，從一九九九年三月三十日起，獲確定委任為本司專業技術人員組別第一職階二等助理技術員。

按照一九九九年五月十三日本司副司長的批示：

廖玉萍——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款，以及該通則經十二月二十八日第62/98/M號法令公布之新編版之規定，從一九九九年四月八日起，獲確定委任為本司專業技術人員組別第一職階二等助理技術員。

按照一九九九年五月十八日本司全科衛生護理代副司長的批示：

取消執照編號87及名稱為Tong Chan Company出入口及批發商號之藥物活動場所，持牌人譚淨居住於澳門罉些喇提督大馬路（提督馬路）昌明花園金星閣5樓AA座。

(是項刊登費用為 MOP 372.00)

根據本司代副司長於一九九九年五月十九日之批示：

古曉燕——應其本人之要求，暫停第E-1190號護士執照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 MOP 304.00)

Cheang Kuan Un — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1191.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 20 de Maio de 1999:

U Iok Sun — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0969.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, de 24 de Maio de 1999:

Lao Ngai Van — concedida autorização para o exercício privado da profissão de odontologista, licença n.º O-0224.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Pedro Pinto David — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0637.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

José António Ferreira Peres de Sousa — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0815.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Ho Mei Iong — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1179.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Dezembro de 1998 e 29 de Janeiro de 1999, respectivamente:

Licenciado José António Lemos da Silva, director do EPC, em comissão de serviço — renovada a referida comissão de serviço no mesmo cargo, de 17 de Janeiro a 30 de Novembro de 1999, conforme autorização dada pelo serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

鄭坤元——應其本人之要求，暫停第E-1191號護士執照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 MOP 304.00)

根據本司代副司長於一九九九年五月二十日之批示：

余育璇——獲准許從事醫生職業，牌照編號：M-0969。

(是項刊登費用為 MOP 294.00)

根據本司代副司長於一九九九年五月二十四日之批示：

劉毅雲——獲准許從事牙醫師職業，牌照編號：O-0224。

(是項刊登費用為 MOP 294.00)

取消 Pedro Pinto David 從事醫生職業之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定，牌照編號：M-0637。

(是項刊登費用為 MOP 333.00)

取消 José António Ferreira Peres de Sousa 從事醫生職業之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定，牌照編號：M-0815。

(是項刊登費用為 MOP 333.00)

何美容——應其本人之要求，暫停第E-1179號護士執照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 MOP 304.00)

一九九九年六月二日於澳門衛生司

司長 方歷奇

司 法 事 務 司

批 示 綱 要

摘錄自總督於一九九八年十二月四日作出的批示及司法政務司於一九九九年一月二十九日作出的批示：

José António Lemos da Silva 學士，路環監獄獄長，屬定期委任——根據原屬部門的批准，以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款a)項及第十條、配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條的規定，上述定期委任獲以同一職位續期，由一九九九年一月十七日至一九九九年十一月三十日。

Por despacho de 16 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Carlos Manuel Lopes Malvas, técnico superior assessor, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do referido contrato, para a mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 31 de Janeiro de 1999, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 17 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril do mesmo ano:

Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do referido contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1999, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 30 de Abril de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Tam Tak Seng, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 5, o segundo na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Maio de 1999.

Por despachos de 11 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria Isabel da Rosa Estorninho Batalha, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, assalariada — renovado o referido contrato, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 16 de Maio de 1999.

Rosa Tcheu Beck Han Pon, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada — renovado o referido contrato, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o primeiro na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 2 de Julho de 1999.

摘錄自司法政務司於一九九九年三月十六日作出的經審計法院於一九九九年四月二十七日批閱的批示：

Carlos Manuel Lopes Malvas, 本司第二職階顧問高級技術員, 屬編制外合同——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一、第二及第五款的規定, 配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定, 修改上述合同第三條款為顧問高級技術員職級第三職階, 由一九九九年一月三十一日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣四十元正)

摘錄自司法政務司於一九九九年三月十七日作出的經審計法院於一九九九年四月二十七日批閱的批示：

Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, 本司第一職階顧問高級技術員, 屬編制外合同——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一、第二及第五款的規定, 配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定, 修改上述合同第三條款為顧問高級技術員職級第二職階, 由一九九九年二月一日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司於一九九九年四月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條, 特別為第三款a)項及第二十八條, 以及經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的同一通則第二十七條第五款之規定, 譚德成在本司之第一職階熟練助理員之散位合同獲准續期一年, 由一九九九年五月二日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款及第二十八條第一款b)項, 配合經九月二十五日第51/95/M號法令修訂的十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第一款q)項之規定, Maria Isabel da Rosa Estorninho Batalha之第一職階特級助理技術員之散位合同獲續期六個月, 由一九九九年五月十六日起產生效力。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款(經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂)及第七款及第二十八條第一款b)項, 配合經九月二十五日第51/95/M號法令修訂的十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第一款q)項之規定, Rosa Tcheu Beck Han Pon之第二職階二等技術輔導員之散位合同獲續期六個月, 由一九九九年七月二日起產生效力。

Por despacho de 20 de Maio de 1999, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado José Martins Sequeira e Serpa, notário privado — suspensão, a seu pedido, a licença de notário privado, por tempo indeterminado, a partir da data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Tan Ieong Lam cessou funções como adjunto-técnico de 2.^a classe, 3.^o escalão, por assalariamento, nestes Serviços, a partir de 18 de Maio de 1999, data em que iniciou o estágio para a carreira de oficial de registos e notariado, nos termos do artigo 45.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Março de 1999, da subdirectora dos Serviços, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Ku Fo Kan, adjunto-técnico de 2.^a classe, em comissão de serviço, nestes Serviços — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, a partir de 22 de Abril de 1999, nos termos do artigo 23.^o, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 3 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Mou Chi Leong — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 5.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Agosto de 1999.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Maio de 1999:

Hoi Chi Kuok, técnico superior de informática principal, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 18/99, II Série, de 5 de Maio — nomeado, definitivamente, técnico superior de informática assessor, 1.^o escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

摘錄自總督於一九九九年五月二十日作出的批示：

José Martins Sequeira e Serpa學士，私人公證員——應其要求，無定期中止其私人公證員執照，由本批示公布在《政府公報》日起生效。

聲明

茲聲明根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，林丹陽自一九九九年五月十八日開始於登記暨公證文員職程內擔任實習員的日期起，終止在本司之第三職階二等技術輔導員之散位合同之職務。

一九九九年六月二日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

財 政 司

批示綱要

按照本司副司長於一九九九年三月二十六日作出的經一九九九年五月五日審計法院批閱之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款之規定，本司的定期委任二等技術輔導員古伙根，自一九九九年四月二十二日起獲確定委任出任該職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年五月三日之批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，毛志良在本司擔任第五職階助理員職務的散位合同自一九九九年八月九日起續期壹年，職級和職階維持不變。

按照一九九九年五月二十六日社會事務暨預算政務司的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組刊登的評核成績中唯一合格應考人的首席高級資訊技術員許志國，獲確定委任為本司人員編制高級資訊技術員職程第一職階顧問高級資訊技術員。

Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章	Div. 組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號					
01	08			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務 - 行政，教育暨青年事務政務司辦公室			"Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 24/05/99." "24/05/99之司長批示"
		1-01-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	電費	50,000.00	50,000.00	
		1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	未列明之負擔	50,000.00	50,000.00	
				Total	總計		50,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章	Div. 組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號					
26	00			Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	博彩監察暨協調司 薪酬 各種現金津貼(新項目)		60,000.00	"Despacho do Exm°. Sr. Director dos Serviços, de 24/05/99." "24/05/99之司長批 示"
		1-01-3	01-01-02-01	Remunerações		60,000.00		
		1-01-3	01-02-10-00	Abonos diversos - Numerário (nova rubrica)		60,000.00		
				Total	總計	60,000.00	60,000.00	

— De acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesas correntes do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Conselho Permanente de Concertação Social, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第四副刊）的十二月三十一日第63/98/M號法令第九條規定，對本經濟年度總預算第一章第七組開支功能分類8-01-0經濟分類04-01-05-00-04，項目為“社會協調常設委員會”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação	名稱	Ref/Ins 追加／登錄	Anulação 註銷	Referência à autorização 許可之參考
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	各項特別工作		8,000.00	"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 26/05/99." "26/05/99之司長批示"
02-03-09-00	Encargos não especificados	未列明之負擔	8,000.00		
	Total	總額	8,000.00	8,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 註銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alim. 項				
38	00			Instituto Cultural de Macau			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 26/05/99." "26/05/99之社會事務廳 預算政務司批示"
	7-01-0	01-01-03-02		澳門文化司署			
	7-01-0	01-02-06-00		年資獎金	12,000.00	12,000.00	
	7-01-0	02-01-04-00		房屋津貼		4,700.00	
	7-01-0	02-03-01-00		教育、文化及康樂用品		33,000.00	
	7-01-0	02-03-05-03		資產之保養及利用		61,800.00	
	7-01-0	02-03-09-00		交通及通訊之其他負擔			
	7-01-0	05-02-02-00	28	其他負擔	6,500.00		
	7-01-0	05-02-02-00		物料	33,000.00		
	5-02-0	05-04-00-00	19	社會保障基金供款之支付	60,000.00		
				Total	111,500.00	111,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條

規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章	Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號					
01	06			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça	一般事務 - 司法事務政務司辦公室			“Despacho de Sua Exª. o Governador, de 26/02/99.” “26/02/99之澳督批示”
		5-02-0 1-02-2	04-01-01-00 04-01-02-00	Obra Social da Polícia Judiciária Fundo de Reinserção Social		9,000.00 70,000.00		
01	07			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica	一般事務 - 經濟協調政務司辦公室			
		8-01-0	04-01-01-00	Instituto de Promoção de Comércio e de Invest. em Macau		250,000.00		
01	08			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務 - 行政，教育暨青年事務政務司辦公室			
		7-01-0 3-02-1 3-02-1 5-01-0 3-02-0 7-02-0	04-01-01-00 04-01-01-00 04-01-01-00 04-01-01-00 04-01-02-00 04-01-02-00	Fundação Macau Universidade de Macau Instituto Politécnico de Macau Fundo Social da Administração Pública Fundo de Acção Social Escolar Fundo de Desenvolvimento Desportivo		1,825,000.00 9,300,000.00 6,347,500.00 250,000.00 3,850,000.00 1,750,000.00		
01	09			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas	一般事務 - 工務暨運輸政務司辦公室			
						23,651,500.00		
A transportar...						0.00		

轉下頁

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão 組 Cap. 章	Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號					
			01	Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal	Transporte... 承上頁		23,651,500.00	
		5-02-0	04-01-01-00		澳門港務局暨水警稽查隊福利會		22,500.00	
		6-01-0	04-01-01-00		房屋司		750,000.00	
		8-05-3	04-01-01-00		澳門民航局		1,279,500.00	
01	10			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	一般事務 - 社會事務暨預算政務司辦公室			
		8-01-0	04-01-01-00		消費者委員會		342,485.00	
		4-01-0	04-01-01-00		澳門衛生司		51,123,350.00	
		5-01-0	04-01-01-00		澳門社會工作司		10,274,670.00	
		8-04-4	04-01-01-00		環境辦公室		415,885.00	
01	12			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança	一般事務 - 保安政務司辦公室			
		5-02-0	04-01-01-00		治安警察廳福利會		18,900.00	
		5-02-0	04-01-01-00		消防隊福利會		18,900.00	
01	13			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 宣傳, 旅遊暨文化事務政務司辦公室			
		7-01-0	04-01-02-00		文化基金,		3,000,000.00	
12	00			Despesas Comuns	共用開支			
		9-03-0	05-04-00-00		備用撥款	90,897,690.00		
Total						90,897,690.00		
Total						90,897,690.00	90,897,690.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條

規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
01	13			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 宣傳，旅遊暨文化事務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 26/05/99” “26/05/99” 之社會事務暨預算政務司批示”
		1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	其他耐用物品		90,000.00	
		1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦事處消耗	130,000.00	30,000.00	
		1-01-1	02-03-04-00	Locação de bens	資產租賃		30,000.00	
		1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔		80,000.00	
		1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	未列明之負擔		60,000.00	
		7-03-0	04-02-00-00	Apoios ocasionais a actividades de associações	資助團體活動		210,000.00	Total 總計
						210,000.00	210,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條

規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
29	01			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Direcção dos Serviços	勞工暨就業司 - 司長室			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 26/05/99” “26/05/99” 之社會事務暨預算政務司批示”
		7-07-0	01-01-02-01	Remunerações	薪酬		130,000.00	
		7-07-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	假期津貼	130,000.00	60,000.00	
		7-07-0	02-03-09-00	Formação - Técnico-Profissional	職業技術培訓	60,000.00		
		5-02-0	05-04-00-00	Encargos relativos à contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付		190,000.00	
				Total 總計		190,000.00	190,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條

規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin項					
01	09	1-01-1 02-03-01-00 1-01-1 02-03-02-01 1-01-1 02-03-06-00 1-01-1 02-03-07-00 7-03-0 04-02-00-00		Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas Conservação e aproveitamento de bens Energia eléctrica Representação Publicidade e propaganda 01 Apoios ocasionais a actividades de associações	一般事務 - 工務暨運輸政務司辦公室 資產之保養及利用 電費 招待費 廣告及宣傳 偶然性資助團體活動	15,000.00 70,000.00	50,000.00 20,000.00 15,000.00	“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 26/05/99” “26/05/99 之社會事務暨預算政務司批示”
01	11			Encargos Gerais - Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos	一般事務 - 大型建設協調辦公室			
	8-01-0 01-06-03-03			Outros abonos - Compensação de encargos	其他津貼 - 費用補助		20,000.00	
	8-01-0 02-01-03-00			Material de aquartelamento e alojamento	營房及宿舍物品		10,000.00	
	8-01-0 02-01-04-00			Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品		10,000.00	
	8-01-0 02-01-06-00			Material honorífico e de representação	榮譽及招待物品		12,000.00	
	8-01-0 02-01-08-00			Outros bens duradouros	其他耐用物品		30,000.00	
	8-01-0 02-03-02-02			Outros encargos das instalações	設施之其他負擔		45,000.00	
	8-01-0 02-03-04-00			Locação de bens	資產租賃		3,000.00	
	8-01-0 02-03-07-00			Publicidade e propaganda	廣告及宣傳		30,000.00	
	8-01-0 02-03-08-00			Trabalhos especiais diversos	各項特別工作	120,000.00		
	8-01-0 02-03-09-00			Encargos não especificados	未列明之負擔	40,000.00		
					Total	245,000.00	245,000.00	總計

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87M號法令修訂之十一月二十一日第41/83M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin.項					
29	02			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional	勞工暨就業司 - 職業培訓中心			“Despacho do Exmº. Sr. S.A.A.S.O., de 26/05/99” “26/05/99 之社會事務暨 預算政 務司批示”
		3-03-0	01-01-02-01	Remunerações		50,000.00		
		7-07-0	01-01-10-00	Subsídio de férias		50,000.00		
		3-03-0	02-03-09-00	01 Formação técnico-profissional		20,000.00		
		5-02-0	05-04-00-00	19 Encargos relativos à contribuição para F.S.S.		20,000.00		
Total/ 總計						70,000.00	70,000.00	

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a versão chinesa do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/99, II Série, de 26 de Maio, a páginas 2858, se rectifica:

Onde se lê: «何艷眉»

deve ler-se: «何艷媚».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Maio de 1999:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Companhia de Importação e Exportação Sea Force, Limitada», proprietária do estabelecimento industrial «Fábrica de Artigos de Vestuário Hi Lee», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «A» do 12.º andar do edifício industrial Nam Fong, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 221.

(Custo desta publicação \$ 959,00)

Por despacho da directora dos Serviços, de 24 de Maio de 1999:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da «Agência de Navegação Full-Trans, Limitada», licença n.º 20/96.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*.

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES****Extractos de despachos**

Por despacho de 27 de Abril de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

更正

鑑於本司刊登於一九九九年五月二十六日第二十一期第二組《政府公報》第2858頁之批示綱要中文文本出現謬誤，現作出更正如下：

原文為：“何艷眉”

應改為：“何艷媚”

一九九九年六月二日於澳門財政司

司長 艾衛立

經濟司**批 示 綱 要**

根據經濟協調政務司於一九九九年五月十一日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b)、c)及d)項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Hi Lee”，所有人為“Companhia de Importação e Exportação Sea Force, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，為期一年，由一九九九年一月一日開始計算；

b) 所得補充稅削減百分之五十，為期一年，由一九九九年一月一日開始計算，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定；

c) 不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 221, edifício industrial Nam Fong, 12.º andar, «A»。

(是項刊登費用為 MOP 959.00)

按照本司司長一九九九年五月二十四日之批示：

根據一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准“富運行船務有限公司”轉運准照續期，准照編號20/96。

(是項刊登費用為 MOP 323.00)

一九九九年五月二十七日於澳門經濟司

代司長 羅銳榮

土地工務運輸司**批 示 綱 要**

根據運輸暨工務政務司於一九九九年四月二十七日所作之批示：

Os trabalhadores, abaixo mencionados — alterados, por averbamento, os seus contratos de assalariamento, sendo-lhes atribuído o escalão imediatamente superior, na data a cada um mencionada, mantendo-se as demais condições contratuais:

Wong Io Kai, Che Io Pui, Loi Chio Hong e Leong Ion San, auxiliares qualificados, U Kuok Meng e Chao Meng Kuan, auxiliares, todos do 5.º para o 6.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1999;

Silvina Ritche Abrantes Santos e Ho Su Kuan, auxiliares qualificados, do 3.º para o 4.º escalão, a partir de 15 e 21 de Dezembro de 1998, respectivamente.

Por despacho do director dos Serviços, de 5 de Maio de 1999:

Pun Sio Pan — nomeado, definitivamente, a partir de 3 de Junho de 1999, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho do director dos Serviços, de 18 de Maio de 1999:

Ng Kin Pan, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescinde, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 12 de Julho de 1999.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os funcionários abaixo indicados transitam para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo de dirigente/chefia que actualmente ocupa na DST	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DST
João Maunel Costa Antunes	Director do quadro da DST, exercendo actualmente o cargo de coordenador do GCCT	Técnico superior assessor, 3.º escalão
Chau Leng San	Chefe de secção	Oficial administrativo principal, 2.º escalão

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

以附註形式更改下列人員之散位合同，該等人員之職階於下列所述日期立即向上調升，而合同之其他條件維持不變：

——第五職階熟練助理員黃堯錯、謝耀培、雷超雄、梁潤生及第五職階助理員余國明及周銘均，由一九九九年一月一日開始轉為第六職階；

——第三職階熟練助理員 Silvina Ritche Abrantes Santos 及何樹焜，分別由一九九八年十二月十五日及二十一日開始轉為第四職階。

根據本司司長一九九九年五月五日之批示：

潘少斌——按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九九年六月三日起以確定委任方式委任為本司第一職階二等技術輔導員。

按照本司司長一九九九年五月十八日之批示：

吳健斌——本司編制外合約第一職階首席助理技術員，由一九九九年七月十二日開始，經本人提出，解除與本司簽訂之有關合約。

一九九九年六月二日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

旅 遊 司

聲 明

為著應有效力，茲聲明：根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款規定，下列人員轉為本司編制內超額人員狀況：

姓名	現時在旅遊司擔任的主管職位	在旅遊司人員編制內的原來職級和職程
安棟樑	旅遊司司長，現出任移交大典統籌辦公室協調員	第三職階顧問高級技術員
周凌珊	科長	第二職階首席行政文員

一九九九年六月二日於澳門旅遊司

司長 霍天樂

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**新 聞 司****Extracto de despacho**

Por despacho de 13 de Abril de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Elsa Maria Martins Dias — contratada além do quadro como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, neste Gabinete, pelo período de dois anos, a partir de 26 de Abril de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extractos de despachos**

Por despacho de 23 de Fevereiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Maria Amélia Fernandes Farinha — transferida para o quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro da CPM, a partir de 1 de Junho de 1999.

Por despachos de 18 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Chao Man Tat e Wong Pui I — nomeados, definitivamente, primeiros-oficiais, 1.º escalão, índice 265, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 18 de Maio de 1999, do director dos Serviços:

Ku Lai Ngan — nomeada, definitivamente, terceiro-oficial do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de

批 示 綱 要

根據傳播、旅遊暨文化政務司一九九九年四月十三日批示，並經審計法院同年五月十三日批閱：

Elsa Maria Martins Dias學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式受聘在本司擔任第一職階首席高級技術員，薪俸點為540，為期兩年，由一九九九年四月二十六日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年六月二日於澳門新聞司

司長 簡明思

澳 門 保 安 部 隊**保 安 事 務 司****批 示 綱 要**

按照保安政務司於一九九九年二月二十三日之批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條之規定，由一九九九年六月一日起 Maria Amélia Fernandes Farinha從澳門港務局編制之第一職階首席行政文員轉入澳門保安部隊事務司編制。

按照保安政務司於一九九九年五月十八日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准、經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款，聯同十二月二十一日第86/89/M號法令第十條之規定，確定委任周文達及黃佩儀為澳門保安部隊事務司文職人員編制內之行政人員組別，職位為第一職階一等文員，薪俸點為265。

按照本司司長於一九九九年五月十八日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准及經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》

21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, desde 2 de Junho de 1999.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem as funções a cada um indicadas, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Miguel António da Rocha Lopes, como operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, a partir de 1 de Julho de 1999;

Operários semiqualeificados, 3.º escalão, índice 150: Wong Kit Man; do 2.º escalão, índice 140: Fong Kam Noi, aliás Fong In Leng; do 1.º escalão, índice 130: Cheong Iong On e Wong Ngan Mui, todos a partir de 1 de Julho de 1999;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Chou Sau Iok, Tang Siu Ieng e Fong Sao Fan, todos a partir de 11 de Julho de 1999; do 2.º escalão, índice 110: Loi Sio Mui, Loi Kam Fa, Leong Mio Han e Lam Kam Fong, a partir de 15, 15, 18 e 18 de Julho, respectivamente; do 1.º escalão, índice 100: Chan Chi Meng e Lam Cheong Iong, a partir de 1 e 30 de Julho de 1999, respectivamente;

Lei Peng Chun, Hui Keng Fong e Tam Io Wá, operários qualificados, 3.º, 2.º e 3.º escalão, índices 170, 160 e 170, a partir de 19, 18 e 30 de Julho de 1999, respectivamente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuoc Vá*, superintendente-geral.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 de Abril de 1999:

Chio Wai Seng e Lei Pou Cheng — renovados os contratos além do quadro como técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1999.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

第二十二條第三款之規定，由一九九九年六月二日起確定委任古麗顏為澳門保安部隊事務司文職人員編制內、職位為三等文員。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准、經十二月二十一日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列工作人員在本事務司擔任如下職務的散位合同續期一年：

—— Miguel António da Rocha Lopes, 自一九九九年七月一日起續聘為熟練工人第二職階，薪俸點為 160；

—— 半熟練工人，第三職階，薪俸點為 150：黃潔文；第二職階，薪俸點為 140：馮燕玲；第一職階，薪俸點為 130：張容安及黃銀妹，皆自一九九九年七月一日起生效；

—— 助理員，第四職階，薪俸點為 130：曹守玉、鄧少英及馮秀芬，皆自一九九九年七月十一日起生效；第二職階，薪俸點為 110：呂少妹、呂錦花、梁妙嫻及林金鳳，分別自一九九九年七月十五日、十五日、十八日及十八日起生效；第一職階，薪俸點為 100：陳志明及林長容，分別自一九九九年七月一日及三十日起生效；

—— 李炳全、許景峰及譚耀華，為熟練工人第三職階、第二職階及第三職階，薪俸點為 170、160 及 170，分別自一九九九年七月十九日、十八日及三十日起生效。

一九九九年六月二日於澳門保安部隊事務司

司長 張國華警務總監

勞工暨就業司

批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年四月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，趙煒成及李寶清在本司分別擔任一等高級技術員第一職階及二等高級技術員第一職階職務的編制外合同自一九九九年六月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年六月二日澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Maio de 1999:

Licenciado Kuan Wai Hong e Lei Kit Chan — renovados os contratos além do quadro como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, e adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, índices 430 e 320, pelo período de um ano, a partir de 1 e 7 de Julho de 1999, respectivamente, nesta Polícia, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Tong Kai Cheong e Chan Chi Ieng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos, passando a vencer pelo índice 110, correspondente à categoria de auxiliar, 2.^o escalão, nesta Polícia, ao abrigo dos artigos 27.^o, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.^o, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 e 30 de Junho de 1999, respectivamente.

Manuel Augusto Fernandes Manhão — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar de investigação criminal, 2.^o escalão, nesta Polícia, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.^o, n.ºs 1 a 3, alínea b), 5 e 7, e 28.^o, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Junho de 1999.

Ieong Chi Hong — renovado o contrato de assalariamento como operário qualificado, 2.^o escalão, nesta Polícia, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^o, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.^o, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Junho de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Maio de 1999:

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados no concurso a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 16/99, II Série, de 21 de Abril — nomeados, definitivamente, nos respectivos lugares do grupo de pessoal de perito de criminalística do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 24.^o, n.º 1, alínea j), e 25.^o, ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, e 15.^o do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, e por força deste, o artigo 10.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 19.^o, 20.^o, n.º 1, alínea a), 22.^o, n.º 8, alínea a), e 69.^o, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 27/98/M, e já preenchidos pelos mesmos:

摘錄自司法政務司於一九九九年五月七日作出的批示：

關偉康及李潔珍——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，上述人員在本司的編制外合同續期一年；首位自一九九九年七月一日起續聘為第一職階二等高級技術員，薪俸點為430；後一位自一九九九年七月七日起續聘為第二職階一等技術輔導員，薪俸點為320。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款、第七款及第二十八條的規定，湯啟昌及陳自興在本司擔任職務的散位合同續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於第二職階助理員的薪俸點110，分別自一九九九年六月二十三日及三十日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b)項、第五款、第七款及第二十八條的規定，Manuel Augusto Fernandes Manhão在本司擔任第二職階助理刑事偵查員職務的散位合同自一九九九年六月二十三日起續期六個月。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款、第七款及第二十八條的規定，楊志雄在本司擔任第二職階熟練工人職務的散位合同自一九九九年六月十二日起續期一年。

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十一日作出的批示：

根據六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款j)項及第二十五條、九月二十四日第60/90/M號法令第十五條、和十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，並連同同月同日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項、及第六十九條第一款的規定；下列人員為一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組公布的評核成績之合格應考人，按下指職級獲確定委任，以擔任按照六月二十九日第27/98/M號法令設立的職位，而該職位已由他們填補：

Licenciado Kong Iu Lam, Fok Wai Han e Lo Soi Chong, peritos de criminalística principais, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 3.º lugares, para peritos de criminalística especialista, 1.º escalão;

Chang Chong Fai, perito de criminalística de 1.ª classe, 2.º escalão, primeiro e único classificado, para perito de criminalística principal, 1.º escalão.

Jaquelina Isabela Anok da Silva Pedruco, primeiro-oficial, 2.º escalão, primeira e única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 16/99, II Série, de 21 de Abril — nomeada, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea l), e 25.º; ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e com referência, nos termos dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 27/98/M, e já preenchido pela mesma.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Maio de 1999:

Ng Chio Chon, Wong In Chio, Tai Wa Keong, Lam Un I, Fu Chan Va, Chan Wai Fong, Tam Ieng Wai, Ma Wai Hou, Lei Hon U, Lo Sio Long, João Luís de Sousa Rodrigues, Mak Kuong Chi, Gabriela Lopes da Silva, Cheong Pui Keng, Lai Chi Keong, Ng Ieng Chun, Leong Wai Kin e Célia Maria Lei Ferreira, classificados do 1.º ao 18.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 19/99, II Série, de 12 de Maio — nomeados, provisoriamente, pelo período de dois anos, a partir de 24 de Maio de 1999, auxiliares de investigação criminal, 1.º escalão, do grupo de pessoal auxiliar de investigação criminal do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea m), e 25.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, e artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 1, e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 27/98/M, e ainda não providos.

As referidas nomeações provisórias foram declaradas por urgente conveniência de serviço, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 14 de Maio de 1999, nos termos do artigo 41.º do citado ETAPM.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director, António Francisco Marques Baptista.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações camarárias n.ºs 118, 112 e 115/16/CMI/98,

—分別排名第一至第三的第二職階首席刑事技術鑑定員鄭耀林學士、霍惠嫻及羅瑞棕，獲確定委任為本司刑事技術鑑定人員組編制內之第一職階特級刑事技術鑑定員；

—唯一投考人及排名第一的第二職階一等刑事技術鑑定員 Chang Chong Fai，獲確定委任為本司刑事技術鑑定人員組編制內之第一職階首席刑事技術鑑定員。

根據六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十四條第一款 1) 項及第二十五條，並連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條，及同月同日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款 a) 項、第二十二條第八款 a) 項、及第六十九條第一款的規定，在一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組公布的評核成績中為唯一投考人及排名第一的第二職階一等行政文員 Jaquelina Isabela Anok da Silva Pedruco，獲確定委任為本司行政人員組編制內之第一職階首席行政文員，以擔任按照六月二十九日第 27/98/M 號法令設立的職位，而該職位已由其填補。

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十四日作出的批示：

吳朝春、黃衍超、戴華強、林婉儀、符俊華、陳衛峰、譚英偉、馬偉豪、李漢宇、羅少龍、João Luís de Sousa Rodrigues、麥廣志、Gabriela Lopes da Silva、張培琮、黎志強、吳英全、梁偉健及 Célia Maria Lei Ferreira，就公布於一九九九年五月十二日第十九期《政府公報》第二組內，有關考試的最後評核名單，分別排名第一至第十八。根據六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十四條第一款 m) 項及第二十五條，並連同九月二十四日第 60/90/M 號法令第九條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款 a) 項、第二十二條第一款及第六十九條第一款的規定，獲臨時委任為本司助理刑事偵查人員組編制內之第一職階助理刑事偵查員，自一九九九年五月二十四日起，為期兩年，以填補按照六月二十九日第 27/98/M 號法令設立而尚未任用的職位。

根據《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條的規定，並獲總督於一九九九年五月十四日之批示，上述之臨時委任係應「工作之急需」而作出聲明。

一九九九年六月二日於澳門司法警察司

司長 白德安

海島市市政廳

決議綱要

按照於一九九八年四月二十四日舉行之海島市市政執行委員

respectivamente, na sessão realizada em 24 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Lao Hei Kuan, aliás Lao Tit Wan, João Isidro de Jesus e Mio Chon Ngai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro para técnico superior assessor, segundo-oficial e técnico auxiliar de 1.ª classe, todos do 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 30 de Abril de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 para o primeiro, e \$ 24,00 para os restantes)

Por deliberação camarária n.º 106/15/CMI/99, na sessão realizada em 23 de Abril do mesmo ano, e contrato visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio de 1999:

Licenciado Chan Hao Weng — contratado além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 30 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, em exercício, de 11 de Maio de 1999:

Mio Chon Ngai, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 12 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente.

Kuok In Leng, Leong Ut Kam e Wong Wai Kok, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 21 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, pelo período de um ano, por urgente conveniência de serviço, da licenciada Io Sio Nga, para chefe do Sector de Contabilidade, desta Câmara, a que se refere a publicação inserta no *Boletim Oficial* n.º 19/99, II Série, de 12 de Maio, foi visada pelo Tribunal de Contas em 13 do mesmo mês e ano, a partir de 3 de Maio de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 005/99/CMI, em 30 de Abril, em nome de Cheang Fok Heng, para o estabelecimento de bebidas «San Hoi Tong», sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 638, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

會會議第 118, 112 及 115/16/CMI/98 號所作出之決議分別如下:

劉喜鈞、João Isidro de Jesus 及繆俊倪——根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,更改各人編制外合同附註第三條所述職級,分別為第一職階顧問高級技術員、第一職階二等文員及第一職階一等助理技術員,由一九九八年四月三十日起生效。

(首名須繳手續費澳門幣四十元及其餘均為二十四元)

按照於一九九九年四月二十三日舉行之海島市市政執行委員會會議第106/15/CMI/99號所作出之決議,其合同於一九九九年五月十三日為審計法院所審批:

陳孝永——第一職階二等高級技術員,本市政廳編制外合同員工。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,與其簽訂為期兩年合同,由一九九九年四月三十日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

批 示 綱 要

按照代主席於一九九九年五月十一日所作出之批示如下:

繆俊倪——第一職階一等助理技術員,本市政廳編制外合同員工。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定,與其續簽訂為期兩年合同,由一九九九年六月十二日起生效。

郭燕玲、梁乙金及王惠菊——第二職階助理員,本市政廳散位合同員工。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定,各人續簽訂為期一年合同,由一九九九年六月二十一日起生效。

聲 明

茲就有關效力,聲明因工作之急需,以定期委任方式委任姚小雅學士,為本市政廳會計組組長,為期壹年,並刊登於一九九九年五月十二日第十九期第二組《政府公報》內,其委任於一九九九年五月十三日為審計法院所審批,由一九九九年五月三日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

准 照 綱 要

於一九九九年四月三十日發出編號為005/99/CMI之准照予飲料場所“山海堂”,持牌人為鄭福興,該場所位於氹仔孫逸仙博士大馬路638號。

(是項刊登費用為 MOP 274.00)

Foi emitida a licença n.º 006/99/CMI, em 17 de Maio, em nome de Agência Comercial e Industrial Kim Hou Internacional, Limitada, para o estabelecimento de comidas «Café O Recinto», sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 611, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Taipa, Paços do Concelho, aos 24 de Maio de 1999. — Pel'O Presidente, em exercício, *Eduardo Francisco Tavares*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Hoi Weng Sao — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 21 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Abril de 1999, do presidente do Instituto:

Lao Tung Cheng — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, neste Instituto, a partir de 26 de Maio de 1999, data em que tomou posse na mesma categoria, 1.º escalão, do quadro dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Por despacho de 7 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Lei Iek Iong Silva — renovado o contrato de assalariamento como técnico auxiliar principal, 3.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Junho de 1999.

Instituto Cultural, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Presidente do Instituto, *Wang Zeng Yang*.

於一九九九年五月十七日發出編號為006/99/CMI之准照予飲食場所“老地方美食”，持牌人為金濠國際投資發展有限公司，該場所位於氹仔孫逸仙博士大馬路611號。

(是項刊登費用為 MOP 284.00)

一九九九年五月二十四日於氹仔海島市市政廳

代主席 鄧華禮

文化司署

批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月二十六日作出的經一九九九年五月五日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令的規定，許永秀在本司署擔任職務的編制外合同自一九九九年四月二十一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為第二職階一等技術輔導員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自本司署司長於一九九九年四月十五日作出的批示：

應本司署第三職階二等技術輔導員劉冬青之要求，自一九九九年五月二十六日，其於土地工務運輸司就職為第一職階二等技術輔導員之日起，解除其編制外合同。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年五月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，Lei Iek Iong Silva 在本司署擔任第三職階首席助理技術員職務的散位合同自一九九九年六月三日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年六月二日於澳門文化司署

司長 王增揚

LEAL SENADO

澳門市政廳

Declaração

Orçamento ordinário para o ano de 1999 — Alteração orçamental I

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 2 e 4, e 22.º, n.º 2, alíneas a) e b), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de Maio de 1999, a tabela da despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovado pela Portaria n.º 78/99/M, de 15 de Março, foi objecto da seguinte alteração:

Rubrica	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
	DESPESAS CORRENTES		
01-00-00-00-00	CAPÍTULO I		
	PESSOAL		
01-01-00-00-00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
01-01-01-00-00	Pessoal do Quadro		
01-01-01-01-00	Vencimentos ou Honorários		
01-01-01-01-02	Pessoal de Nomeação		200,000.00
01-01-01-02-00	Prémio de Antiguidade		
01-01-01-02-01	Leal Senado		4,500.00
01-01-02-00-00	Pessoal Além do Quadro		
01-01-02-01-00	Remunerações		1,000,000.00
01-01-02-02-00	Prémio de Antiguidade		8,500.00
01-01-03-00-00	Remunerações de Pessoal Diverso		
01-01-03-01-00	Remunerações	1,500,000.00	
01-01-03-02-00	Prémios de Antiguidade	40,000.00	
01-01-05-00-00	Salários do Pessoal Eventual		
01-01-05-01-00	Salários		300,000.00
01-01-06-00-00	Duplicação de Vencimentos		280,000.00
01-02-00-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS		
01-02-03-00-00	Horas Extraordinárias		
01-02-03-00-01	Trabalho Extraordinário		1,000,000.00
01-02-04-00-00	Abono para Falhas		25,000.00
02-00-00-00-00	CAPÍTULO II		
	BENS E SERVIÇOS		
02-01-00-00-00	BENS DURADOUROS		
02-01-07-00-00	Equipamento de Secretaria		100,000.00
02-01-08-00-00	Outros Bens Duradouros		
02-01-08-00-01	Chapas de Viaturas		50,000.00
02-01-08-00-04	Outros Bens Duradouros - Diversos		70,000.00
02-02-00-00-00	BENS NÃO DURADOUROS		
02-02-01-00-00	Matérias-Primas e Subsidiárias		100,000.00
02-02-04-00-00	Consumos de Secretaria		500,000.00
02-02-07-00-00	Outros Bens Não Duradouros		
02-02-07-00-01	Material de Limpeza		100,000.00
02-02-07-00-04	Material de Jardinagem		500,000.00
02-02-07-00-08	Diversos		20,000.00
02-03-00-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
02-03-02-00-00	Encargos das Instalações		
02-03-02-02-00	Outros Encargos das Instalações		
02-03-02-02-03	Segurança		300,000.00
02-03-04-00-00	Locação de Bens		
02-03-04-00-01	Móveis		50,000.00
02-03-05-00-00	Transportes e Comunicações		
02-03-05-01-00	Transportes por Motivos de Licença Especial		150,000.00
02-03-08-00-00	Trabalhos Especiais Diversos		
02-03-08-00-02	Outros Trabalhos		1,900,000.00
02-03-09-00-00	Encargos Não Especificados		
02-03-09-00-01	Encargos com o Funcionamento das Piscinas Municipais		590,000.00
02-03-09-00-02	Actividades Culturais e Recreativas - Exposições		2,200,000.00
02-03-09-00-03	Actividades Culturais e Recreativas - Outras		80,000.00
02-03-09-00-05	Campanha Antimurina		350,000.00
02-03-09-00-07	Outros Encargos		1,277,600.00
04-00-00-00-00	CAPÍTULO IV		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04-02-00-00-00	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
04-02-00-00-03	Outras Instituições		300,000.00

Rubrica	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
05-00-00-00-00	CAPÍTULO V OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
05-02-00-00-00	Seguros		
05-02-00-00-01	Responsabilidade Civil		50,000.00
05-02-02-00-00	Material		200,000.00
05-02-03-00-00	Imóveis		100,000.00
05-04-00-00-00	Diversas		
05-04-00-00-01	Despesas Eventuais e Não Especificadas		250,000.00
05-04-00-00-02	Dotação Provisional	6,000,000.00	
05-04-00-00-14	Fundo de Segurança Social		650,000.00
	DESPEAS DE CAPITAL		
07-00-00-00-00	CAPÍTULO VII INVESTIMENTOS		
07-03-00-00-00	EDIFÍCIOS		
07-03-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em Edifícios Municipais	1,600,000.00	
07-03-00-00-03	Reconstrução, Conservação e Melhoramentos em Mercados Municipais		1,000,000.00
07-03-00-00-05	Concepção e Construção do Mercado da Zona do Noroeste	3,000,000.00	
07-04-00-00-00	ESTRADAS E PONTES		
07-04-00-00-01	Reconstrução e Manutenção de Arruamentos	1,000,000.00	
07-06-00-00-00	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		
07-06-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em Jardins e Parques Municipais	2,000,000.00	
07-06-00-00-02	Conservação e Melhoramentos do Fórum	2,200,000.00	
07-06-00-00-04	Área de Venda de Rua	1,500,000.00	
07-06-00-00-09	Diversas		3,300,000.00
07-06-00-00-10	Construção de Bibliotecas no Parque M. Sun Yat Sen e no Jardim de Camões		500,000.00
07-09-00-00-00	MATERIAL DE TRANSPORTE		
07-09-00-00-01	Ligeiros e de Carga	200,000.00	
07-10-00-00-00	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
07-10-00-00-03	Equipamento para Manutenção da Rede de Água e Esgotos		340,000.00
07-10-00-00-06	Equipamento de Informática		1,182,000.00
09-00-00-00-00	CAPÍTULO IX OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
09-01-00-00-00	ACTIVOS FINANCEIROS		
09-01-02-00-00	Títulos a Médio e Longo Prazos		
09-01-02-00-01	Companhia de Electricidade de Macau (obrigações)		12,400.00
	TOTAL	19,040,000.00	19,040,000.00

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

聲 明

一九九九年度平常預算——第一次預算的修改

茲聲明根據十二月二十七日第 11/93/M 號法律第二十一條第二及第四款和第二十二條第二款 a) 和 b) 項之規定及按照一九九九年五月二十五日市議會決議，三月十五日第 78/99/M 號訓令所核准之澳門市政廳平常預算之支出表修改如下：

項 目	名 稱	支 出	
		抽 調	增 加 撥 款
01-00-00-00-00	經常性支出 第 一 章 人 員		
01-01-00-00-00	固定及長期薪酬		
01-01-01-00-00	編制人員		
01-01-01-01-00	薪俸或報酬		
01-01-01-01-02	委任人員		200,000.00
01-01-01-02-00	年資獎金		
01-01-01-02-01	市政廳		4,500.00
01-01-02-00-00	編制外人員		
01-01-02-01-00	薪酬		1,000,000.00
01-01-02-02-00	年資獎金		8,500.00
01-01-03-00-00	各類人員薪酬		
01-01-03-01-00	薪酬	1,500,000.00	
01-01-03-02-00	年資獎金	40,000.00	
01-01-05-00-00	散位人員工資		
01-01-05-01-00	工資		300,000.00
01-01-06-00-00	重疊薪俸		280,000.00
01-02-00-00-00	附加薪酬		
01-02-03-00-00	超時津貼		
01-02-03-00-01	超時工作		1,000,000.00
01-02-04-00-00	錯算津貼		25,000.00
02-00-00-00-00	第 二 章 資 產 及 服 務		
02-01-00-00-00	耐用資產		
02-01-07-00-00	辦公室設備		100,000.00
02-01-08-00-00	其他耐用資產		
02-01-08-00-01	車牌		50,000.00
02-01-08-00-04	其他耐用資產 - 雜項		70,000.00
02-02-00-00-00	非耐用資產		
02-02-01-00-00	原料及附屬物		100,000.00
02-02-04-00-00	辦公室用品		500,000.00
02-02-07-00-00	其他非耐用資產		
02-02-07-00-01	清潔用品		100,000.00
02-02-07-00-04	花園用品		500,000.00
02-02-07-00-08	雜項		20,000.00
02-03-00-00-00	承包服務		
02-03-02-00-00	設施的負擔		
02-03-02-02-00	設施的其他負擔		
02-03-02-02-03	保安費		300,000.00
02-03-04-00-00	資產租賃		
02-03-04-00-01	動產		50,000.00
02-03-05-00-00	運輸及通訊		
02-03-05-01-00	特別假期的交通費		150,000.00
02-03-08-00-00	各項特別工作		
02-03-08-00-02	其他工作		1,900,000.00
02-03-09-00-00	未指定項目之負擔		
02-03-09-00-01	市政泳池運作負擔		590,000.00
02-03-09-00-02	文化及康樂活動 - 展覽		2,200,000.00
02-03-09-00-03	文化及康樂活動 - 其他		80,000.00
02-03-09-00-05	滅鼠運動		350,000.00
02-03-09-00-07	其他負擔		1,277,600.00
04-00-00-00-00	第 四 章 經 常 性 轉 移		
04-02-00-00-00	私人機構		
04-02-00-00-03	其他機構		300,000.00

項 目	名 稱	支 出	
		抽 調	增 加 撥 款
05-00-00-00-00	第 五 章 其他經常性支出		
05-02-00-00-00	保險費		
05-02-00-00-01	民事責任		50,000.00
05-02-02-00-00	設備		200,000.00
05-02-03-00-00	不動產		100,000.00
05-04-00-00-00	雜項		
05-04-00-00-01	倘有及未指定支出		250,000.00
05-04-00-00-02	備用金	6,000,000.00	
05-04-00-00-14	社會保障基金		650,000.00
07-00-00-00-00	資本支出 第 七 章 其他投資		
07-03-00-00-00	樓宇		
07-03-00-00-01	市政樓宇的保養及改良	1,600,000.00	
07-03-00-00-03	市政街市的重建、保養及改良		1,000,000.00
07-03-00-00-05	西北區街市的構思及興建	3,000,000.00	
07-04-00-00-00	道路和橋樑		
07-04-00-00-01	街道的重建及保養	1,000,000.00	
07-06-00-00-00	各項建設		
07-06-00-00-01	市政花園及公園的保養及改良	2,000,000.00	
07-06-00-00-02	綜藝館的保養及改良	2,200,000.00	
07-06-00-00-04	小販區	1,500,000.00	
07-06-00-00-09	雜項		3,300,000.00
07-06-00-00-10	於孫中山市政公園及白鴿巢花園建圖書館		500,000.00
07-09-00-00-00	運輸工具		
07-09-00-00-01	輕型及載貨車輛	200,000.00	
07-10-00-00-00	機械及設備		
07-10-00-00-03	保養渠道及供水網的設備		340,000.00
07-10-00-00-06	資訊設備		1,182,000.00
09-00-00-00-00	第 九 章 財政運作		
09-01-00-00-00	資產		
09-01-02-00-00	中期及長期證券		
09-01-02-00-01	澳門電力公司(債券)		12,400.00
	總 計	19,040,000.00	19,040,000.00

一九九九年六月二日於澳門市政廳——主席 麥健智

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Declaração

聲 明

Para os devidos efeitos se declara que Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos, técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro destes Serviços, cessou o referido contrato, por ter optado pelo ingresso na Administração Pública Portuguesa, a partir de 2 de Junho de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril.

為著應有效力，茲聲明本司第三職階一等高級技術員 Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos 因根據四月十三日第 89-F/98 號法令及四月二十日第 13/98/M 號法令選擇納入葡萄牙公共行政當局，因此終止其編制外合同，由一九九九年六月二日起生效。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Director dos Serviços, Carlos Alberto Roldão Lopes.

一九九九年六月二日於澳門郵電司

司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos de 19 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Leong Kam Po, aliás Jerónimo Remédios Leong, auxiliar qualificado, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, com o número de subscritor 953-9 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Maio de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.
1. Lei Si, viúva de Mac Chio, que foi mecânico electricista, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, com o número de subscritor 7 432-2 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Março de 1999, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despacho de 20 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lau Kok Van, enfermeira-graduada, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritora 1 802-3/A — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Abril de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 305, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 831,00, amortizável numa única prestação.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休基金會

批示綱要

退休/撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年五月十九日發出的批示：

(一) 澳門司法事務司，第七職階熟練助理員 Leong Kam Po 又名 Jerónimo Remédios Leong，澳門退休基金會會員編號 953-9，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年五月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的160點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門郵電司退休電機修理員 Mac Chio，其遺孀李氏，澳門退休基金會會員編號 7432-2，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年三月十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十日發出的批示：

(一) 澳門衛生司第三職階高級護士 Lau Kok Van，澳門退休基金會會員編號 1802-3A，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年四月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的305點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 831.00，以獨一期攤還。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despachos de 26 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Wu Si Keong, aliás Wu Sei Kiang, guarda, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, com o número de subscritor 3 237-9 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 21 de Maio de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 175, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.
1. Lam Soi Vo, guarda, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, com o número de subscritor 3 241-7 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 21 de Maio de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despacho de 10 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotado pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Mac Iau, viúva de Iu Fok, que foi capataz sanitário da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aposentado — transita para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de sobrevivência, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十六日發出的批示：

(一) 澳門水警稽查隊，第四職階警員胡仕強又名 Wu Sei Kiang，澳門退休基金會會員編號3237-9，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年五月二十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的175點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門水警稽查隊，第四職階警員林遂和，澳門退休基金會會員編號3241-7，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年五月二十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的170點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十二年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年五月十日，於同年同月十八日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門衛生司退休衛生隊工目余福之遺孀，麥有的有關撫恤金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

代行政管理委員會主席 白浩然

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Maio de 1999:

Licenciada Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, coordenadora-adjunto, e Maria Elizabeth Sou, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro, deste Gabinete — renovadas as comissões de serviço, por mais dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 27 de Junho e 1 de Julho de 1999, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Maio de 1999:

Licenciado Iong Ka Tun — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Julho de 1999.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Sam Chan Io*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Março de 1999, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 18 de Maio do mesmo ano:

Herculano Henriques Sequeira, terceiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 6 de Setembro de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

João Felisberto da Rocha Melo, segundo-oficial, do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Fevereiro de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 14 de Março do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 26 de Maio de 1999).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 2 de Junho de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

法律翻譯辦公室**批示綱要**

摘錄自司法政務司於一九九九年五月五日作出的批示：

根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro 學士在本辦公室擔任副主任及 Maria Elizabeth Sou 在本辦公室擔任行政暨財政部主管的定期委任，分別自一九九九年六月二十七日及七月一日起續期兩年。

摘錄自司法政務司於一九九九年五月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，容家團學士在本辦公室擔任二等高級技術員第一職階職務的編制外合同自一九九九年七月二日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年六月二日於澳門法律翻譯辦公室

主任 沈振耀

輔助納入事務辦公室**批示綱要**

按照一九九九年三月二十四日總督的批示和一九九九年五月十八日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

Herculano Henriques Sequeira，澳門土地暨工務運輸司編制三等文員，經一九九五年九月六日護理總督及一九九五年十二月五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

João Felisberto da Rocha Melo，澳門總督辦公室暨政務司辦公室技術行政輔助部門編制二等文員，經一九九五年二月六日總督及一九九五年三月十四日預算國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九九年五月二十六日取消有關註錄)

一九九九年六月二日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Avisos

通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 20 de Maio de 1999, de S. Ex.^a o Governador de Macau, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, na área jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam as condições gerais para o desempenho de funções públicas, previstas no artigo 10.º do ETAPM, em vigor, e que estejam habilitados com:

a) Licenciatura em Direito pelo sistema oficial de ensino de Macau;

b) Licenciatura em Direito obtida no exterior do Território, da mesma matriz da referida na alínea a);

c) Licenciatura em Direito obtida no exterior do Território, de matriz diferente da referida na alínea a), e curso complementar de Direito de Macau.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

茲公告周知，按照澳門總督一九九九年五月二十日之批示，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，開設普通、考核方式之入職考試，以填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制高級技術人員組別法律範疇二等高級技術員第一職階一缺。

1. 類別、期限及有效期

開考類別為普通、考核方式之入職考試，投考申請應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起計二十日內遞交，其有效期在本開考之空缺得到填補後屆滿。

2. 投考條件

2.1 投考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定的擔任公職一般要件、與公職有聯繫或無聯繫、具備下列學歷之人士均可投考：

a) 在澳門官方教育制度取得的法律學士學位；

b) 在本地區以外取得、具備 a 項所指特點的法律學士學位；

c) 在本地區以外取得、不具備 a 項所指特點的法律學士學位，並完成澳門法律補充課程。

2.2. 應遞交文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

a) 有效身分證明文件影印本；

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos, pertencentes aos SATAG, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso de modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, em vigor, devendo ser entregue no Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG, sito no Palácio da Praia Grande.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

b) 本通告要求學歷之證明文件；

c) 履歷。

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

a) 有效身分證明文件影印本；

b) 本通告要求學歷之證明文件；

c) 由有關部門發出之履歷登記，必須載明曾擔任的職位、所屬職程及職級、聯繫性質、現擔任職位及擔任公職的年資，以及對投考有重要性之工作考勤；

d) 履歷。

2.2.3 屬技術及行政輔助部門之投考人，倘a及b項所指文件已存於個人檔案，可豁免遞交，但應在報考表上聲明。

3. 報考方式及地點：

投考人須填寫現行《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指式樣7表格（澳門政府印刷署專印），送交南灣總督府技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組。

4. 職務內容

第一職階二等高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

二等高級技術員第一職階收取十二月二十一日第86/89/M號法令附表三的薪俸索引表之430點。

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 30%; e
- c) Entrevista profissional — 20%.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

A prova escrita é eliminatória, só tendo acesso à entrevista profissional os candidatos que obtenham nesta prova classificação igual ou superior a cinco valores, sendo a valorização máxima de dez valores.

A data da realização da prova escrita constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

Na análise curricular serão ponderados:

- Experiência profissional;
- Habilitações académicas;
- Formação académica e profissional complementar;
- Conhecimentos linguísticos; e
- Trabalhos realizados.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

7. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- c) Diploma Orgânico dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos (Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro);

6. 甄選辦法

透過知識考核進行甄選，包括時間限三小時的筆試、履歷分析及面試。

評核方式如下：

- a) 筆試—— 50%；
- b) 履歷分析—— 30%；
- c) 面試—— 20%。

若投考人缺席任何一項考核，則自動被淘汰。

筆試為淘汰性質，在十分為滿分的筆試中得分達五分的投考人方可面試；

筆試日期載於錄取投考人的確定名單內。

履歷分析考慮下列因素：

- 專業經驗；
- 學歷資格；
- 學術及職業補充培訓；
- 語言認識；
- 曾開展的工作。

語言認識和職業培訓須有合理證明，履歷分析始予以考慮。

7. 大綱

考試大綱如下：

- a) 澳門組織章程；
- b) 澳門特別行政區基本法；
- c) 總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門組織法規(十一月十三日第 78/89/M 號法令)；

d) Regime Jurídico dos Gabinetes do Governo de Macau (Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro);

e) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

f) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho;

g) Direito Constitucional de Macau;

h) Direito Civil;

i) Direito Administrativo;

j) Direito Penal; e

k) Desenvolvimento de um ou mais temas à escolha do júri.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, assessor do Gabinete do Governador de Macau.

Vogais: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG; e

Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG.

Vogais suplentes: Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG; e

Elsa da Silva, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Maio de 1999.

O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

d) 澳門總督暨政務司辦公室法律制度（十二月二十一日第88/89/M號法令）；

e) 澳門公職法律制度：十二月二十一日第85/89/M號法令及第86/89/M號法令、十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》；

f) 六月十八日第35/94/M號法令核准的《行政程序法典》；

g) 澳門憲法性法律；

h) 民法；

i) 行政法；

j) 刑法；

k) 由典試委員會選定一個或多個題目作文。

投考人在考試時可參閱上指內容的法規。

8. 典試委員會

本開考之典試委員會組成如下：

主席：澳門總督辦公室顧問 Carlos Manuel Rangel
Silvano Fernandes 學士

委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門行政暨
財政處處長 歐羅美娜

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人事、
文書暨檔案組組長 蘇柏圖

候補委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門
財產組組長 杜珍妮

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門
預算管理暨會計組組長 施佩文

一九九九年五月二十日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 20 de Maio de 1999, de S. Ex.^a o Governador de Macau, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, na área de gestão e administração.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam as condições gerais para o desempenho de funções públicas, previstas no artigo 10.º do ETAPM, em vigor, e que estejam habilitados com licenciatura em Administração Pública ou Gestão de Empresas.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade

茲公告周知，按照澳門總督一九九九年五月二十日之批示，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之澳門公共行政工作人員通則之規定，開設普通、考核方式之入職考試，以填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制高級技術人員組別行政管理範疇二等高級技術員第一職階一缺。

1. 類別、期限及有效期

開考類別為普通、考核方式之入職考試，投考申請應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起計二十日內遞交，其有效期在本開考之空缺得到填補後屆滿。

2. 投考條件

2.1. 投考人：

凡符合澳門公共行政工作人員通則第十條規定的擔任公職一般要件、具備行政管理或工商管理學士學位、與公職有聯繫或無聯繫之人士均可投考。

2.2. 應遞交文件：

2.2.1. 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效身分證明文件影印本；
- b) 本通告要求學歷之證明文件；
- c) 履歷。

2.2.2. 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效身分證明文件影印本；
- b) 本通告要求學歷之證明文件；
- c) 由有關部門發出之履歷登記，必須載明曾擔任的職位、所屬職程及職級、聯繫性質、現擔任職位及擔任公職的年資，以

dade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos, pertencentes aos SATAG, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso de modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, em vigor, devendo ser entregue no Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG, sito no Palácio da Praia Grande.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 50%;

b) Análise curricular — 30%; e

c) Entrevista profissional — 20%.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

及對投考有重要性之工作考勤；

d) 履歷。

2.2.3. 屬技術及行政輔助部門之投考人，倘a及b項所指文件已存於個人檔案，可豁免遞交，但應在報考表上聲明。

3. 報考方式及地點

投考人須填寫現行澳門公共行政工作人員通則第五十二條第一款所指式樣7表格（澳門政府印刷署專印），送交南灣總督府技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組。

4. 職務內容

第一職階二等高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

二等高級技術員第一職階收取十二月二十一日第86/89/M號法令附表三的薪俸索引表之430點。

6. 甄選辦法

透過知識考核進行甄選，包括時間限三小時的筆試、履歷分析及面試。

評核方式如下：

a) 筆試——50%；

b) 履歷分析——30%；

c) 面試——20%。

若投考人缺席任何一項考核，則自動被淘汰。

A prova escrita é eliminatória, só tendo acesso à entrevista profissional os candidatos que obtenham nesta prova classificação igual ou superior a cinco valores, sendo a valorização máxima de dez valores.

A data da realização da prova escrita constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

Na análise curricular serão ponderados:

- Experiência profissional;
- Habilitações académicas;
- Formação académica e profissional complementar;
- Conhecimentos linguísticos; e
- Trabalhos realizados.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

7. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;
- c) Diploma Orgânico dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos (Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro);
- d) Regime Jurídico dos Gabinetes do Governo de Macau (Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro);
- e) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;
- f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

筆試為淘汰性質，在十分為滿分的筆試中得分達五分的投考人方可面試；

筆試日期載於錄取投考人的確定名單內。

履歷分析考慮下列因素：

- 專業經驗；
- 學歷資格；
- 學術及職業補充培訓；
- 語言認識；
- 曾開展的工作。

語言認識和職業培訓須有合理證明，履歷分析始予以考慮。

7. 大綱

考試大綱如下：

- a) 澳門組織章程；
- b) 澳門特別行政區基本法；
- c) 總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門組織法規（十一月十三日第 78/89/M 號法令）；
- d) 澳門總督暨政務司辦公室法律制度（十二月二十一日第 88/89/M 號法令）；
- e) 澳門公職法律制度：十二月二十一日第 85/89/M 號法令及第 86/89/M 號法令、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》；
- f) 工程、取得財貨及勞務之支出制度：十二月十五日第 122/84/M 號法令、七月六日第 63/85/M 號法令及五月十五日第 30/89/M 號法令；

g) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho; e

h) Desenvolvimento de um ou mais temas à escolha do júri.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, assessor do Gabinete do Governador de Macau.

Vogais: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG; e

Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG.

Vogais suplentes: Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG; e

Elsa da Silva, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Maio de 1999.

O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

(Custo desta publicação \$ 8 064,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 20 de Maio de 1999, de S. Ex.^a o Governador de Macau, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, na área geral.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do

g) 六月十八日第35/94/M號法令核准的《行政程序法典》;

h) 由典試委員會選定一個或多個題目作文。

投考人在考試時可參閱上指內容的法規。

8. 典試委員會

本開考之典試委員會組成如下：

主席：澳門總督辦公室顧問 Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes 學士

委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門行政暨財政處處長 歐羅美娜

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組組長 蘇柏圖

候補委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門財產組組長 杜珍妮

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門預算管理暨會計組組長 施佩文

一九九九年五月二十日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

(是項刊登費用為 MOP8,064.00)

茲公告周知，按照總督於一九九九年五月二十日之批示，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，開設普通、考核方式之入職考試，以填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制技術人員組別一般範疇二等技術員第一職階二缺。

1. 類別、期限及有效期

開考類別為普通、考核方式之入職考試，投考申請應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起計二十日內遞交，其有效期在本開考之空缺得到填補後屆滿。

presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam as condições gerais para o desempenho de funções públicas, previstas no artigo 10.º do ETAPM, em vigor, e que possuam habilitações académicas correspondentes ao nível de curso superior.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos, pertencentes aos SATAG, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso de modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Ma-

2. 投考條件

2.1. 投考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定的擔任公職一般要件、具備高等課程學歷、與公職有聯繫或無聯繫之人士均可投考。

2.2 應遞交文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效身份證明文件影印本；
- b) 本通告要求學歷之證明文件；
- c) 履歷。

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效身份證明文件影印本；
- b) 本通告要求學歷之證明文件；

c) 由有關部門發出之履歷登記，必須載明曾擔任的職任、所屬職程及職級、聯繫性質、現擔任職位及擔任公職的年資，以及對投考有重要性之工作考勤；

d) 履歷。

2.2.3 屬技術及行政輔助部門之投考人，倘a及b項所指文件已存於個人檔案，可豁免遞交，但應在報考表上聲明。

3. 報考方式及地點：

投考人須填寫現行澳門公共行政工作人員通則第五十二條第

cau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, em vigor, devendo ser entregue no Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG, sito no Palácio da Praia Grande.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 30%; e
- c) Entrevista profissional — 20%.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

A prova escrita é eliminatória, só tendo acesso à entrevista profissional os candidatos que obtenham nesta prova classificação igual ou superior a cinco valores, sendo a valorização máxima de dez valores.

A data da realização da prova escrita constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

Na análise curricular serão ponderados:

- Experiência profissional;
- Habilitações académicas;
- Formação académica e profissional complementar;

一款所指式樣7表格(澳門政府印刷署專印),送交南灣總督府技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組。

4. 職務內容

技術員需具高等課程學歷之專業技能和知識,以便在既定計劃中對有技術性質的方法和程序,能獨立並盡責地研究及實施。

5. 薪俸

二等技術員第一職階收取十二月二十一日第86/89/M號法令附表三的新俸索引表之350點。

6. 甄選辦法

透過知識考核進行甄選,包括時間限三小時的筆試、履歷分析及面試。

評核方式如下:

- a) 筆試——50%;
- b) 履歷分析——30%;
- c) 面試——20%。

若投考人缺席任何一項考核,則自動被淘汰。

筆試為淘汰性質,在十分為滿分的筆試中得分達五分的投考人方可面試;

筆試日期載於錄取投考人的確定名單內。

履歷分析考慮下列因素:

- 專業經驗;
- 學歷資格;
- 學術及職業補充培訓;

• Conhecimentos linguísticos; e

• 語言認識;

• Trabalhos realizados.

• 曾開展的工作。

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

語言認識和職業培訓須有合理證明，履歷分析始予以考慮。

7. Programa

7. 大綱

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

考試大綱如下：

a) Estatuto Orgânico de Macau;

a) 澳門組織章程：

b) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau;

b) 澳門特別行政區基本法；

c) Diploma Orgânico dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos (Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro);

c) 總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門組織法規（十一月十三日第 78/89/M 號法令）；

d) Regime Jurídico dos Gabinetes do Governo de Macau (Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro);

d) 澳門總督暨政務司辦公室法律制度（十二月二十一日第 88/89/M 號法令）；

e) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

e) 澳門公職法律制度：十二月二十一日第 85/89/M 號法令及第 86/89/M 號法令、十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》；

f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

f) 工程、取得財貨及勞務之支出制度：十二月十五日第 122/84/M 號法令、七月六日第 63/85/M 號法令及五月十五日第 30/89/M 號法令；

g) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho; e

g) 六月十八日第 35/94/M 號法令核准的《行政程序法典》；

h) Desenvolvimento de um ou mais temas à escolha do júri.

h) 由典試委員會選定一個或多個題目作文；

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

投考人在考試時可參閱上指內容的法規。

8. Júri

8. 典試委員會

O júri do concurso terá a seguinte composição:

本開考之典試委員會組成如下：

Presidente: Licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, assessor do Gabinete do Governador de Macau.

主席：澳門總督辦公室顧問 Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes 學士

Vogais: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG; e

Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG.

Vogais suplentes: Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG; e

Virgílio Conceição da Rosa, chefe de secção dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Maio de 1999.

O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

(Custo desta publicação \$ 8 064,00)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Anúncios

Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999.

A presente lista é considerada definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 25 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 136,00)

Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M,

comissário: Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

comissário: Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

1999年5月20日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

(是項刊登費用為 MOP8,064.00)

行政暨公職司

公告

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，現公告如下：

為填補行政暨公職司人員編制翻譯員職程一等翻譯員第一職階七缺而以考試、有限制的方式進行一般晉升開考的報考人臨時名單現張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司行政暨財政處。有關的招考公告已刊登於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組內。

按照上述法例第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九九年五月二十五日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(是項刊登費用為 MOP1,136.00)

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，現公告如下：

de 28 de Dezembro, se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de onze lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública,
em Macau, aos 25 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 116,00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Anúncio

Faz-se público que se encontram afixadas e podem ser consultadas, na Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 926, 1.º andar, as listas dos candidatos admitidos aos concursos comuns, de acesso, condicionados, documentais, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da DSEJ, abertos por aviso de 29 de Abril de 1999, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Listas consideradas definitivas, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM:

Dois lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão;

Um lugar de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão;

Seis lugares de técnico superior de informática principal, 1.º escalão;

Seis lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão;

Sete lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão;

為填補行政暨公職司人員編制翻譯員職程二等翻譯員第一職階十一缺而以考試、有限制的方式進行一般晉升開考的報考人臨時名單現張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司行政暨財政處。有關的招考公告已刊登於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組內。

一九九九年五月二十五日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(是項刊登費用為 MOP1,116.00)

教育暨青年司

公 告

茲通知經一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組刊登的公告公佈之一九九九年四月二十九日之招考通告，有關以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補教育暨青年司人員編制內下列空缺。現根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，被接納之應考人名單張貼在南灣大馬路 926 號一樓教育暨青年司人事處以供查閱：

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，下列名單被視為確定名單：

第一職階顧問高級技術員兩缺；

第一職階顧問高級資訊技術員一缺；

第一職階首席高級資訊技術員六缺；

第一職階首席技術輔導員六缺；

第一職階特級技術輔導員七缺；

Dezoito lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão.

第一職階首席行政文員十八缺。

Lista provisória:

臨時名單：

Oito lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão.

第一職階一等文員八缺。

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 26 de Maio de 1999.

一九九九年五月二十六日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

(Custo desta publicação \$ 2 006,00)

(是項刊登費用為 MOP2,006.00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Lista

名單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, para o preenchimento de sete vagas de assistente de clínica geral, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 16 de Dezembro de 1998:

澳門衛生司為填補全科醫生職程第一職階全科主治醫生七缺，經一九九八年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組公布一般開考的招考通告。現公布考試成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格應考人：	分
1.º Pang Heng Va	9,19	1.º Pang Heng Va	9.19
2.º Chan Chou Kuan	9,17	2.º Chan Chou Kuan	9.17
3.º Wong Lai I	8,68	3.º Wong Lai I	8.68
4.º Pun Cam Ieng	8,36	4.º Pun Cam Ieng	8.36
5.º Tang Cheuk Hang	7,92	5.º Tang Cheuk Hang	7.92
6.º Chou Kuok Hei	7,81	6.º Chou Kuok Hei	7.81
7.º U Sio On	7,74	7.º U Sio On	7.74
8.º Liu Veng Sang	7,66	8.º Liu Veng Sang	7.66
9.º Kwok Chau Sha	7,27	9.º Kwok Chau Sha	7.27
10.º Fong Kin Kuan	7,19	10.º Fong Kin Kuan	7.19
11.º Chiu Man Ching	6,79	11.º Chiu Man Ching	6.79
12.º Choi Chong Po	6,41	12.º Choi Chong Po	6.41
13.º Si Tou Kin	6,25	13.º Si Tou Kin	6.25

14.º Lou Choi Han	6,07
15.º Lam Su Tong	5,99
16.º Ng Kin Chong	5,67
17.º Lei Ka Peng	5,59
18.º Tou Meng	5,00

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Maio de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Abril de 1999.

O Júri:

Presidente: Jorge Domingos Leitão Pereira, chefe de serviço de clínica geral.

Primeiro vogal efectivo: José Armando Coutinho Baptista Pereira, chefe de serviço de clínica geral; e

Segundo vogal efectivo: Cheang Seng Ip, assistente de clínica geral.

(Custo desta publicação \$ 2 682,00)

Avisos

Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista provisória do concurso para chefe de serviço hospitalar, área de obstetrícia e ginecologia, grau 2, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 12 de Maio de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Agnelo do Sacramento Monteiro.

Primeiro vogal: José Afrânio João de Deus Almeida; e

Segundo vogal: Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes.

Custo desta publicação \$ 1 116,00)

14.º Lou Choi Han	6.07
15.º Lam Su Tong	5.99
16.º Ng Kin Chong	5.67
17.º Lei Ka Peng	5.59
18.º Tou Meng	5.00

(經一九九九年五月十九日社會事務暨預算政務司批示確認)

一九九九年四月三十日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：全科主任醫生 Jorge Domingos Leitão Pereira

第一正選委員：全科主任醫生 José Armando Coutinho Baptista Pereira

第二正選委員：全科主治醫生 Cheang Seng Ip

(是項刊登費用為 MOP2,682.00)

通告

根據一九九八年十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第一款，本司於一九九九年五月十二日第十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，有關填補澳門衛生司編制內醫院醫生職程婦產科第二職等第一職階醫院主任醫生兩缺的開考，准考人臨時名單現張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處。

一九九九年五月二十七日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：醫院主任醫生 Agnelo do Sacramento Monteiro

第一委員：退休醫院主任醫生 José Afrânio João de Deus Almeida

第二委員：醫院主任醫生 Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes

(是項刊登費用為 MOP1,116.00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Maio de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontram abertos concursos comuns, de acesso, condicionados e documentais, para o preenchimento de sete vagas de enfermeiro-chefe, grau 4, 1.º escalão, e de vinte e oito vagas de enfermeiro-especialista, grau 3, 1.º escalão, da carreira de enfermagem, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, regendo-se pelas disposições conjugadas da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, e do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Mais se informa que o aviso de abertura dos referidos concursos encontra-se afixado na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no 1.º andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, e que o prazo para a apresentação de candidaturas, é de dez dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 7 de Abril de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Rogério Lei Vivanco	6,31

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照一九九九年五月十九日社會事務暨預算政務司之批示，並根據七月三十一日第 9/95/M 號法律及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門衛生司編制內護理職程第一職階第四職等護士長七缺及第一職階第三職等專科護士二十八缺。

有關上述考試之開考通告現已張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處，報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年五月二十七日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(是項刊登費用為 MOP1,224.00)

財 政 司

名 單

財政司為填補人員編制行政文員職程第一職階首席行政文員一缺，經於一九九九年四月七日第十四期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
Rogério Lei Vivanco	6.31

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條第二款的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Maio de 1999).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Lam Soi Man, chefe de divisão.

Vogais: Chio U Man, aliás Maung Maung Tin, técnico superior de 2.^a classe; e

Ho In Mui, técnica superior de 2.^a classe.

(Custo desta publicação \$ 1 713,00)

Aviso

Despacho n.º 01/DGP/99

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e usando da faculdade conferida pelo ponto 2 do Despacho n.º 01/SDIR/99, de 29 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 12 de Maio de 1999:

1. Subdelego na chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, licenciada Lam Sut Mui, as seguintes competências:

1.1. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritos no capítulo 12 da tabela de despesas do Orçamento Geral do Território, até ao montante de 25 000 patacas, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 10 000 patacas;

1.2. Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, como sejam o arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, até aos montantes referidos no ponto anterior;

1.3. Autorizar a atribuição de alojamento em unidade hoteleira aos trabalhadores e seus familiares, aos quais tenha sido reconhecido o direito a alojamento por conta do Território.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(經一九九九年五月二十六日社會事務暨預算政務司的批示確認)

一九九九年五月十九日於澳門財政司

典試委員會：

主席：處長 林瑞雯

委員：二等高級技術員 趙汝民

二等高級技術員 何燕梅

(是項刊登費用為 MOP1,713.00)

通告

批示第 1/DGP/99 號

根據十一月二十七日第 61/95/M 號法令第六條第二及第三款的規定，本人行使刊登於一九九九年五月十二日《政府公報》第十九期第二組之三月二十九日第 01/SDIR/99 號批示第二點規定：

1. 轉授予住宿暨房屋保養組組長林雪梅學士以下權限：

1.1. 批許載於本地區總預算開支表第十二章內購買財產和實施工程之開支，其最高金額為澳門幣二萬五千元，並批許載於同一章內勞務取得的開支，其金額為最高澳門幣一萬元；

1.2. 除了上款所指的開支外，還批許每月固定性負擔開支，如設施和動產租賃開支、支付水電費、清潔費、樓宇管理費或其他有關同類性質開支，而此等開支不得超過上款所指之金額；

1.3. 批許酒店住宿予工作人員及其家屬，但該等人士之住宿權利必須被認可方由本地區負責。

2. 該等轉授權限不得妨礙相關的收回權限與監督權限。

3. São ratificados todos os actos praticados pela chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, licenciada Lam Sut Mui, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 1 de Janeiro de 1999 e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Maio de 1999).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Maio de 1999.

A Chefe do DGP, *Sylvia Isabel Jacques*.

(Custo desta publicação \$ 2 124,00)

3. 追認住宿暨房屋保養組組長林雪梅學士於一九九九年一月一日至本批示於《政府公報》刊登日期間之一切行為。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月十九日之批示確認)

一九九九年五月十四日於澳門財政司

公物管理廳廳長 *Sylvia Isabel Jacques*

(是項刊登費用為 MOP2,124.00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Anúncio

Faz-se público que se acham abertos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia:

Dois lugares de técnico superior principal, 1.º escalão; e

Um lugar de técnico auxiliar de informática principal, 1.º escalão.

Os avisos de abertura dos referidos concursos encontram-se afixados no átrio do Departamento de Administração e Finanças da DSE, sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), e o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 1 390,00)

經 濟 司

公 告

茲通知根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補經濟司人員編制之下列空缺：

第一職階首席高級技術員二缺；

第一職階首席資訊助理技術員一缺。

上述開考之通告已張貼在南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司行政暨財政廳大堂。報考申請應自本公告刊登於《政府公報》之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年五月二十七日於澳門經濟司

代司長 羅銳榮（副司長）

(是項刊登費用為 MOP1,390.00)

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

CELEBRADO ENTRE O

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

E A

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

AO ABRIGO DO PROTOCOLO DE 12 DE JANEIRO DE 1999

Na sequência do Protocolo, assinado a 12 de Janeiro do corrente ano, entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, e tendo em consideração o mútuo interesse de Portugal e Macau na cooperação a desenvolver na área da propriedade industrial;

Considerando ainda que, nos termos do Artigo 6º do supra citado Protocolo, o Programa de Cooperação ora instituído substitui os Protocolos celebrados anteriormente;

Tendo em consideração que o Governo Português e o Governo Chinês assumiram, em 1987, vários compromissos, consagrados na Declaração Conjunta Luso-Chinesa, destacando-se, entre esses compromissos, a localização das leis e a autonomia do Território, bem como a manutenção, por um período de 50 anos, do sistema vigente à data da transferência de soberania de Macau para a República Popular da China;

Considerando que a publicação do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, se insere nos compromissos assumidos pelo Governo Português, tendo-se alcançado, com este Diploma, o objectivo de localização de um sistema próprio de registo de marcas;

Considerando ainda que, com a publicação do referido diploma, tal como se pode ler no seu Preâmbulo, se pretendeu, por um lado, criar um sistema credível de protecção de um dos direitos de propriedade industrial, o direito à marca, e, por outro lado, dada a conjuntura do Território, se pretendeu igualmente eliminar a competência de um órgão administrativo português, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em relação ao território de Macau, sem prejuízo da manutenção da cooperação nesta matéria;

Considerando a necessidade de se continuar a proceder à publicação, no *Boletim Oficial de Macau*, dos direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade e desenhos ou modelos, para que a sua protecção se continue a manter efectiva no território de Macau, enquanto não for publicada legislação autónoma sobre esta matéria;

Tendo em consideração que Macau é um território sob administração portuguesa, até ao dia 19 de Dezembro do corrente ano e que, face ao estatuto do Território, o acesso como membro à Organização Mundial da Propriedade Intelectual está, por natureza, vedado;

Tendo ainda em consideração a Iniciativa Conjunta lançada pela Organização Mundial do Comércio e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, que prevê a assistência técnica a Macau em vários domínios, entre os quais se destacam o apoio na elaboração de legislação relativa a direitos de propriedade intelectual, a formação de recursos humanos e a modernização de infra-estruturas;

Considerando também que Macau, como membro fundador da Organização Mundial do Comércio, assumiu compromissos internacionais em matéria de direitos de propriedade intelectual, decorrentes da aplicação do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relativos ao Comércio;

Considerando, por último, que é imperativo manter a referida colaboração, e salvaguardar os direitos de propriedade industrial, concedidos ao abrigo dos Protocolos

國家工業產權署

與

經濟司

根據一九九九年一月十二日議定書

訂立的

合作計劃

本年一月十二日國家工業產權署與經濟司簽署議定書後，考慮到葡萄牙與澳門未來在工業產權領域內之合作上的共同利益。

按照上述議定書第六條的規定，以現在制定的合作計劃代替以前所訂立的各份議定書。

葡萄牙政府及中國政府於一九八七年所簽訂的《中葡聯合聲明》中雙方都作出了多項承諾，在這些承諾中最為突出的是法律本地化及本地區的自治，以及澳門主權移交中華人民共和國之日起保持現行制度五十年不變。

公布十一月六日第 56/95/M 號法令，是葡萄牙政府要實踐的承諾之一。隨著此法規的公布，註冊商標本身制度本地化的目標得以實現。

在上述法規序言中載明：一方面有意為保護工業產權中的商標權建立一個可靠的制度；另一方面由於本地區的局勢，有意在不影響維持在該等事宜方面之合作的前提下，取消葡萄牙一個行政機關（國家工業產權署）對澳門地區的權限。

同時，有需要繼續在《澳門政府公報》刊登發明、實用新型及外觀設計或模型等專利權，以便即使將來未就這課題公布有關獨立法例，有關方面的保護在澳門地區亦能繼續保持有效。

至本年十二月十九日止，澳門是葡萄牙管治之地區，按本地區的地位，要成為世界知識產權組織的成員因其性質的問題是不被允許的。

按照世界貿易組織及世界知識產權組織發出之聯合提議，準備給予澳門在各領域的技術協助，其中主要的是協助制定知識產權之有關法例、人力資源的培訓及基礎建設的現代化。

澳門作為世界貿易組織的創始成員，因適用與貿易有關的知識產權協定而要承擔知識產權的國際承諾。

最後，必須保持上述的合作及保護根據國家工業產權署與經濟司訂立的議定書中所特許的工業產權。其中一份議定書是就澳門商標的

celebrados entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia em 24 de Junho de 1985, publicado no *Diário da República* n.º 159, II Série, de 13 de Julho de 1985, e no *Boletim Oficial de Macau* n.º 33, de 17 de Agosto de 1985, relativo à protecção de marcas em Macau, e em 10 de Agosto de 1989, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 35, de 28 de Agosto de 1989, relativo à publicação no *Boletim Oficial de Macau* dos direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade e modelos e desenhos industriais para que a sua protecção se efectivasse no território de Macau;

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, representado pelo seu Presidente, Eng.º José Mota Maia, e a Direcção dos Serviços de Economia, representada pela sua Directora, Dr.ª Florinda da Rosa Silva Chan, celebram o presente Programa de Cooperação, que se rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Pelo presente Programa de Cooperação, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia acordam em estabelecer relações de cooperação nos seguintes domínios:

- a) Direitos relativos a registos de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo celebrado entre as Partes a 24 de Junho de 1985;
- b) Direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos e denominações de origem e indicações geográficas;
- c) Assistência Técnica no âmbito das Organizações Internacionais;
- d) Cooperação bilateral.

CAPÍTULO I

DIREITOS RELATIVOS A REGISTOS DE MARCAS REQUERIDOS AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE AS PARTES A 24 DE JUNHO DE 1985

Artigo 2.º

No que respeita aos direitos relativos a registos de marcas, o presente Programa de Cooperação visa contribuir para a completa autonomia de Macau, relativamente aos processos de registo de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo, celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, a 24 de Junho de 1985, publicado no *Diário da República* n.º 159, II Série, de 13 de Julho de 1985, e no *Boletim Oficial de Macau* n.º 33, de 17 de Agosto de 1985.

Artigo 3.º

1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, as Partes acordam no seguinte calendário:
 - a) Os pedidos de registo de marcas que se encontrem pendentes a 30 de Junho do corrente ano, são enviados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para a Direcção dos Serviços de Economia, que assegura toda a subsequente tramitação;
 - b) Os demais actos requeridos que, na data mencionada na alínea anterior, se encontrem pendentes, qualquer que seja a sua natureza, são igualmente

protegidos a 30 de Junho de 1985, e no *Boletim Oficial de Macau* n.º 33, de 17 de Agosto de 1985, e em 10 de Agosto de 1989, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 35, de 28 de Agosto de 1989, relativo à publicação no *Boletim Oficial de Macau* dos direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade e modelos e desenhos industriais para que a sua protecção se efectivasse no território de Macau;

protegidos a 30 de Junho de 1985, e no *Boletim Oficial de Macau* n.º 33, de 17 de Agosto de 1985, e em 10 de Agosto de 1989, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 35, de 28 de Agosto de 1989, relativo à publicação no *Boletim Oficial de Macau* dos direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade e modelos e desenhos industriais para que a sua protecção se efectivasse no território de Macau;

基於上述的一切理由，由主席 José Mota Maia 工程師代表國家工業產權署，以及由司長陳麗敏代表經濟司，訂立了受以下各條規範的合作計劃：

第一條

通過本合作計劃，國家工業產權署及經濟司同意在下列範疇建立合作關係：

- a) 按照雙方於一九八五年六月二十四日訂立的議定書所申請的商標註冊的有關權利；
- b) 發明、實用新型、外觀設計或模型、原產地名稱及地理說明等專利權；
- c) 國際組織範圍內的技術協助；
- d) 雙邊合作。

第一章

按照雙方於一九八五年六月二十四日訂立的 議定書申請 商標註冊的權利

第二條

有關商標註冊的權利方面，本合作計劃旨在促進澳門關於按照國家工業產權署與經濟司於一九八五年六月二十四日訂立的議定書申請商標註冊程序方面的完全自主性。該議定書公布於一九八五年七月十三日第 159 期《共和國公報》第二組及公布於一九八五年八月十七日第 33 期《澳門政府公報》。

第三條

1. 為上條所規定的效力，雙方同意下列之時間表：
 - a) 凡本年六月三十日仍待決的商標註冊申請，由國家工業產權署寄送經濟司，由其確保所有隨後的程序；
 - b) 於上項所述日期的其他待決的任何性質的申請行為，同樣由國家工業產權署寄送經濟司，由其確保所有隨後的程序。

enviados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para a Direcção dos Serviços de Economia, que assegura toda a subsequente tramitação.

2. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial envia, em suporte informático, à Direcção dos Serviços de Economia, até ao fim do mês de Julho, uma relação actualizada de todos os registos de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo, celebrado a 24 de Junho de 1985, da qual conste a situação jurídica das referidas marcas.
3. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial envia à Direcção dos Serviços de Economia, entre os meses de Julho e Agosto do corrente ano, todos os processos referentes a registos de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo celebrado a 24 de Junho de 1985.
4. Caso o Instituto Nacional da Propriedade Industrial verifique que necessita de quaisquer informações relativas aos processos referidos no número anterior, solicitá-las à Direcção dos Serviços de Economia, no âmbito da cooperação prevista no presente Programa de Cooperação.

Artigo 4º

1. A fim de articular a competência de cada uma das entidades envolvidas, os actos relativos aos registos de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo celebrado a 24 de Junho de 1985, podem ser requeridos junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, até ao dia 31 de Maio do corrente ano, data a partir da qual devem ser requeridos junto da Direcção dos Serviços de Economia.
2. Os actos que, até à data mencionada no número anterior, tiverem sido requeridos junto da Direcção dos Serviços de Economia, são enviados ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial no prazo de uma semana, desde que os respectivos requerimentos estejam em condições de serem enviados.
3. Caso os requerimentos não estejam em condições de ser enviados, os mesmos serão mantidos na Direcção dos Serviços de Economia, que assegura toda a subsequente tramitação, logo que tenha em seu poder os processos correspondentes.

Artigo 5º

1. Para efeitos do disposto no presente Programa de Cooperação, a Direcção dos Serviços de Economia anota em todos os requerimentos que receber a data e a hora da respectiva apresentação.
2. Os requerimentos apresentados junto da Direcção dos Serviços de Economia, até ao dia 31 de Maio do corrente ano, são enviados semanalmente ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ficando o duplicado nos respectivos Serviços.

Artigo 6º

1. Qualquer acto relativo aos registos de marcas requeridos ao abrigo do Protocolo celebrado a 24 de Junho de 1985, é publicado separadamente no *Boletim da Propriedade Industrial*, seguindo-se-lhe as formalidades legais previstas no Código da Propriedade Industrial para o registo de marcas nacionais.
2. A Direcção dos Serviços de Economia promove a publicação, no *Boletim Oficial de Macau*, das publicações referidas no número anterior, bem como de todos os avisos que considerar necessários.

2. 直至七月底，國家工業產權署將以電腦媒體送交經濟司一份按照一九八五年六月二十四日訂立的議定書所申請的所有的商標註冊的最新清單，其內載有有關商標的法律狀況。

3. 在本年七月及八月期間，國家工業產權署將寄送經濟司按照一九八五年六月二十四日訂立的議定書所申請的有關商標註冊的所有卷宗。

4. 若國家工業產權署需要任何關於上款所述卷宗的資料，在本合作計劃所規定的合作範圍內向經濟司索取有關資料。

第四條

1. 爲了協調各有關實體的權限，凡按照一九八五年六月二十四日訂立的議定書而申請商標註冊的行爲，至本年五月三十一日止，可向國家工業產權署申請，自即日起，應向經濟司申請。
2. 直至上款所述的日期止，已向經濟司申請的行爲，凡具備寄送條件的申請書，在一個星期內被寄送國家工業產權署。
3. 凡未具備寄送條件的申請書將保留在經濟司內；當其齊備相關卷宗時，經濟司便可確保所有隨後的程序。

第五條

1. 爲了本合作計劃所規定的效力，經濟司在所有收到的申請書上註明呈交的日期及時間。
2. 至本年五月三十一日止，已遞交經濟司的申請書每周一次被寄送國家工業產權署，而副本則保存在經濟司內。

第六條

1. 按照一九八五年六月二十四日訂立之議定書申請的任何商標註冊的行爲是個別地公布於《工業產權公報》的，公布後辦理《工業產權法典》爲國家商標註冊所規定的法律手續。
2. 凡上款所指的公布及所有被認爲有需要的通告，經濟司促成其刊登於《澳門政府公報》內。

CAPÍTULO II

DIREITOS DE PATENTES DE INVENÇÃO, MODELOS DE UTILIDADE, DESENHOS OU MODELOS E DENOMINAÇÕES DE ORIGEM E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Artigo 7º

No que respeita aos direitos relativos a patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos e denominações de origem e indicações geográficas, em vigor em Portugal, o presente Programa de Cooperação visa contribuir para a efectiva protecção, em Macau, dos referidos direitos, através da sua publicação no *Boletim Oficial de Macau*.

Artigo 8º

No território de Macau, compete à Direcção dos Serviços de Economia receber a documentação relativa à protecção dos direitos referidos no artigo anterior e promover as diligências necessárias para os tornar efectivos em Macau.

Artigo 9º

Os pedidos de publicação, em Macau, dos direitos de propriedade industrial referidos no artigo 7º podem ser requeridos junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em Lisboa, ou da Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, que os transmitirá àquele Instituto.

Artigo 10º

1. Os requerimentos a solicitar a publicação no *Boletim Oficial de Macau*, dos direitos referidos no Artigo 7º, devem ser dirigidos pelos titulares desses direitos, ou seus mandatários, às entidades referidas no artigo anterior, acompanhados dos respectivos certificados ou registos.
2. Um duplicado do requerimento é sempre arquivado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
3. A Direcção dos Serviços de Economia, anota em todos os requerimentos que receber, a data e hora da respectiva apresentação.
4. Para os efeitos previstos no número 1 deste artigo, a publicação deve conter os elementos requeridos pelo Código da Propriedade Industrial para a publicação dos respectivos pedidos em Portugal.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, e sempre que se torne necessário, para efeitos de publicação, a Direcção dos Serviços de Economia pode exigir a apresentação de elementos adicionais.

Artigo 11º

Compete à Direcção dos Serviços de Economia promover as publicações no *Boletim Oficial de Macau* que lhe forem requeridos nos termos do artigo 10º do presente Programa de Cooperação.

Artigo 12º

1. Os encargos relativos à publicação, no *Boletim Oficial de Macau*, são da responsabilidade do requerente.

第二章

發明、實用新型、外觀設計或
模型及原產地名稱和
地理說明等專利權

第七條

本合作計劃旨在將在葡萄牙生效的發明、實用新型、外觀設計或模型及原產地名稱和地理說明等專利權刊登於《澳門政府公報》內從而在澳門得到切實的保護。

第八條

在澳門地區，經濟司負責接收上條所指權利保護的文件，並為有關權利在澳門獲得生效而促進所需的工作。

第九條

凡第七條所指的把工業產權於澳門刊登的請求可向在里斯本的國家工業產權署申請或向澳門經濟司申請，而澳門經濟司將把有關申請轉遞里斯本的國家工業產權署。

第十條

1. 凡申請把第七條所指權利刊登於《澳門政府公報》者應由權利人或受託人連同有關證明書或註冊送交上條所指之實體。
2. 申請書副本必須由國家工業產權署檔存。
3. 經濟司在所有收到的申請書上註明有關呈交日期及時間。
4. 為本條第一款所規定的效力，有關刊登必須載明《工業產權法典》對在葡萄牙刊登有關申請所要求的要件。
5. 在不妨礙以上各款的規定下，以及在需要時，經濟司為刊登的效力，可要求呈交附加要件。

第十一條

經濟司負責敦促把按照本合作計劃第十條的規定向其申請公布的内容刊登於《澳門政府公報》內。

第十二條

1. 在《澳門政府公報》刊登的所需負擔由申請人承擔。

2. O pagamento dos encargos, referidos no número anterior, é feito através de cheque emitido em patacas, a favor da Imprensa Oficial de Macau, entregue juntamente com o pedido e com este remetido à Direcção dos Serviços de Economia, sempre que a publicação seja requerido no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
 3. Para cálculo dos encargos a que se refere este artigo, a Direcção dos Serviços de Economia envia, ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, a tabela dos preços de publicação no *Boletim Oficial de Macau*.
 4. Por cada pedido de publicação, no *Boletim Oficial de Macau*, são devidas ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial as taxas em vigor em Portugal, correspondentes às de um pedido de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho ou modelo, ou denominação de origem ou indicação geográfica, isto é, a taxa de pedido e a taxa de apresentação.
 5. Se o pedido de publicação, a que se refere o artigo 9º, for apresentado na Direcção dos Serviços de Economia, o pagamento da quantia em causa é feito através de cheque emitido em escudos, a favor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial entregue juntamente com o pedido de publicação, que é remetido ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial com a cópia do requerimento.
 6. Para efeitos do disposto no número 4 do presente artigo, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial envia à Direcção dos Serviços de Economia a tabela das taxas em vigor.
2. 上款所指負擔的繳納以抬頭為“澳門政府印刷署”並以澳門幣簽發的支票連同申請書一起遞交；當申請在國家工業產權署公布時，則應把支票連同申請書寄送經濟司。
 3. 爲了計算本條所指的負擔，經濟司把《澳門政府公報》所公布的收費表寄送國家工業產權署。
 4. 在《澳門政府公報》刊登的每項申請都應向國家工業產權署繳納現時生效於葡萄牙的費用，該費用相當於發明、實用新型、外觀設計或模型或原產地名稱或地理說明的一項專利權的申請的費用即申請費及呈交費。
 5. 倘第九條所述之刊登申請是呈交給經濟司者，有關金額的繳納應以抬頭為“國家工業產權署”並以士姑度簽發的支票，連同刊登申請一起遞交，而支票應連同申請書副本寄送國家工業產權署。
 6. 爲本條第四款所規定的效力，國家工業產權署將現時生效的收費表寄送經濟司。

Artigo 13º

1. A Direcção dos Serviços de Economia garante os efeitos jurídicos decorrentes da declaração de nulidade, da anulação, da caducidade ou da renúncia, previstos no Código da Propriedade Industrial, aos direitos que tiverem sido objecto de publicação.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Direcção dos Serviços de Economia considera as informações pertinentes publicados no *Boletim da Propriedade Industrial*.

第十三條

1. 經濟司向需要刊登的權利保證《工業產權法典》所規定的宣告無效、撤銷、失效、或放棄所衍生的法律效力。
2. 爲上款所規定的效力，經濟司要關注刊登於《工業產權公報》的相關資料。

CAPÍTULO III

ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

Artigo 14º

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial acorda em prestar todo o apoio necessário à Direcção dos Serviços de Economia, com vista à concretização da Iniciativa Conjunta de Assistência Técnica lançada pela Organização Mundial do Comércio e pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

Artigo 15º

Para efeitos do disposto no número anterior, a Direcção dos Serviços de Economia envia ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial um pedido formal de apoio junto das Organizações Internacionais, com vista a beneficiar dos respectivos programas de assistência técnica dessas Organizações.

第三章

國際組織範圍內的技術協助

第十四條

爲落實世界貿易組織及世界知識產權組織發出的技術協助聯合提議，國家工業產權署同意向經濟司提供一切所需的協助。

第十五條

爲著上條規定的效力，經濟司把一份向上述國際組織要求協助的正式申請寄送國家工業產權署，以便得益於該等組織的有關技術協助計劃。

Artigo 16º

第十六條

A assistência técnica prevista no presente Programa de Cooperação incide, nomeadamente, sobre as matérias incluídas na Iniciativa Conjunta de Assistência Técnica da Organização Mundial do Comércio e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, entre as quais se destacam as seguintes:

- a) Apoio na elaboração de legislação relativa a direitos de propriedade intelectual;
- b) Formação de recursos humanos,
- c) Modernização de infra-estruturas;
- d) Protecção dos direitos de propriedade intelectual, quer ao nível interno, quer ao nível internacional.

本合作計劃所規定的技術協助是世界貿易組織及世界知識產權組織的技術協助聯合提議內所載事宜，其中主要有：

- a) 協助制定知識產權法例；
- b) 培訓人力資源；
- c) 基礎建設的現代化；
- d) 保護內部的及國際的知識產權。

Artigo 17º

第十七條

A formação de recursos humanos abrange as áreas do registo de marcas internacionais, nomeadamente no que respeita aos procedimentos administrativos e critérios de exame de marcas, a protecção dos direitos de propriedade intelectual, quer ao nível interno, quer ao nível internacional, bem como a assistência na implementação dos restantes direitos de propriedade intelectual, quando os mesmos forem localizados.

培訓人力資源包括國際商標註冊各個方面，主要有行政程序和商標審查標準，保護內部及國際知識產權，以及當其餘的知識產權已本地化時，則協助落實這些知識產權。

Artigo 18º

第十八條

O apoio a prestar na área da modernização de infra-estruturas incide sobre as matérias propostas na Iniciativa Conjunta de Assistência Técnica da Organização Mundial do Comércio e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

在基礎建設現代化方面提供的協助是指世界貿易組織及世界知識產權組織技術協助聯合提議中建議的事宜。

CAPÍTULO IV COOPERAÇÃO BILATERAL

第四章 雙邊合作

Artigo 19º

第十九條

1. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial acorda em proporcionar aos funcionários da Direcção dos Serviços de Economia assistência técnica nas áreas referidas no artigo 16º.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Direcção dos Serviços de Economia solicita ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial as acções de assistência nos domínios que entender necessários.

1. 國家工業產權署同意為經濟司公務員提供第十六條所指範圍的技術協助。
2. 為著上款規定的效力，經濟司在其認為有需要的領域內向國家工業產權署要求協助。

Artigo 20º

第二十條

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial envia à Direcção dos Serviços de Economia dois exemplares do *Boletim da Propriedade Industrial*.

國家工業產權署把兩份《工業產權公報》寄送經濟司。

Artigo 21º

第二十一條

A Direcção dos Serviços de Economia envia ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial um exemplar do *Boletim Oficial de Macau* que contenha qualquer publicação relativa à protecção de direitos da propriedade industrial.

經濟司把有刊登任何保護工業產權資料的《澳門政府公報》寄送一份給國家工業產權署。

Artigo 22º

第二十二條

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial envia à Direcção dos Serviços de Economia:

國家工業產權署寄送給經濟司：

- a) As publicações oficiais, em língua portuguesa, de Acordos ou Tratados Internacionais respeitantes a direitos de propriedade industrial;
- b) O Jornal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial;
- c) Outras publicações editadas por iniciativa do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

- a) 關於工業產權的國際協定或條約的葡文官方刊物；
- b) 《國家工業產權署報》；
- c) 國家工業產權署發起出版的其他刊物。

Artigo 23º

第二十三條

A Direcção dos Serviços de Economia envia ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial dois exemplares, em língua portuguesa, dos Acordos ou Tratados Internacionais em matéria de direitos de propriedade industrial que venham a ser publicados em Macau.

將來凡在澳門公布的有關工業產權事宜的國際協定或條約，經濟司均寄送這些協定或條約的葡文文本兩份給國家工業產權署。

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

第五章

最後規定

Artigo 24º

第二十四條

1. Junto da Direcção dos Serviços de Economia, os actos e termos do processo relativos a marcas e à publicação no *Boletim Oficial de Macau* dos direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos e denominações de origem ou indicações geográficas só podem ser promovidos:
 - a) Pelo próprio interessado ou titular do direito, se forem domiciliados ou estabelecidos em Macau;
 - b) Por advogado, inscrito na Associação dos Advogados de Macau;
 - c) Por mandatário, domiciliado ou com escritório em Macau, com poderes especiais para o acto.
2. O advogado pode promover, em nome e no interesse das partes que forem seus clientes, os actos e requerimentos previstos no presente Programa, com dispensa de exibição de mandato, excepto se se tratar de acto que envolva desistência ou renúncia dos direitos referidos no número 1 do presente artigo.
3. Se os requerimentos forem assinados por mandatário, nos termos da alínea c) do número 1 do presente artigo, deve ser junta procuração pela qual é constituído o mandato, devendo a mesma, caso se trate de procuração emitida em país estrangeiro, ser devidamente legalizada e traduzido.
4. Se forem violadas as regras do mandato previstas neste artigo, o representado será notificado directamente para cumprir as formalidades legais exigidas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem perda das prioridades a que tenha direito, sem o que esse acto será considerado nulo.
5. Aos actos e termos do processo requeridos junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial é aplicável o disposto no Código da Propriedade Industrial.

1. 向經濟司申請有關商標及有關把發明，實用新型，外觀設計或模型及原產地名稱或地理說明的專利權在《澳門政府公報》內刊登的行為和程序只可由下列人士展開：
 - a) 住所或場所設於澳門的利害關係人本人或權利人；
 - b) 於澳門律師公會登記的律師；
 - c) 有住所或有辦事處設於澳門並且有特別權作出有關行為的受託人。
2. 律師得以其顧客名義並為其利益展開本計劃規定的行為及申請而不用出示委任書，但涉及本條第一款所指權利的捨棄或放棄的行為則除外。
3. 倘申請是由本條第一款 c)項所規定的受託人簽署時，申請書應附有委任授權書；倘該授權書為外國發出者，授權書則應根據法律予以確認及翻譯。
4. 倘違反本條規定的委托規則，被代表人將直接被通知於不可延期的三十日內辦理所需的法律手續，但有權享有的優先權不會喪失，倘不辦理該手續，該行為將被視為無效。
5. 凡向國家工業產權署申請的有關程序的行為，《工業產權法典》的規定均適用之。

6. Sem prejuízo do disposto nos números 4 e 5 do artigo 12º, as taxas devidas pelos actos requeridos são as constantes da legislação em vigor e são arrecadadas pelos Serviços onde os requerimentos forem apresentados.

Artigo 25º

Sem prejuízo de procedimentos diferentes que as Partes venham a acordar, a cobertura dos encargos decorrentes da aplicação deste Programa de Cooperação orientar-se-á pelos seguintes critérios:

- a) Cada parte suporta os custos próprios de pessoal e outros;
- b) Qualquer alteração deste princípio só é efectiva se previamente acordada pelas partes.

Artigo 26º

Para efeitos do disposto no presente Programa de Cooperação as Partes comprometem-se a promover a publicação dos instrumentos legais necessários à sua execução.

Artigo 27º

1. O presente Programa de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior as disposições relativas a direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos, denominações de origem ou indicações geográficas, que se mantêm válidas até à data da entrada em vigor, no território de Macau, da legislação local referente a estes direitos de propriedade industrial.
3. Nos termos do Artigo 6º do Protocolo de Cooperação entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, assinado a 12 de Janeiro do corrente ano, o presente Programa de Cooperação substitui os Protocolos celebrados entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia, em 24 de Junho de 1985, publicado no *Diário da República* n.º 159, II Série, de 13 de Julho de 1985, e no *Boletim Oficial de Macau* n.º 33, de 17 de Agosto de 1985, relativo à protecção de marcas em Macau, e em 10 de Agosto de 1989, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 35, de 28 de Agosto de 1989, relativo à publicação no *Boletim Oficial de Macau* dos direitos de patentes de invenção, modelos de utilidade e modelos ou desenhos industriais.
4. As Partes comprometem-se a promover a publicação do presente Programa nos jornais oficiais respectivos e a afixar, nos locais de atendimento ao público dos correspondentes Serviços, os avisos tidos por convenientes.

Assinado em Lisboa, em dois originais, em língua portuguesa, sendo igualmente válidos ambos os exemplares.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, aos 29 de Março de 1999.

Pelo	Pela
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	Direcção dos Serviços de Economia
Eng. José Mota Maia	Dr.ª Florinda da Rosa Silva Chan
Presidente	Directora

(Custo desta publicação \$ 17 120,00)

6. 在不妨礙第十二條第四款及第五款的規定下，所申請的行為所應繳付的費用由生效的法例所載明及由接受申請的部門徵收。

第二十五條

在不妨礙雙方將來同意的不同程序的情況下，按照以下的標準，抵補因適用本合作計劃所衍生的負擔：

- a) 各方支付本身人員的及其他的成本；
- b) 本原則的任何修改僅在預先得到雙方同意下方為有效。

第二十六條

為著本合作計劃規定的效力，雙方承諾敦促公布其運作所需的法律文書。

第二十七條

1. 本合作計劃於簽署日起生效，有效期為期一年。
2. 凡規範有效期維持至有關工業產權的地方方法例在澳門地區開始生效日止的發明，實用新型，外觀設計或模型和原產地名稱或地理說明等專利權的規定，均不受上款規定所約束。
3. 根據本年一月十二日由國家工業產權署與經濟司簽署的合作議定書第六條的規定，本合作計劃代替由國家工業產權署與經濟司簽訂的議定書，其一就在澳門保護商標事宜於一九八五年六月二十四日簽訂，並刊登於一九八五年七月十三日《共和國公報》第159期第二組及刊登於一九八五年八月十七日第33期《澳門政府公報》；其二就發明、實用新型、工業模型或外觀設計等專利權刊登於《澳門政府公報》一事於一九八九年八月十日簽訂，並刊登於一九八九年八月二十八日第35期《澳門政府公報》。
4. 雙方承諾在各方的公報內刊登本計劃，並於相關部門的接待公眾地點張貼有關通告以廣周知。

兩份葡文原文文本已於里斯本簽署，兩份文本具同等效力。

一九九九年三月二十九日於國家工業產權署。

國家工業產權署代表	經濟司代表
主席 José Mota Maia 工程師	司長陳麗敏

(是項刊登費用為 MOP 17 120.00)

INSPECÇÃO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

經濟活動稽查廳

Éditos de 30 dias

三十日告示

Faz-se público que seja notificado Wong Tim Seng, portador do BIRM n.º 5/132463/0, proprietário da Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation, sita na Rua dos Pescadores, edifício industrial Nam Fung II, s/n, 6.º andar, «B», que, por despacho do director dos Serviços, substituto, no uso de competências delegadas, de 26 e de 31 de Março de 1999, foi determinado, respectivamente, o seguinte:

a) Suspender preventivamente a emissão de Certificação de Origem à Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation, nos termos da alínea a) do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro, por se ter verificado, na sequência da visita inspectiva levada a cabo em 22 de Março de 1999, que a fábrica se encontrava de porta fechada a cadeado.

Do acto praticado cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo de Macau, a interpor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do último dia em que correm os presentes éditos;

b) Instaurar procedimento contra a Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation, por presumível prática da infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 33.º e no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro.

Sobre o mesmo poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do último dia em que correm os presentes éditos, requerer a sua audiência, nos termos do artigo 89.º do Código do Procedimento Administrativo.

D Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Maio de 1999.

O Chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, *Sou Tim Peng*.

(Custo desta publicação \$ 1 801,00)

Faz-se público que seja notificado Cheong Chi Hong, titular do BIRM n.º 5/063213/2, proprietário da Fábrica de Artigos de Vestuário Kai Vai Hung, sita na Rua Um do Bairro Iao Hon, edifício industrial Iao Seng, prédio I, 7.º andar «AC», Macau, que, por despacho do subdirector dos Serviços, de 4 de Maio de 1999, no uso das competências delegadas, foi concedido um prazo de 8 (oito) dias, contado a partir do último dia em que correm os presentes éditos, para proceder à apresentação de docu-

謹此公佈，茲通知 Wong Tim Seng 先生，其持有澳門居民身份證編號 5/132463/0，乃 Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation 之東主，該廠設於 Rua dos Pescadores, edif. ind. Nam Fung II, s/n, 6.º andar “B”，經濟司代司長根據其所獲授予的權力分別於一九九九年三月二十六日及三十一日作出的批示，決定如下：

甲、根據經十二月二十一日第 59/98/M 號法令修改後之十二月十八日第 66/95/M 號法令第四十五條 a) 項的規定，對 Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation 實施防範性中止發出產地來源證的措施，原因是該廠於經濟司督察員一九九九年三月二十二日所進行的查訪時大門緊閉。

就此行政行為可提起司法上訴，司法上訴須於本告示最後刊登之日起計四十五天內逕向澳門行政法院提起。

乙、向 Fábrica de Artigos de Vestuário New Generation 提起違例訴訟程序，因其涉嫌違反了經十二月二十一日第 59/98/M 號法令修改後之十二月十八日第 66/95/M 號法令第三十三條第三款及第四十四條的條文。

對於本項措施，關係人可於本告示最後刊登日起計十日內，根據行政程序法典第八十九條的規定要求進行聽證。

一九九九年五月十二日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳廳長 蘇添平

(是項刊登費用為 MOP1,801.00)

謹此公佈，茲通知 Cheong Chi Hong 先生，其持有澳門居民身份證編號 5/063213/2，乃 Fábrica de Artigos de Vestuário Kai Vai Hung 之東主，該廠設於 Rua Um do Bairro Iao Hon, edifício industrial Iao Seng, prédio I, 7.º andar “AC”，Macau，根據經濟司副司長，以被授予之權限，於一九九九年五月四日作出的批示，關係人須在八天限期內，由本告示最後刊登日起計，向位於澳門南灣羅保博士街 1-3 號國際銀行大廈二十三樓，經濟司活動

mentos comprovativos de produção local relativos às mercadorias constantes da L.E.D. n.º 106 244/99, no Departamento da Inspeção das Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia, sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, edifício Banco Luso Internacional, 23.º andar, sob pena de as respectivas mercadorias exportadas serem consideradas de origem não local e lhe serem aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Maio de 1999.

O Chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, *Sou Tim Peng*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

Faz-se público que seja notificada Hui Lai Meng, titular do BIRM n.º 5/049581/1, proprietária da Fábrica de Artigos de Vestuário Lai Kong, sita na Rua dos Currais, n.º 61, edifício Industrial Cidade Nova, 2.º andar, «I», Macau, que, por despacho do subdirector dos Serviços, de 4 de Maio de 1999, no uso das competências delegadas, foi concedido um prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do último dia em que correm os presentes éditos, para proceder à apresentação de documentos comprovativos de produção local relativos às mercadorias constantes da L.E.D. n.º 107 512/99, no Departamento da Inspeção das Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia, sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, edifício Banco Luso Internacional, 23.º andar, sob pena de as respectivas mercadorias exportadas serem consideradas de origem não local e lhe serem aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Maio de 1999.

O Chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, *Sou Tim Peng*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

Notificação n.º 145/99

Sou Tim Peng, chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, da Direcção dos Serviços de Economia, comunica que se encontram depositadas no Comando da Polícia Marítima e Fiscal, as seguintes mercadorias:

21 000 (vinte e um mil) discos ópticos, abandonados na zona do Porto Interior, no dia 26 de Janeiro de 1999;

稽查廳, 遞交載於本地產品出口准照 n.º 106244/99 內的產品之生產證明文件, 倘未能遵守者, 則該等貨物將被視為非源自本地, 並將按照十二月二十一日第 59/98/M 號法令修改後之十二月十八日的第 66/95/M 號法令之規定科處相應懲罰。

一九九九年五月十二日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳廳長 蘇添平

(是項刊登費用為 MOP1,077.00)

謹此公佈, 茲通知 Hui Lai Meng 女士, 其持有澳門居民身份證編號 5/049581/1, 乃 Fábrica de Artigos de Vestuário Lai Kong 之東主, 該廠設於 Rua dos Currais, n.º 61, Edifício Industrial Cidade Nova, 2.º andar “I”, Macau, 根據經濟司副司長, 以被授予之權限, 於一九九九年五月四日作出的批示, 關係人須在十天限期內, 由本告示最後刊登日起計, 向位於澳門南灣羅保博士街 1-3 號國際銀行大廈二十三樓, 經濟司活動稽查廳, 遞交載於本地產品出口准照 n.º 107512/99 內的產品之生產證明文件, 倘未能遵守者, 則該等貨物將被視為非源自本地, 並將按照十二月二十一日第 59/98/M 號法令修改後之十二月十八日的第 66/95/M 號法令之規定科處相應懲罰。

一九九九年五月十二日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳廳長 蘇添平

(是項刊登費用為 MOP1,077.00)

通知編號 145/99

經濟司經濟活動稽查廳廳長蘇添平特此通知現有如下貨物存放在水警稽查隊總部內:

21,000片鐳射光碟, 於一九九九年一月二十六日被棄置在內港碼頭;

19 802 (dezanove mil, oitocentos e dois) discos ópticos, abandonados na marginal da ilha da Taipa, no dia 17 de Fevereiro de 1999;

79 916 (setenta e nove mil, novecentos e dezasseis) discos ópticos, abandonados na marginal da ilha da Taipa, no dia 23 de Janeiro de 1999.

Assim, solicita-se que os proprietários das mercadorias acima referidas compareçam na Direcção dos Serviços de Economia, no Sector de Contencioso, sita no 23.º andar do edifício Banco Luso Internacional, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da presente publicação, para reclamarem da sua propriedade.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Maio de 1999.

O Chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, *Sou Tim Peng*.

(Custo desta publicação \$ 1 341,00)

19,802片鐳射光碟，於一九九九年二月十七日被棄置在氹仔海邊；

79,916片鐳射光碟，於一九九九年一月二十三日被棄置在氹仔海邊。

為此，謹請上述貨物之貨主於本通知刊登日起計三十天期限內到臨羅保博士街一至三號國際銀行大廈二十三樓經濟司經濟活動稽查廳訴訟組申認物權。

一九九九年五月十四日於澳門經濟司

經濟活動稽查廳廳長 蘇添平

(是項刊登費用為 MOP1,341.00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Anúncio

Faz-se público que se encontram afixadas no quadro de anúncio da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.º andar, as listas provisórias dos concursos comuns, documentais, de acesso, condicionados, para o preenchimento de duas vagas de inspector principal, 1.º escalão, e dez vagas de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, todos do grupo de pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos de Macau, abertos por avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 21 de Maio de 1999.

O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

博 彩 監 察 暨 協 調 司

公 告

澳門博彩監察暨協調司為填補人員編制之第一職階首席督察兩缺和第一職階一等督察十缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼於南灣大馬路 619 號時代商業中心十八樓本司行政暨財政處告示板以供查閱。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

一九九九年五月二十一日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

(是項刊登費用為 MOP1,224.00)

OBRA SOCIAL DA CAPITANIA DOS PORTOS DE MACAU E DA POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

澳門港務局暨水警稽查隊福利會

Aviso

通告

Faz-se público que, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/98/M, de 21 de Setembro, da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, o cargo de presidente do Conselho Administrativo da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal passou a ser exercido pela engenheira Wong Soi Man a partir de 20 de Maio de 1999, data em que tomou posse do cargo de directora da Capitania dos Portos de Macau.

Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 20 de Maio de 1999.

A Presidente do Conselho Administrativo, *Wong Soi Man*.

(Custo desta publicação \$ 901,00)

根據一九九八年九月二十一日第 42/98/M 號法令核准之澳門港務局暨水警稽查隊福利會規章第十一條規定，向公眾公佈，由一九九九年五月二十日起行政委員會主席由工程師黃穗文擔任，即其就任港務局局長之日。

一九九九年五月二十日於澳門港務局暨水警稽查隊福利會

行政委員會主席 黃穗文

(是項刊登費用為 MOP901.00)

CAPITANIA DOS PORTOS

港務局

Lista

名單

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de hidrógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 24 de Fevereiro de 1999:

澳門港務局為填補人員編制內專業技術員組別第一職階一等水文員一缺，經於一九九九年二月二十四日第八期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

Candidato aprovado: valores

合格應考人：分

Simão Kuong, aliás Kuong Io Vai 8,1

鄭耀偉 8.1

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考者可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Maio de 1999).

(經一九九九年五月十九日運輸暨工務政務司之批示確認)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 16 de Abril de 1999.

一九九九年四月十六日於澳門港務局

O Júri:

典試委員會：

Presidente: Kuong Wa Kuok, chefe de departamento.

主席：廳長 光華郭

Vogais: Lit Wai, chefe de divisão; e

委員：處長 列偉

Chan Wai In, contramestre dos serviços de dragagem.

浚河部副主管 陳偉賢

(Custo desta publicação \$ 1 566,00)

(是項刊登費用為 MOP1,566.00)

Anúncios

A lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da área jurídica, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau, aberto por avisos publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 12 e 17, II Série, de 24 de Março e 28 de Abril de 1999, respectivamente, encontra-se afixada e pode ser consultada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Junho do corrente ano, na Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da CPM, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 25 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Wong Soi Man, directora.

Vogais: José Chu, chefe do Departamento Técnico-Jurídico da DSAFP; e

Maria Eduarda Soares Lopes, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, que se encontram afixadas, na Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da Capitania dos Portos de Macau, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros), as listas provisórias dos candidatos admitidos aos seguintes concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, abertos de acordo com os anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999, para o preenchimento de:

Quatro lugares de técnico superior principal;

Dois lugares de técnico auxiliar de radioelectrónica de 1.ª classe;

通告

澳門港務局為填補人員編制法律範疇二等高級技術員第一職階兩缺，經於一九九九年三月二十四日第十二期及同年四月二十八日第十七期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂，並經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，由本年六月二日開始，准考人臨時名單張貼在萬里長城（水師廠）澳門港務局行政處 / 人事科以供查閱。

一九九九年五月二十五日於澳門港務局

典試委員會：

主席：局長 黃穗文

委員：行政暨公職司法律技術廳廳長 朱偉幹

首席高級技術員 Maria Eduarda Soares Lopes

(是項刊登費用為 MOP1,253.00)

茲公佈經一九九九年五月五日第十八期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於填補下列晉升開考以文件審閱、有限制的方式之准考人臨時名單，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之規定，張貼於萬里長城（水師廠）澳門港務局之行政處 / 人事部：

首席高級技術員四缺；

一等電訊助理技術員兩缺；

Um lugar de técnico auxiliar de 1.^a classe; e

一等助理技術員一缺; 及

Um lugar de fiel de 1.^a classe.

一等保管員一缺。

As presentes listas são consideradas definitivas ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º da supracitada legislação.

根據上述法令第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 26 de Maio de 1999.

一九九九年五月二十六日於澳門港務局

A Directora, *Wong Soi Man*.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

局長 黃穗文

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, que se encontram afixadas, na Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da Capitania dos Portos de Macau, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros), as listas provisórias dos candidatos admitidos aos seguintes concursos comuns, de acesso, de prestação de provas, condicionados, abertos de acordo com os anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999, para o preenchimento de:

(是項刊登費用為 MOP1,361.00)

Dois lugares de mestre de draga; e

浚河船主管兩缺; 及

Dois lugares de mestre de manobra.

航行主管兩缺。

As presentes listas são consideradas definitivas ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º da supracitada legislação.

根據上述法令第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 26 de Maio de 1999.

一九九九年五月二十六日於澳門港務局

A Directora, *Wong Soi Man*.

局長 黃穗文

(Custo desta publicação \$ 1 155,00)

(是項刊登費用為 MOP1,155.00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Anúncio

Do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 28 de Abril de 1999.

澳門保安部隊

保安事務司

公告

澳門保安部隊事務司為填補文職人員編制第一職階首席行政文員三缺，經於一九九九年四月二十八日第十七期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招

Nos termos dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a lista provisória/definitiva dos candidatos encontra-se afixada no átrio do Quartel de São Francisco, a fim de ser consultada.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 11 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente, substituta: Ana Niza, chefe do CPSP.

Vogal efectivo: José Lam, chefe do CPSP.

Vogal suplente: Cheong Chi Meng, chefe do CPSP.

(Custo desta publicação \$ 1 390,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999:

Candidato aprovado: valores

Leong Mei Ieng 7,73

Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro excluído a)

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Maio de 1999).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 25 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Lurdes Maria Sales, chefe de divisão.

考公告。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款及第五款的規定，報考人臨時/確定名單，已張貼於加思欄兵營大堂，以供參閱。

一九九九年五月十一日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

代主席：治安警察廳警長 Ana Niza

正選委員：治安警察廳警長 José Lam

候補委員：治安警察廳警長 張志明

(是項刊登費用為 MOP1,390.00)

勞工暨就業司

名單

勞工暨就業司為填補人員編制行政職程二等文員第一職階兩缺，經於一九九九年三月三十一日第十三期《政府公報》第二組公布以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：分

梁美英 7.73

Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro 不被接納 a)

a) 根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定。

(經一九九九年五月十三日經濟協調政務司的批示確認)

一九九九年五月二十五日於澳門勞工暨就業司

典試委員會：

主席：處長 李樂怡

Vogais: Aida Florinda da Silva Ramalho Chermiti, técnica superior assessora; e

委員：顧問高級技術員 夏艾達

Florêncio Paula da Silva, chefe de secção.

科長 施利華

(Custo desta publicação \$ 1 635,00)

(是項刊登費用為 MOP1,635.00)

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

De classificação final dos candidatos aprovados ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de investigador principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Chan Peng Nam	7,77
2.º João Machado	6,81
3.º Lam Peng Leong, aliás Liem Ping Liang	6,57

Observações:

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Maio de 1999).

Polícia Judiciária, em Macau, aos 19 de Maio de 1999.

O Júri do concurso:

Presidente: Wong Sio Chak, subdirector.

Vogais efectivos: Cheong Ioc Ieng, directora da escola; e

Fernando Plácido Carion, inspector de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 801,00)

司 法 警 察 司

名 單

按照刊登於一九九九年四月二十一日第十六期第二組《政府公報》之公告，有關以文件審閱、有限制方式之一般晉升開考，以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別之第一職階首席刑事偵查員三缺合格應考人的最後評核名單如下：

合格應考人：	分
1.º 陳炳楠	7.77
2.º João Machado	6.81
3.º 林平良	6.57

備註：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可在最後評分名單公佈日起十個工作日內對本名單提出上訴。

(按照司法政務司於一九九九年五月二十四日批示確認)

一九九九年五月十九日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：副司長 黃少澤

正選委員：警察學校校長 張玉英

二等督察 賈利安

(是項刊登費用為 MOP 1,801.00)

LEAL SENADO

O Regulamento das Escolas e do Ensino da Condução, aprovado pela Portaria n.º 222/98/M, de 4 de Novembro de 1998, prevê no artigo 8.º a necessidade de o Leal Senado de Macau implementar regulamentação adequada, no prazo de 30 dias, relativa à utilização do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução.

Nestes termos, ouvida a Comissão para a Viação e Transportes da Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de Novembro de 1998, a Câmara Municipal delibera aprovar o seguinte:

Regulamento de utilização do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução**Artigo 1.º****(Gestão)**

1. A gestão do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução para veículos motorizados, doravante designado apenas por Centro, compete aos Serviços de Viação e Transportes do Leal Senado de Macau.

2. O Leal Senado de Macau poderá fazer-se substituir no exercício da atribuição referida, por outras entidades para o efeito devidamente autorizadas.

Artigo 2.º**(Horário de funcionamento)**

1. Nos dias úteis, o Centro encontra-se aberto a instrutores e instruendos, para efeitos de aprendizagem da condução, no período compreendido entre as oito e as vinte horas.

2. Aos sábados, domingos e feriados públicos, o Centro funciona entre as nove e as dezoito horas.

3. O horário referido nos números anteriores pode ser alargado até às vinte e três horas, mediante pedido das Escolas, e respectiva aprovação, em conformidade com o disposto no artigo 4.º

Artigo 3.º**(Utilizadores)**

O Centro só pode ser utilizado por instruendos em fase de aprendizagem de condução, ou quando se encontrem a prestar prova prática do exame de condução, sendo requisitos necessários a tal utilização, a posse de licença de aprendizagem válida e a presença de dois instrutores no local.

Artigo 4.º**(Normas de utilização)**

1. A utilização do Centro será feita mediante pedido prévio da Escola de Condução ou instrutor por conta própria, enviado aos Serviços de Viação e Transportes do Leal Senado de Macau, com a respectiva calendarização mensal.

2. A utilização do Centro obedece à programação e controlo definidos pelos fiscais presentes no local.

澳 門 市 政 廳

一九九八年十一月四日第 222/98/M 號訓令核准之《駕駛學校及教學規章》在其第八條內，規定澳門市政廳必須於三十天期內，就使用駕駛學習暨考試中心方面實行適當的規範。

基於上述，經聽取市政廳交通暨運輸委員會的意見，市政執行委員會於一九九八年十一月二十日的平常會議上決議通過如下：

駕 駛 學 習 暨 考 試 中 心**使 用 規 章****第一條****(管理)**

1. 駕駛學習暨考試中心，以下簡稱為中心，其管理屬澳門市政廳交通暨運輸部的權限。

2. 在執行上述所指職權方面，澳門市政廳可由其他為此目的而獲許可之實體代替。

第二條**(運作時間)**

1. 中心於辦公日開放給教練員及學員用作學習駕駛的時間，由早上八時至晚上八時。

2. 於星期六、星期日及公眾假期，中心的運作時間由早上九時至下午六時。

3. 上述各款所指的時間，經學校按照第四條規定，提出申請和得到批准後，可延長至晚上十一時。

第三條**(使用者)**

處於學習駕駛階段或正在參加駕駛實習考試的學員方可使用中心，而使用時必須持有有效的學習駕駛准照和有兩名教練員在場。

第四條**(使用之規定)**

1. 凡使用中心，駕駛學校或非受僱形式教練員須預先向澳門市政廳交通暨運輸部提出申請，並附同有關月份時間編排表。

2. 使用中心時，須服從在場稽查所定的程序編排和管制。

Artigo 5.º

(Taxas de utilização)

Por cada veículo, e por cada hora de utilização, é cobrada uma taxa de dez patacas.

Artigo 6.º

(Fiscalização)

1. A fiscalização do disposto no presente Regulamento é da competência do pessoal do Leal Senado de Macau destacado no local para o efeito.

2. Nas situações referidas no n.º 2 do artigo 1.º, a fiscalização pode ser exercida por funcionários das entidades a quem tenha sido entregue a gestão do Centro.

Artigo 7.º

(Responsabilidade por danos)

1. A responsabilidade por danos causados no Centro, devidos a acção ou omissão do instruendo, cabe a este, remetendo-se os processos instaurados ao Tribunal competente para efectivação da mesma.

2. No decurso da aprendizagem prática, a responsabilidade por danos é devida ao instrutor, nos termos definidos no Código da Estrada.

Artigo 8.º

(Regime sancionatório)

1. O incumprimento do horário referido no artigo 2.º implica, para além do pagamento da taxa referida no artigo 5.º referente ao tempo de utilização efectiva, a aplicação de uma multa graduada entre MOP 500,00 a MOP 1 000,00.

2. A entrada e utilização do Centro em infracção ao disposto no artigo 3.º será punida com multa de MOP 1 000,00 a MOP 2 000,00.

3. A falta de envio de calendarização prevista no n.º 1 do artigo 4.º determina a proibição da utilização do Centro pela Escola ou instrutor por conta própria em causa.

4. A desobediência à ordem de saída, emitida pelos fiscais presentes no local, implica a aplicação de uma multa de MOP 2 500,00 a MOP 5 000,00, para além da comunicação do facto às autoridades policiais.

5. O incumprimento da programação referida no n.º 2 do artigo 4.º determina a aplicação de multa entre MOP 1 000,00 e MOP 2 000,00.

6. A falta de pagamento da taxa prevista no artigo 5.º implica a proibição de utilização do Centro até que o montante em débito seja reposto.

Artigo 9.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor logo após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

第五條

(使用費)

每部車輛每使用一小時，徵收澳門幣十圓的費用。

第六條

(稽查)

1. 稽查本規章規定的情況，屬澳門市政廳派駐有關地點的人員的權限。

2. 在第一條第二款所指之情況下，稽查工作可由獲交付管理中心之實體的人員執行。

第七條

(對損壞的賠償責任)

1. 因學員的行為或疏忽而對中心造成的損壞由前者負責，同時提起的程序交由具權限的法院處理，以便追究責任。

2. 在實習駕駛時，賠償損壞的責任，根據道路法典規定，由教練員承擔。

第八條

(處分制度)

1. 不履行第二條所指之時間者，除須繳付第五條所指有關實際使用時間的費用外，還被科處MOP 500.00至MOP 1,000.00之罰款。

2. 進入及使用中心而違反第三條規定者，將被罰款MOP 1,000.00至MOP 2,000.00。

3. 倘欠交第四條第一款規定的時間編排表，有關學校或非受僱形式教練員將被禁止使用中心。

4. 倘不服從在場稽查的離場指令者，除將事實通知警察當局外，將被科處MOP 2,500.00至MOP 5,000.00之罰款。

5. 不遵守第四條第二款所指之程序編排者，將被科處MOP 1,000.00至MOP 2,000.00之罰款。

6. 欠交第五條規定之費用者，將被禁止使用中心，直至歸還欠款為止。

第九條

(開始生效)

本規章在《政府公報》刊登後立即生效。

Artigo 10.º

(Vigência)

O presente Regulamento é válido pelo período de dois anos, decorridos os quais será obrigatoriamente objecto de revisão.

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Novembro de 1998.

O Vice-Presidente do Leal Senado, *António Sio*.

(Custo desta publicação \$ 4 682,00)

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 14 de Abril de 1999:

Candidato aprovado: valores

Fernando José Gouveia Quintaneiro 8,14

(Homologada por deliberação camarária, de 21 de Maio de 1999)

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Luís Correia Gageiro, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituto.

Vogal efectiva: Isabel Celeste Jorge, chefe da Divisão Financeira; e

Vogal suplente: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Divisão Administrativa, substituta.

(Custo desta publicação \$ 1 233,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 14 de Abril de 1999:

Candidato aprovado: valores

Cheang Kim Hong 7,34

(Homologada por deliberação camarária, de 21 de Maio de 1999)

第十條

(有效時間)

本規章有效期為兩年，屆滿後必須加以修訂。

一九九八年十一月二十日於澳門市政廳

副主席 蕭衛山

(是項刊登費用為 MOP4,682.00)

名單

本廳透過一九九九年四月十四日第十五期第二組《政府公報》刊登通告，進行限制性晉升普通考試，以填補人員編制內第一職階特級技術輔導員一缺，有關的應考人考試成績表：

合格應考人：分

Fernando José Gouveia Quintaneiro 8.14

(經一九九九年五月二十一日市政執委會決議確認)

一九九九年五月十八日於澳門市政廳

典試委員會：

主席：行政暨財務部代部長 Luís Correia Gageiro

正選委員：財務處處長 Isabel Celeste Jorge

候補委員：行政處處長 Cristina Maria do Rosário Basílio

(是項刊登費用為 MOP1,233.00)

本廳透過一九九九年四月十四日第十五期第二組《政府公報》刊登通告，進行限制性晉升普通考試，以填補人員編制內第一職階首席助理技術員一缺，有關的應考人考試成績表：

合格應考人：分

Cheang Kim Hong 7.34

(經一九九九年五月二十一日市政執委會決議確認)

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Maio de 1999.

一九九九年五月十八日於澳門市政廳

O Júri:

典試委員會：

Presidente, substituta: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Divisão Administrativa, substituta.

代主席：行政處代處長 Cristina Maria do Rosário Basílio

Vogal efectiva: Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, técnica de 1.^a classe; e

正選委員：一等技術員 Helena Margarida Clemente Pinto Brandão

Vogal suplente: Isabel Celeste Jorge, chefe da Divisão Financeira.

候補委員：財務處處長 Isabel Celeste Jorge

(Custo desta publicação \$ 1 233,00)

(是項刊登費用為 MOP1,233.00)

FUNDO DE PENSÕES

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas na categoria de técnico superior principal, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Lau Un Teng, aliás Winnie Lau	9,06
2.º Chiu Hang Seong	8,83
3.º Ermelinda Maria da Conceição Xavier	8,41
4.º Ng Pou Man	8,31 a)
5.º Chen Ieong Chi Vai	8,31

a) Maior antiguidade, nos termos do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1999).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.

退 休 基 金 會

名 單

澳門退休基金會為填補其人員編制高級技術員人員組別首席高級技術員五缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 劉婉婷	9.06
2.º 趙杏嫦	8.83
3.º Ermelinda Maria da Conceição Xavier	8.41
4.º 吳保民	8.31a)
5.º 陳楊智慧	8.31

a) 按《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條的規定，其年資較長。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十七日的批示確認)

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

O Júri:

典試委員會：

Presidente: Eduardo Cardeano Monteiro Pereira.

主席：白浩然

Vogal: José Diogo de Sousa Pinto Borges; e

委員：José Diogo de Sousa Pinto Borges

Vogal suplente: Sou Chi Meng.

候補委員：蘇熾明

(Custo desta publicação \$ 1 987,00)

(是項刊登費用為 MOP1,987.00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dezasseis vagas na categoria de adjunto-técnico principal, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999:

澳門退休基金會為填補其人員編制專業技術員人員組別首席技術輔導員十六缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格應考人：	分
1.º Tam Kit Va	9,25	1.º 譚潔華	9.25
2.º Chong Ut Nun	9,22	2.º 鍾日暖	9.22
3.º Tong Ka Wai	8,92	3.º 唐嘉慧	8.92
4.º U Iok Lin	8,89	4.º 余玉蓮	8.89
5.º Chow Kuai Fong	8,72	5.º 周桂芳	8.72
6.º Wu Fong Ngan	8,66	6.º 胡鳳顏	8.66
7.º Tam Mei Lin	8,63	7.º 譚美蓮	8.63
8.º Chiu Sok In	8,61	8.º 趙淑妍	8.61
9.º Chau Mei Pui	8,59	9.º 周美珮	8.59
10.º Wong Iok Leng	8,54	10.º 黃玉玲	8.54
11.º Wong Wai I	8,52	11.º 黃慧儀	8.52
12.º Francisca Hui, aliás Hui Man Vai	8,46	12.º 許文慧	8.46
13.º Chan Kim Meng	8,44	13.º 陳劍鳴	8.44
14.º Eusébio Fernando de Almeida Tomé	8,42	14.º Eusébio Fernando de Almeida Tomé	8.42
15.º Lorraine Katherine de Sousa Norte	8,38	15.º Lorraine Katherine de Sousa Norte	8.38
16.º Fong Mei Quan, aliás Ana Maria Fong	8,17	16.º 馮美君	8.17

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1999).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Eduardo Cardeano Monteiro Pereira.

Vogais: Fátima Maria da Conceição da Rosa; e

José Diogo de Sousa Pinto Borges.

(Custo desta publicação \$ 2 584,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga na categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Leong Pui Man	8,13

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1999).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Eduardo Cardeano Monteiro Pereira.

Vogais: José Diogo de Sousa Pinto Borges; e

Fátima Maria da Conceição da Rosa.

(Custo desta publicação \$ 1 390,00)

政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十七日的批示確認)

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

典試委員會：

主席：白浩然

委員：江海莉

José Diogo de Sousa Pinto Borges

(是項刊登費用為 MOP2,584.00)

澳門退休基金會為填補其人員編制專業技術人員組別第一職階一等技術輔導員一缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
梁佩雯	8.13

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十七日的批示確認)

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

典試委員會：

主席：白浩然

委員：José Diogo de Sousa Pinto Borges

江海莉

(是項刊登費用為 MOP1,390.00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico auxiliar principal, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Fátima Maria da Conceição da Rosa	9,35
2.º Alberto Onofre Gracias Dias	8,86
3.º Ângela da Rocha Vai Ho	8,83

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1999).

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Sou Chi Meng.

Vogais: José Diogo de Sousa Pinto Borges; e

Lu Mei Leng.

(Custo desta publicação \$ 1 498,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga na categoria de primeiro-oficial, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 5 de Maio de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Lídia da Rocha	8,13

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

澳門退休基金會為填補其人員編制專業技術人員組別首席助理技術員三缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º Fátima Maria da Conceição da Rosa	9.35
2.º Alberto Onofre Gracias Dias	8.86
3.º Ângela da Rocha Vai Ho	8.83

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十七日的批示確認)

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

典試委員會：

主席：蘇熾明

委員：José Diogo de Sousa Pinto Borges

盧美玲

(是項刊登費用為 MOP1,498.00)

澳門退休基金會為填補其人員編制行政文員人員組別一等文員一缺，經於一九九九年五月五日第十八期《政府公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
Lídia da Rocha	8.13

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Maio de 1999).

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年五月二十七日的批示確認)

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.

一九九九年五月二十八日於澳門退休基金會

O Júri:

典試委員會：

Presidente: Alberto Onofre Gracias Dias.

主席：狄比道

Vogais: Lu Mei Leng; e

José Diogo de Sousa Pinto Borges.

委員：盧美玲

(Custo desta publicação \$ 1 390,00)

José Diogo de Sousa Pinto Borges

Éditos de 30 dias

(是項刊登費用為 MOP1,390.00)

Faz-se público que, tendo Cheang Ioc Mui requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Choi Iong, que foi guarda de 2.^a classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

三十日告示

謹此公佈現有鄭玉梅，申請其已故丈夫 徐容，曾為澳門治安警察廳，退休二等警員，遺下之遺屬撫恤金，如有人士認為具權利認知該項撫恤金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

一九九九年五月二十七日於澳門退休基金會

O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

代行政委員會主席 白浩然

(Custo desta publicação \$ 744,00)

(是項刊登費用為 MOP744.00)

Faz-se público que, tendo Kan Ngan Ming, Chan Kit San e Chan Man Chon requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido e pai, Chan Sec Chun, que foi segundo-subchefe, 4.^o escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

謹此公佈現有簡雁明，陳潔珊及陳文駿，申請其已故丈夫及父親 Chan Sec Chun，曾為澳門司法事務司，第四職階副警長，遺下之遺屬撫恤金，如有人士認為具權利認知該項撫恤金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

一九九九年五月二十七日於澳門退休基金會

O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

代行政委員會主席 白浩然

(Custo desta publicação \$ 744,00)

(是項刊登費用為 MOP744.00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Lista

名單

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da área jurídica, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 21 de Abril de 1999:

Candidato aprovado: valores

Nuno Fernando Correia Neves Pereira 8,53

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Maio de 1999).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 24 de Maio de 1999.

O Júri:

Presidente: Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, co-ordenadora-adjunta.

Vogais: Pedro Manuel Pinto Valente da Silva, técnico superior assessor; e

Maria Cristina Freitas Gomes da Silva, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 1 732,00)

法律翻譯辦公室為填補人員編制高級技術員組別法律範疇首席高級技術員第一職階一缺，經於一九九九年四月二十一日第十六期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：分

Nuno Fernando Correia Neves Pereira 8.53

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內提起上訴。

(經一九九九年五月二十日司法政務司的批示確認)

一九九九年五月二十四日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：副主任 高舒婷

委員：顧問高級技術員 邵博韜

顧問高級技術員 關雪彤

(是項刊登費用為 MOP1,732.00)

MONTEPIO OFICIAL

公務員互助會

Éditos

告示

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Lai Kam Mui, na qualidade de viúva de Cheang In que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, sócio

按照一九六八年十二月二十一日第八九一九條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所規定，茲公佈現有 Lai Kam Mui，申請其丈夫 Cheang In 為本會會員編號 3064，乃澳門治安

n.º 3 064 deste Montepio, falecido em 5 de Maio de 1999, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 27 de Maio de 1999.

A Presidente da Direcção, *Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 155,00)

警察廳之退休三等警員，其人於一九九九年五月五日身故，所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人仕認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九九年五月二十七日於澳門公務員互助會

理事會主席 飛迪華

(是項刊登費用為 MOP1,155.00)

FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL

Relatório e contas de gerência referentes ao exercício de 1998

ÍNDICE

1. Atribuições do Fundo de Garantia Automóvel
2. Actividade desenvolvida em 1998
3. Contas de gerência
 - 3.1. Análise do balanço
 - 3.2. Análise da conta de demonstração de resultados
 - 3.3. Execução orçamental
 - 3.4. Proposta de aplicação de resultados
4. Notas explicativas às contas respeitantes ao exercício de 1998
5. Parecer da Comissão de Fiscalização

RELATÓRIO E CONTAS DE GERÊNCIA REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1998

1. Atribuições do Fundo de Garantia Automóvel

Compete ao Fundo de Garantia Automóvel (FGA), de acordo com o estabelecido no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M,

de 28 de Novembro, satisfazer as indemnizações por morte ou lesões corporais consequentes de acidentes originados por veículos sujeitos ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, quando:

a) O responsável seja desconhecido ou não beneficie de seguro válido ou eficaz;

b) For declarada a falência da seguradora.

2. Actividade desenvolvida em 1998

Tendo em atenção, por um lado, a natureza do FGA e, por outro, o facto de em 1995 se terem tomado as medidas administrativas consideradas indispensáveis à sua institucionalização como pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em 1998 a acção do FGA incidiu fundamentalmente na recepção de participações de sinistros e na gestão destes, em articulação directa com os advogados nomeados.

O Conselho Administrativo efectuou 16 reuniões e o Conselho Consultivo reuniu 2 vezes; as contas mensais foram remetidas para a Comissão de Fiscalização e, trimestralmente, enviaram-se os mapas de receitas arrecadadas e despesas realizadas para a Direcção dos Serviços de Finanças, face ao estatuído no regime financeiro das entidades autónomas.

3. Contas de gerência

3.1. Análise do balanço

(Unidade: 10³ patacas)

Rubricas	31.12.97	31.12.98	Variação	
			Valor	%
<u>ACTIVO</u>				
- Depósitos à ordem	138,4	16,8	(121,6)	(87,9)
- Depósitos a prazo	19,400,3	23.732,2	4.331,9	22,3
- Juros a receber	77,6	59,0	(18,6)	(24,0)
- Total	19,616,3	23,808,0	4,191,7	21,4
<u>PASSIVO</u>				
- Provisões para sinistros	1.000,8	846,0	(154,8)	(15,5)
- Subtotal	1.000,8	846,0	(154,8)	(15,5)
<u>SITUAÇÃO LÍQUIDA</u>				
- Reserva geral	14.784,6	18,615,5	3.830,9	25,9
- Resultado líquido	3.830,9	4.346,5	515,6	13,5
- Subtotal	18.615,5	22,962,0	4.346,5	23,3
- Total	19.616,3	23.808,0	4.191,7	21,4

No final de 1998, a situação do balanço do FGA podia ser sintetizada da seguinte forma:

- O activo total do FGA elevava-se a 23,8 milhões de patacas, apresentando, em relação ao final do ano precedente, um acréscimo de 4,2 milhões de patacas (ou seja, 21,4% como taxa de crescimento), para o que contribuiu decisivamente a evolução das aplicações em depósitos a prazo;

- Quanto ao passivo, constituído apenas pelas provisões para sinistros, registou-se uma diminuição de cerca de 155 milhares de patacas (menos 15,5% comparativamente a 1997), devido à absolvição do FGA nalguns processos judiciais;

- Relativamente à situação líquida, o resultado do exercício de 1998 teve uma taxa de crescimento de 13,5%, enquanto que na reserva geral o aumento de 25,9% correspondeu à incorporação integral do resultado líquido de 1997.

3.2. *Análise da conta de demonstração de resultados*(Unidade: 10³ patacas)

<i>Rubricas</i>	1997	1998	<i>Varição</i>	
			<i>Valor</i>	<i>%</i>
<u>PROVEITOS</u>				
- Adicional sobre prémios	2.594,7	2.650,6	55,9	2,2
- Juros de depósitos	1.109,6	1.638,2	528,6	47,6
- Res. extraord. do exercício	-	-	-	-
- Res. relativos a ex. anteriores	393,8	350,7	(43,1)	(10,9)
- Total (1)	4.098,1	4.639,5	541,4	13,2
<u>CUSTOS</u>				
- Provisões para sinistros	189,1	250,0	60,9	32,2
- Fornec. e serviços de terceiros	78,1	43,0	(35,1)	(44,9)
- Total (2)	267,2	293,0	25,8	9,7
<u>RESULTADO LÍQUIDO</u>				
(1) - (2) (3)	3.830,9	4.346,5	515,6	13,5

Da leitura do mapa supramencionado, é de assinalar:

• No capítulo dos proveitos, o acréscimo substancial nos juros dos depósitos (+47,6%), devido não só ao maior valor médio dos depósitos a prazo mas também pelas taxas de juro mais elevadas, constatando-se, ainda, a evolução positiva no adicional sobre os prémios (+2,2%) e o decréscimo (-10,9%) nos resultados relativos a exercícios anteriores;

• Nos custos é de referir, por um lado, o aumento nas provisões para sinistros (+32,2%) e, por outro, a redução nos encargos respeitantes a fornecimentos e serviços de terceiros (-44,9%), em que se inclui a publicidade obrigatória (+0,4%), trabalhos especializados (+5,0%), honorários ao secretário-geral (0,0%), contencioso e notariado (-31,3%) e despesas e encargos bancários (+15,8%).

3.3. *Execução orçamental*(Unidade: 10³ patacas)

<i>Rubricas</i>	<i>Orçamento</i>	<i>Realização</i>	<i>Desvios</i>	
			<i>Valor</i>	<i>%</i>
<u>PROVEITOS</u>				
- Adicional sobre prémios	2.524,7	2.650,6	125,9	5,0
- Juros de depósitos	1.244,3	1.638,2	393,9	31,7
- Res. relativos a ex. anteriores	-	350,7	350,7	-
- Outros proveitos (reembolsos)	-	-	-	-
- Total (1)	3.769,0	4.639,5	870,5	23,1
<u>CUSTOS</u>				
- Provisões para sinistros	750,0	250,0	(500,0)	(66,7)
- Fornec. e serviços de terceiros	200,0	43,0	(157,0)	(78,5)
- Amort. e reintegrações	-	-	-	-
- Total (2)	950,0	293,0	(657,0)	(69,2)
<u>RESULTADO LÍQUIDO</u>				
(1) - (2) (3)	2.819,0	4.346,5	1.527,5	54,2

No que respeita à execução orçamental:

sultado líquido (54,2%);

• Em termos gerais é de realçar os desvios positivos nos proveitos (23,1%), nos custos (69,2%) e, consequentemente, no re-

• Nos proveitos os desvios positivos registaram-se no adicional sobre prémios (auferiram-se mais 125,9 milhares de patacas

do que o previsto), nos juros de depósitos (com mais 393,9 milhares de patacas) e nos resultados relativos a exercícios anteriores (pela anulação e redução nas provisões para sinistros de processos encerrados em 1998);

- Nos custos é de assinalar desvios positivos em todas as componentes, com especial realce nas provisões para sinistros, ficando muito aquém do orçamentado (–500,0 milhares de patacas), não se confirmando assim as preocupações quanto ao agravamento da sinistralidade para o FGA, tendo a rubrica de fornecimentos e serviços de terceiros igualmente um elevado desvio positivo (–157,0 milhares de patacas), reflexo da política de contenção de despesas prosseguida no FGA;

- No resultado líquido teve-se, face à conjugação dos comportamentos atrás descritos, um desvio positivo de 54,2%, ou seja, registou-se mais 1 527,5 milhares de patacas do que foi orçamentado.

3.4. Proposta de aplicação de resultados

Tendo em atenção a natureza de instituição que é o FGA, o Conselho Administrativo propõe que o resultado líquido do exercício de 1998 de MOP 4 346 510,77 (quatro milhões, trezentas e quarenta e seis mil, quinhentas e dez patacas e setenta e sete avos) seja incorporado, na íntegra, na conta da reserva geral, passando esta para MOP 22 961 998,24 (vinte e dois milhões, novecentas e sessenta e uma mil, novecentas e noventa e oito patacas e vinte e quatro avos).

Macau, aos 11 de Maio de 1999.

O Conselho Administrativo.

Maria Manuela Morgado, presidente.

António Félix Pontes, vogal.

António dos Santos Ramos, vogal.

Anselmo Teng, vogal.

4. Notas explicativas às contas respeitantes ao exercício de 1998

a) Introdução

O FGA é, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro, uma pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, instituída no âmbito do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel;

b) Resumo das práticas contabilísticas

A contabilização das operações do FGA foi efectuada em conformidade com o plano de contas privativo, aprovado pelo Despacho n.º 26/SAEF/95, de 23 de Fevereiro, sendo de referir especificamente:

• Adicional sobre os prémios

Constitui recurso do FGA (alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do diploma mencionado anteriormente) e corresponde à percentagem de 2,5% (fixada pela Portaria n.º 248/94/M, de 28 de Novembro) sobre os prémios simples de seguro directo do ramo automóvel processados no ano anterior, líquidos de estornos e anulações.

• Provisões para sinistros

Destinam-se a garantir, relativamente a cada um dos sinistros participados, a responsabilidade potencial daí decorrente.

c) Reserva legal

	1997	1998
— Saldo no início do exercício	<u>MOP 14 784 631,59</u>	<u>MOP 18 615 487,47</u>
— Incorporação do resultado líquido	<u>3 830 855,88</u>	<u>4 346 510,77</u>
— Saldo no final do exercício	<u>MOP 18 615 487,47</u>	<u>MOP 22 961 998,24</u>

d) Determinação dos depósitos bancários

Consta do anexo I.

e) Mapa do «cash-flow»

	1997	1998
<i>Origem de fundos</i>		
— Resultado líquido do exercício	3 830 855,88	4 346 510,77
— Amortizações	—	—
	<u>3 830 855,88</u>	<u>4 346 510,77</u>
<i>Aplicação de fundos</i>		
— Aumento/diminuição em:		
• Depósitos à ordem	680,00	(121 550,30)
• Depósitos a prazo	3 593 462,49	4 331 920,12
• Juros a receber	32 048,39	(18 679,05)
• Provisões para sinistros	204 665,00	154 820,00
	<u>3 830 855,88</u>	<u>4 346 510,77</u>

f) Mapas comparativos do balanço e da demonstração de resultados

Constam dos anexos II e III.

ANEXO I

DETERMINAÇÃO DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Unidade: MOP
1998

	<u>1997</u>				
- Saldo no início do exercício	15,944,512.35				19,538,654.84
- A aditar (receitas):					
. Adicional sobre os prémios	2,594,706.00			2,650,577.00	
. Juros de depósitos a prazo	1,109,622.88		1,638,241.07		
. Juros de depósitos à ordem	---		---		
. Variação nos juros a receber	(32,048.39)		18,679.05		
. Outras receitas	---	1,077,574.49	3,672,280.49	---	1,656,920.12
					4,307,497.12
		19,616,792.84			23,846,151.96
- A deduzir (despesas):					
. Indemnizações	---			(28,092.00)	
. Material de escritório	---			(2,100.00)	
. Publicidade obrigatória	(16,200.00)			(16,260.00)	
. Trabalhos especializados	(12,000.00)			(12,600.00)	
. Honorários	(12,000.00)			(12,000.00)	
. Contencioso e notariado	(37,873.00)			(26,000.00)	
. Despesas e encargos bancários	(65.00)			(75.30)	
. Outros serviços	---	(78,138.00)		---	(97,127.30)
- Saldo no final do exercício		<u>19,538,654.84</u>			<u>23,749,024.66</u>

DESDOBRAMENTO DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

138,398.67	-	Depósitos à ordem	-	16,848.37
19,400,256.17	-	Depósitos a prazo	-	23,732,176.29
<u>19,538,654.84</u>				<u>23,749,024.66</u>

ANEXO II

Mapa comparativo do balanço do Fundo de Garantia Automóvel em 31 de Dezembro de 1997 e 31 de Dezembro de 1998

Rubricas	31/12/97	31/12/98	Variação	
			Valor	%
ACTIVO				
- Depósitos à ordem	138,398.67	16,848.37	(121,550.30)	(87.83)
- Depósitos a prazo	19,400,256.17	23,732,176.29	4,331,920.12	22.33
- Juros a receber	77,652.63	58,973.58	(18,679.05)	(24.05)
- Total	19,616,307.47	23,807,998.24	4,191,690.77	21.37
PASSIVO				
- Provisões para sinistros	1,000,820.00	846,000.00	(154,820.00)	(15.47)
- Subtotal	1,000,820.00	846,000.00	(154,820.00)	(15.47)
SITUAÇÃO LÍQUIDA				
- Reserva geral	14,784,631.59	18,615,487.47	3,830,855.88	25.91
- Resultado líquido do exercício	3,830,855.88	4,346,510.77	515,654.89	13.46
- Subtotal	18,615,487.47	22,961,998.24	4,346,510.77	23.35
- Total	19,616,307.47	23,807,998.24	4,191,690.77	21.37

ANEXO III

Mapa comparativo da demonstração de resultados do Fundo de Garantia Automóvel dos exercícios de 1997 e 1998

Rubricas	1997	1998	Variação	
			Valor	%
PROVEITOS				
- Adicional sobre prémios	2,594,706.00	2,650,577.00	55,871.00	2.15
- Juros de depósitos a prazo	1,109,622.88	1,638,241.07	528,618.19	47.64
- Resultados relativos a exercícios anteriores	393,757.00	350,728.00	(43,029.00)	(10.93)
- Total (1)	4,098,085.88	4,639,546.07	541,460.19	13.21
CUSTOS				
- Indemnizações (incluindo a prov. para sinistros)	189,092.00	250,000.00	60,908.00	32.21
- Material de escritório	0.00	0.00	0.00	---
- Publicidade obrigatória	16,200.00	16,260.00	60.00	0.37
- Trabalhos especializados	12,000.00	12,600.00	600.00	5.00
- Honorários	12,000.00	12,000.00	0.00	0.00
- Contencioso e notariado	37,873.00	0.00	(37,873.00)	(100.00)
- Despesas e encargos bancários	65.00	75.30	10.30	15.85
- Outros serviços	0.00	2,100.00	2,100.00	---
- Total (2)	267,230.00	293,035.30	25,805.30	9.66
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				
(1) - (2)	(3) 3,830,855.88	4,346,510.77	515,654.89	13.46

**Parecer da Comissão de Fiscalização da AMCM sobre
o relatório e contas do Fundo de Garantia Automóvel
referente ao exercício de 1998**

No exercício da competência prevista no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, a Comissão de Fiscalização da AMCM acompanhou o desenvolvimento da actividade da gestão do Fundo de Garantia Automóvel ao longo do

exercício de 1998.

Esse acompanhamento processou-se, preferencialmente, através das contas mensais atempadamente remetidas pelo Conselho Administrativo, tendo obtido todos os esclarecimentos que foram solicitados.

Da análise efectuada, designadamente ao balanço e à demonstração dos resultados do exercício, reportados à data de 31 de Dezembro de 1998, evidencia-se:

1. Os principais agregados contabilísticos apresentaram os valores e evolução seguintes (em milhares de patacas):

DESCRIÇÃO	31.12.98	31.12.97	TAXA DE CRESC. (%)
Total do Activo Líquido	23.808	19.616	21,4
Total do Passivo	846	1.001	-15,5
Total dos Proveitos	4.640	4.098	13,2
Total dos Custos	293	267	9,7
Resultado Líquido do Exercício	4.347	3.831	13,5

2. O decréscimo do Passivo de cerca de 15,5% ficou a dever-se à redução na Provisão para Sinistros.

3. A estrutura financeira do FGA apresenta-se sólida e com capacidade para solver as eventuais responsabilidades, face à evolução que estas têm tido no passado recente.

Tendo em atenção o atrás mencionado a Comissão de Fiscalização, reunida em 8 de Março de 1999, delibera, no uso da competência estabelecida na alínea e) do n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março:

a) Considerar claros e elucidativos, quanto à situação patrimonial e financeira do FGA, os elementos contabilísticos cons-

tantes no Balanço e Demonstração de Resultados em 31 de Dezembro de 1998;

b) Considerar que, em conformidade, as contas de gerência relativas ao exercício económico de 1998, estão em condições de merecer a adequada aprovação.

Macau, aos 8 de Março de 1999.

Leonel Alberto Alves, presidente.

Paul Tse, vogal.

Hernâni Machado Duarte, vogal.

汽車保障基金

一九九八年度管理帳目及報告

目錄

1. 汽車保障基金之職能

2. 一九九八年開展之活動

3. 管理帳目

3.1. 資產負債分析表

3.2. 營業帳目分析表

3.3. 預算之執行

3.4. 盈餘分配建議

4. 一九九八年度有關帳目之闡釋

5. 監察委員會報告書

一九九八年度管理帳目及報告

2. 一九九八年開展之活動

1. 汽車保障基金之職能

按照十一月二十八日第 57/94/M 號法令第二十三條之規定，在下列情況下，汽車保障基金（FGA）有權限對受汽車民事責任強制性保險約束之車輛造成事故而引致死亡或身體侵害，作損害賠償：

- a) 不知悉責任人或不受有效或產生效力之保險保障；
- b) 保險人被宣告破產。

考慮到汽車保障基金的性質，另一方面，對於作為一個擁有行政，財政及財產自治權之公法人，於一九九五年對其制度方面採取了一系列必要的行政措施，在一九九八年，汽車保障基金的活動則主要是接收災禍通知，以及與委派的律師有關情況直接進行管理。

行政委員會召開十六次會議，諮詢委員會召開了兩次會議；每月帳目均遞交監察委員會，並按照自治實體財政制度之有關規定，每季度將已收妥收入及實際支出帳目表寄往財政司。

3. 管理帳目

3.1. 資產負債表分析

(單位：澳門幣千元)

項目	31. 12. 97	31. 12. 98	差額	
			數值	百分率
資產				
- 活期存款	138, 4	16, 8	(121, 6)	(87, 9)
- 定期存款	19. 400, 3	23. 732, 2	4. 331, 9	22, 3
- 應收利息	77, 6	59, 0	(18, 6)	(24, 0)
- 總計	19. 616, 3	23. 808, 0	4. 191, 7	21, 4
負債				
- 賠償準備金	1. 000, 8	846, 0	(154, 8)	(15, 5)
- 小計	1. 000, 8	846, 0	(154, 8)	(15, 5)
結餘情況				
- 總儲備	14. 784, 6	18. 615, 5	3. 830, 9	25, 9
- 淨盈餘	3. 830, 9	4. 346, 5	515, 6	13, 5
- 小計	18. 615, 5	22. 962, 0	4. 346, 5	23, 3
- 總計	19. 616, 3	23. 808, 0	4. 191, 7	21, 4

至一九九八年年底，汽車保障基金的資產情況可概括為以下內容：

- 汽車保障基金總資產增至澳門幣二千三百八十萬元，較上一年年底增加了澳門幣四百二十萬元（即：增幅為 21.4%），其中定期存款的進展起到決定性作用；

• 在負債方面，僅由賠償準備金一項組成，約減少了澳門幣十五萬五千元（較九七年降低 15.5%），這是因為在一些訴訟中汽車保障基金得以免於起訴；

• 至於結餘方面，一九九八年度淨盈餘增長了 13.5%，總儲備較一九九七年的淨盈餘的總額增加了 25.9%。

3.2. 營業帳目分析表

(單位：澳門幣千元)

項目	1997	1998	差額	
			數值	變動率
收入				
- 附加保險費	2.594,7	2.650,6	55,9	2,2
- 存款利息	1.109,6	1.638,2	528,6	47,6
- 本年度非經常性收益	-	-	-	-
- 前期收益	393,8	350,7	(43,1)	(10,9)
- 總計 (1)	4.098,1	4.639,5	541,4	13,2
支出				
- 賠償準備金	189,1	250,0	60,9	32,2
- 第三者供給及服務	78,1	43,0	(35,1)	(44,9)
- 總計 (2)	267,2	293,0	25,8	9,7
淨盈餘				
(1) - (2) (3)	3.830,9	4.346,5	515,6	13,5

上表的數據顯示出：

• 在收入方面，應收利息中的主要增長(+47.6%)，是由於定期存款的增加及存款利息的大幅增長，保險附加費增幅(+2.2%)，上年度收益減少了(-10.9%)；

• 至於支出，一方面賠償準備金大幅增加(+32.2%)，另一方面在向第三者供給及服務的支付有所減少(-44.9%)，其中包括法定廣告(+0.4%)，特別服務(+5.0%)，總秘書酬金(0.0%)，訴訟及立契費用(-31.3%)以及銀行手續費用開支(+15.8%)。

3.3. 預算之執行

(單位：澳門幣千元)

項目	預算	結算	差額	
			數值	百分率
收益				
- 附加保險費	2.524,7	2.650,6	125,9	5,0
- 存款利息	1.244,3	1.638,2	393,9	31,7
- 前期損益	-	350,7	350,7	-
- 其他收益(償付)	-	-	-	-
- 總計 (1)	3.769,0	4.639,5	870,5	23,1
支出				
- 賠償準備金	750,0	250,0	(500,0)	(66,7)
- 第三者供給及服務	200,0	43,0	(157,0)	(78,5)
- 折舊及重置	-	-	-	-
- 總計 (2)	950,0	293,0	(657,0)	(69,2)
淨盈餘				
(1) - (2) (3)	2.819,0	4.346,5	1.527,5	54,2

有關預算之執行：

• 總體而言，在收入（23.1%），支出（69.2%）及淨盈餘（54.2%）方面均有顯著的增長；

• 有關收入方面，附加保險費（比預計超出十二萬五千九百澳門幣），存款利息（較預計多出三十九萬三千九百澳門幣）及前期損益（為一九九八年賠償訴訟個案預備的準備金的累積與減少及取消）；

• 在支出方面，所有項目均有所減少，尤其是賠償準備金，遠遠低於其預算（低出五十萬澳門幣），但無需因此而擔心汽車保障基金的賠償額會有所加劇；在第三者供給及服務方面亦有所減少（十五萬七千澳門幣），反映出汽車保障基金在支出方面之審慎態度；

• 基於上述各項說明，淨盈餘增長54.2%，即超出預算一百五十二萬七千五百澳門幣。

3.4. 盈餘分配建議

茲考慮汽車保障基金這一機構的性質，行政委員會建議將一九九八年度盈餘之澳門幣四百三十四萬六千五百一十元零七毫七仙，全數撥入總儲備中，使該儲備達至澳門幣二千二百九十六萬一千九百九十八元二毫四仙。

一九九九年五月十一日於澳門

行政委員會

主席 莫嘉彤

委員 潘志輝

委員 林文傑

委員 丁連星

4. 一九九八年度有關帳目之闡釋

a) 簡介

根據十一月二十八日第57/94/M號法令第二十三條第一款之規定，在汽車民事責任強制性保險領域中，汽車保障基金為一個擁有行政，財政及財產自治權之公法人。

b) 會計帳目說明

汽車保障基金所採用之會計制度乃按照專有帳目計劃進行，該計劃經二月二十三日第26/SAER/95號批示核准，具體說明如下：

• 附加保險費

汽車保障基金資源（前述法例第二十六條第一款a）項）之設立，相當於在上一年中完成之汽車保險之直接保費，取消及廢除後之淨額的2.5%（經十一月二十八日第248/94/M號訓令確定）。

• 賠償準備金

旨在保障對每一項災禍可能承擔的責任。

c) 法定儲備

	1997	1998
——年度初結餘	MOP 14,784,631.59	MOP 18,615,487.47
——淨營餘之總和	3,830,855.88	4,346,510.77
——年度末結餘	<u>MOP 18,615,487.47</u>	<u>MOP 22,961,998.24</u>

d) 銀行存款之確定

見表一。

e) “現金流動”表

	1997	1998
資金來源		
——營運淨結果	3,830,855.88	4,346,510.77
——折舊	—	—
	<u>3,830,855.88</u>	<u>4,346,510.77</u>

資金之運用

——增加/減少於：

• 活期存款	680.00	(121,550.30)
• 定期存款	3,593,462.49	4,331,920.12
• 應收之利息	32,048.39	(18,679.05)
• 賠償準備金	204,665.00	154,820.00
	<u>3,830,855.88</u>	<u>4,346,510.77</u>

f) 資產負債表及損益表

見表二及表三。

銀行存款之確定

附表一

單位：澳門幣
1998

1997

- 年度初結餘				15. 944. 512, 35	19. 538. 654, 84
- 增長 (收入):					
. 保險附加費	2. 594. 706, 00				2. 650. 577, 00
. 定期存款	1. 109. 622, 88				1. 638. 241, 07
. 活期存款	---				---
. 應收利息之變動	(32. 048, 39)				18. 679, 05
. 其他收入	---	1. 077. 574, 49	3. 672. 280, 49		1. 656. 920, 12
				19. 616. 792, 84	4. 307. 497, 12
- 減少 (支出):					23. 846. 151, 96
. 賠償	---				(28. 092, 00)
. 辦公室用品	---				(2. 100, 00)
. 法定廣告	(16. 200, 00)				(16. 260, 00)
. 特別服務	(12. 000, 00)				(12. 600, 00)
. 酬金	(12. 000, 00)				(12. 000, 00)
. 訴訟及立契費用	(37. 873, 00)				(26. 000, 00)
. 銀行手續費用開支	(65, 00)				(75, 30)
. 其他服務	---		(78. 138, 00)		---
				(97. 127, 30)	
- 年度末結餘			19. 538. 654, 84		23. 749. 024, 66

銀行存款		
138.398,67	-	16.848,37
19.400.256,17	-	23.732.176,29
19.538.654,84		23.749.024,66

汽車保障基金於 97 年 12 月 31 日與 98 年 12 月 31 日之資產負債表分析

附表二

項目	31/12/97	31/12/98	差額	
			數值	變動率
資產				
- 活期存款	138.398,67	16.848,37	(121.550,30)	(87,83)
- 定期存款	19.400.256,17	23.732.176,29	4.331.920,12	22,33
- 應收利息	77.652,63	58.973,58	(18.679,05)	(24,05)
- 總計	19.616.307,47	23.807.998,24	4.191.690,77	21,37
負債				
- 賠償準備金	1.000.820,00	846.000,00	(154.820,00)	(15,47)
- 小計	1.000.820,00	846.000,00	(154.820,00)	(15,47)
結餘情況				
- 總儲備	14.784.631,59	18.615.487,47	3.830.855,88	25,91
- 年度淨盈餘	3.830.855,88	4.346.510,77	515.654,89	13,46
- 小計	18.615.487,47	22.961.998,24	4.346.510,77	23,35
- 總計	19.616.307,47	23.807.998,24	4.191.690,77	21,37

汽車保障基金於 97 年度與 98 年度損益分析表

附表三

項目	1997	1998	差額	
			數值	變動率
收益				
- 附加保險費	2. 594. 706, 00	2. 650. 577, 00	55. 871, 00	2, 15
- 定期存款利息	1. 109. 622, 88	1. 638. 241, 07	528. 618, 19	47, 64
- 前期損益	393. 757, 00	350. 728, 00	(43. 029, 00)	(10, 93)
- 總計 (1)	4. 098. 085, 88	4. 639. 546, 07	541. 460, 19	13, 21
支出				
- 賠償金 (包括賠償準備金)	189. 092, 00	250. 000, 00	60. 908, 00	32, 21
- 辦公室用品	0, 00	0, 00	0, 00	---
- 法定廣告	16. 200, 00	16. 260, 00	60, 00	0, 37
- 特別服務	12. 000, 00	12. 600, 00	600, 00	5, 00
- 酬金	12. 000, 00	12. 000, 00	0, 00	0, 00
- 訴訟及立契費用	37. 873, 00	0, 00	(37. 873, 00)	(100, 00)
- 銀行手續費用開支	65, 00	75, 30	10, 30	15, 85
- 其他服務	0, 00	2. 100, 00	2. 100, 00	---
- 總計 (2)	267. 230, 00	293. 035, 30	25. 805, 30	9, 66
營運淨結果				
(1) - (2)	(3) 3. 830. 855, 88	4. 346. 510, 77	515. 654, 89	13, 46

澳門貨幣暨匯兌監理署

稽核委員會就汽車保障基金

一九九八年報告及帳目意見

按行使於三月十一日頒布第14/96/M號法令中第十八條規定中第六點所述授予之權限，澳門貨幣暨匯兌監理署監察委員會在一九九八年度內跟進著汽車保障基金的營運活動的發展。

有關的跟進工作主要以通過檢查該等由行政委員會定期按月提呈之月帳，同時並取得了要求之所有解釋。

根據已作出的分析，特別是就一九九八年十二月三十一日所記錄的資產負債表及營運結果表，顯示出：

1. 主要的綜合性的會計帳戶均展出相應的金額及其發展為如下（按澳門幣千元計）：

描述	31.12.98	31.12.97	增長率(%)
淨資產總值	23.808	19.616	21,4
負債總值	846	1.001	-15,5
收益總值	4.640	4.098	13,2
開支總值	293	267	9,7
營運淨結果	4.347	3.831	13,5

2. 負債方面減幅約15.5%，主要是在賠償準備金項下支出的減少。

3. 汽車保障基金的財務結構表現出是穩固的並有能力去解決若干可能產生之責任，此乃根據過去曾出現該等責任的變化發展而言。

稽核委員會於一九九九年三月八日召開了會議，並根據三月十一日頒布第14/96/M號法令中第十八條規定第六點e)項所述的權限，根據上述事宜決議如下：

a) 記錄有關汽車保障基金的財產及財務狀況之一九九八年十二月三十一日的資產負債表及營業帳目分析表上之會計帳戶資料，本會認為是明確的及闡述清晰的；

b) 一致地，認為有關一九九八年度運作的管理帳目是有足夠的條件獲得批准通過的。

一九九九年三月八日於澳門

主席 歐安利

委員 謝友棧

委員 杜雅棣

(Custo desta publicação \$ 26 300,00)

(是項刊登費用為 MOP 26 300.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU CERTIFICADO

Serviços de Consultadoria em Investimentos Comerciais Star, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quatro, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Ma-

cau, na Rua da Tribuna, número oitenta e dois-C, edifício Hong Vo Kuong Cheong, bloco dois, vigésimo andar, «M».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Yang Guoqiao (楊國橋 2799-0948-2890); e

b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Huang Xiaoming (黃曉明 7806-2556-2494).

Artigo sexto

Quatro. (Mantém-se).

a) Gerente-geral: o sócio Yang Guoqiao (楊國橋 2799-0948-2890);

b) Vice-gerente-geral: o sócio Huang Xiaoming (黃曉明 7806-2556-2494); e

c) Gerente: o não-sócio Wu Xilin (吳錫林 0702-6932-2651), casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional na sede social.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 783,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Macau dos Arquitectos e Engenheiros Civil da Universidade Hua Qiao da China

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, desde vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e nove, sob o número oitenta e um, um exemplar de alteração dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

中國華僑大學建築、土木（澳門）協會

根據澳門政府文法典規定本協會章程第四章第九條七款、第十條一款、二款、四款；第五章第十四條，修改內容如下：

第四章 本會之組織

第九條——會員大會

七款——第一次召開會員大會之法定人數應由不少於二分之一有選舉權之會員所組成。（涉及第九條八款及第十四條除外）

第十條——理事會

一款——本會之工作由理事會負責管理，由五至十七人組成，並須為單數，由會員大會選舉及委任產生。

二款——理事會須從成員中通過互選方式選出理事長一人及常務理事四至十人，其總數須為單數。

四款——本會之日常管理由理事長與常務理事會負責，其成員由五至十一人組成，其總數須為單數，其中一人為理事長。

第五章 會章之解釋及修改

第十四條——會章及協會運作補充規定之任何修改，出席人數的四分之三贊成票方為有效。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, *António de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 773,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Comércio Geral de Combustíveis Smart Genius, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas vinte e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e oito, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e segundo do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Comércio Geral de Combustíveis Smart Genius, Limitada», em chinês «Chon Choi Seak Iau Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Smart Genius Petroleum Trading Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito Rua do Dr. Pedro José Lobo, números um a três, edifício Banco Luso Internacional, décimo sétimo andar, apartamento 1709, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto consiste nas actividades de importação e exportação e distribuição, venda e comercialização de combustíveis.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 568,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Investimento Industrial e Comercial Yue Zhong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e trinta e seguintes do livro número dois para escrituras diversas, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração do respectivo pacto social, no seu artigo quarto e parágrafo primeiro do artigo sexto, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quatrocentas mil patacas, pertencente ao sócio Xu Tongnan;

b) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente ao sócio Sun Jingxin; e

c) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente ao sócio Ouyang Dianbo.

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados como gerente-geral o sócio Xu Tongnan, e como vice-gerentes-gerais os sócios Sun Jingxin e Ouyang Dianbo.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 676,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Equipamentos de Incêndio e Engenharia Saffire (China), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número doze, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Equipamentos de Incêndio e Engenharia Saffire (China), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Equipamentos de Incêndio e Engenharia Saffire (China), Limitada», em chinês «Kui Keung (Chong Kuok) Fong Fo Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Saffire (China) Engineering Company Limited», com sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, números quatrocentos e onze-quatrocentos e dezassete, décimo oitavo andar, «B», edifício Dynasty Plaza, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de fornecimento e instalação de equipamentos e sistemas contra incêndio, e engenharia civil, e importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que sejam permitidas por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Engenharia Deon E & M, Limitada»; e

b) Uma quota do valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pela sócia «Saffire (BVI) Company Limited».

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes So, Dick Hong e Gannon, Brian Joseph.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e

seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, António Passreira.

(Custo desta publicação \$ 1 840,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Square & Circle — Importação e Exportação Agência Comercial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois, deste Cartório, foi constituída, entre Chu Tit Nang (朱鐵能 2612 6993 5174) e Chan Siu Fong (陳少芳 7115 1421 5364), uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Square & Circle — Importação e Exportação Agência Comercial, Limitada», em chinês «Fong Un Chot Iap Hao Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Square & Circle — Im-

port and Export Trading Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e vinte e nove, edifício Centro Comercial da Praia Grande, décimo terceiro andar, room 1302, na freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade de comércio em geral, representação comercial e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de noventa e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chu Tit Nang (朱鐵能 2612 6993 5174); e

b) Uma quota de cinco mil patacas, subscrita pela sócia Chan Siu Fong (陳少芳 7115 1421 5364).

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral, nomeado em assembleia geral, o qual exercerá o seu cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. É, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Chu Tit Nang (朱鐵能 2612 6993 5174).

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta

registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 869,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Ioi Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e doze e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número doze-A, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e os parágrafos primeiro e segundo do artigo sexto, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, e corresponde à soma de três quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor de cinquenta e duas mil patacas, subscrita pela sócia «Agência Comercial Kam Seng Hoi Ngoi, Limitada»;

b) Uma quota no valor de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Ye Jinhua; e

c) Uma quota no valor de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Zhen, Xiaoyong.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia «Agência Comercial Kam Seng Hoi Ngoi, Limitada», devidamente representada por Li Liang e Xie Mujia, ambos solteiros, maiores, naturais e residentes na República Popular da China, na Rua de Sin Fong Ku, número quarenta e cinco, terceiro andar, Município de Foshan, vice-gerente-geral o sócio Ye Jinhua, e gerente o sócio Zhen Xiaoyong.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique obrigada, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de três membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 754,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Medicamentos Chineses
Kwong Ian Tong (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e quatro, deste Cartório, foi constituída, entre Li Shuqin e Li Shucheng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Medicamentos Chineses Kwong Ian Tong (Macau), Limitada» e em chinês «Kwong Ian Tong Chong Ieok Chong (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Estrada Marginal da Ilha Verde, sem número, Complexo Industrial da Ilha Verde, segundo andar, «J», da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a fabricação de medicamentos chineses e a sua importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou

sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de trinta mil patacas, pertencente a Li Shuqin; e

Uma de vinte mil patacas, pertencente a Li Shucheng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 537,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia Comercial Living (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas sessenta e sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número trinta e seis-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia Comercial Living (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Comercial Living (Macau), Limitada», em chinês «Cheok Ut Seong Mou (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Living Commercial (Macau) Limited», e tem a sua sede na Rua Formosa, número vinte e nove, edifício Iao Hou, quinto andar, «B», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste no comércio por grosso não especificado, e na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) To Ka Lun, uma quota no valor de seis mil patacas;

b) Kou Wai Kun, uma quota no valor de duas mil patacas; e

c) Chan, Siu Chung, uma quota no valor de duas mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se, mesmo para actos de mero expediente, mediante a assinatura do gerente-geral To Ka Lun, ou do gerente Kou Wai Kun.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio To Ka Lun, e gerentes os sócios Kou Wai Kun e Chan, Siu Chung.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de admi-

nistração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezano-ve de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 693,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência Comercial Internacional Heng
Xing (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em três de Maio de mil novecentos e noventa e nove a folhas sessenta e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, Zhong Shan 鍾山 e Fu Yiwei 傅藝偉 constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Internacional Heng Xing (Macau), Limitada», em chinês «Heng Xing Kuok Chai Mao Iec (Ou Mun) Iao Han Cong Si» («恆星國際貿易(澳門)有限公司»), e em inglês «Heng Xing International Trading (Macau) Limited», com sede na Avenida do Ouvidor Arriaga, número cinco, edifício Long Fai, terceiro andar, «A», freguesia de São Lázaro, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação, exportação e comercialização, por grosso e retalho, de grande variedade de mercadorias, construção e engenharia civil, investimento em alimentação, bem como na produção e realização de filmes cinematográficos.

Parágrafo único

O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou qualquer país ou região.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

a) Zhong Shan 鍾山, uma quota de noventa mil patacas; e

b) Fu Yiwei 傅藝偉, uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente, que, desde já, é nomeado o sócio Zhong Shan 鍾山.

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se simplesmente mediante a assinatura do gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

A gerência, de acordo com a maneira de obrigar a sociedade estipulada neste artigo, fica, desde já, autorizada para a prática dos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 772,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Importação e Exportação Ngan Fai,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e quatro, deste Cartório, foi constituída, entre Yang Rensheng e Jiang Xinyin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação Ngan Fai, Limitada», em chinês «Ngan Fai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Ngan Fai Trading Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Luís Gonzaga Gomes, número noventa e seis, edifício Lei Kai, oitavo andar, «B», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco

escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas, de cinquenta mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 458,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**ABC Extremo Oriente Comércio de
Vestuário e Imóveis, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número nove, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e terceiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «ABC Extremo Oriente Comércio de Vestuário e Imóveis, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «ABC Extremo Oriente, Automóveis e Importação e Exportação, Limitada», em chinês «ABC Iun Tong Hei Che Mao Iek Iao Han Cong Si» (ABC 遠東汽車貿易有限公司) e em inglês «ABC Far East Automobile and Trading Limited», com sede em Macau, na Rua de George Chinnery n.ºs 2A e 2B, r/c, «A», freguesia de São Lourenço, Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo terceiro

O objecto social é a importação e exportação, reparação, compra e venda de automóveis e seus acessórios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 539,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Welfare — Comércio de Produtos
Farmacêuticos, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e três e seguintes do livro número trinta e quatro, deste Cartório, foi constituída, entre Loi Sio Kei, Tang, Chi Choi, Lui, Siu Ping e Chan, Kum Wah Elsa, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Welfare — Comércio de Produtos Farmacêuticos, Limitada», em chinês «Hong Fok Ieok Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Welfare Pharmaceuticals Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua da Prata, número seis, r/c, freguesia de São Lourenço.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio de produtos farmacêuticos.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco

escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Loi Sio Kei 呂紹基 (0712 4801 1015);

b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Tang, Chi Choi 鄧志財 (6772 1807 6299);

c) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia Lui, Siu Ping 呂少萍 (0712 1421 5493); e

d) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente à sócia Chan, Kum Wah Elsa 陳琴華 (7115 3830 5478).

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome de cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes todos os sócios, distribuídos por dois grupos, ficando, desde já, nomeados para o Grupo A, o sócio Loi Sio Kei 呂紹基 (0712 4801 1015) e o sócio Tang, Chi Choi 鄧志財 (6772 1807 6299) e para o Grupo B, a sócia Lui, Siu Ping 呂少萍 (0712 1421 5493) e a sócia Chan, Kum Wah Elsa 陳琴華 (7115 3830 5478).

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A com um membro do Grupo B ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 762,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Publicidade Value-Added,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas sessenta e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número trinta e seis-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Publicidade Value-Added, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Publicidade Value-Added, Limitada», em chinês «Chang Chek Kuong Kou Iao Han Cong Si» e em inglês «Value-Added Advertising Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Amizade, número oitocentos e setenta e cinco, edifício San On, sétimo andar, «F», freguesia da Sé, em Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste em serviços de publicidade.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Fang, Po Ling Pauline, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas; e

b) Shiu, Wai Wai Elly, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por uma gerente-geral e uma gerente, as quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura da gerente-geral.

Três. As gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeadas gerente-geral a sócia Fang, Po Ling Pauline, e gerente a sócia Shiu, Wai Wai Elly.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, as gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por

outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 615,00)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Long Iek, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cinquenta e oito e seguintes do livro de notas número seiscentos e noventa e nove-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação

Long Iek, Limitada», em chinês «Long Iek Chon Chot Hao Iao Han Cong Si» e em inglês «Long Iek Imports and Exports Company Limited», com sede em Macau, na Avenida Primeiro de Maio, sem número, edifício Kuong Fok Cheong Fa Un, bloco I, décimo primeiro andar, moradia «B».

Artigo segundo

O seu objecto consiste no comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Wong Sai Ut 黃世乙, uma quota de cento e sessenta mil patacas; e

b) Wong Tai San 黃大山, uma quota de quarenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem aos sócios, que, desde já, são nomeados gerente-geral Wong Sai Ut 黃世乙, e gerente Wong Tai San 黃大山.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Três. Para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão

distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, *Filipe Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 1 233,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Restaurante Nova Caravela, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quarenta e sete do livro de notas para escrituras diversas número oito-A, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Hoi Meng Alimentação e Bebidas, Limitada», uma quota no valor nominal de setenta e cinco mil patacas;

b) «Companhia de Criação de Desenhos Visuais e Publicidade Va Vong, Limitada», uma quota no valor nominal de dez mil patacas;

c) Tam Chi Tun, uma quota no valor nominal de cinco mil patacas;

d) Fong Ion Seng, uma quota no valor nominal de cinco mil patacas; e

e) Wong Yeuk Lai Alan, uma quota no valor nominal de cinco mil patacas.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Chung Ming Kwan Dennis, Chong Cheng e Luís Gonzaga Wan e o sócio Wong Yeuk Lai Alan.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 676,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Hoi Meng Alimentação e Bebidas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas trinta e sete do livro de notas para escrituras diversas número oito-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a designação de «Hoi Meng Alimentação e Bebidas, Limitada», em chinês «Hoi Meng Chan Yâm Iao Han Cong Si» e em inglês «Hoi Meng Food and Beverages Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia do Manduco, número cinquenta e oito-A, terceiro andar, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a actividade de comércio de produtos alimentares, bem como importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) «Benley Garments Limited», uma quota no valor de noventa e nove mil patacas; e
- b) Chung Ming Kwan Dennis, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

Um. É livre a cessão de quotas, no todo ou em parte, entre os sócios.

Dois. Fora dos casos previstos no número anterior, os sócios não cedentes terão sempre direito de preferência, na proporção das que já possuem, sem necessidade de consentimento da sociedade.

Três. Para efeitos do exercício de direito de preferência, o sócio que pretender ceder a sua quota, no todo ou em parte, fora dos casos previstos no número um do presente artigo, deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por carta registada, com aviso de recepção ou telecópia, identificando o adquirente, o preço oferecido e as demais condições da cessão projectada.

Quatro. Os sócios não cedentes, recebida a comunicação referida no número anterior, informarão, no prazo de oito dias, contados da data da assinatura do aviso de recepção ou da recepção da telecópia, se pretendem ou não exercer o seu direito de preferência.

Cinco. No caso dos sócios não cedentes não responderem à comunicação prevista no número anterior, no prazo ali referido, entender-se-á que renunciam ao direito de preferência que lhes é atribuído.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por um gerente.

Dois. Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral, a qual, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os gerentes, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscriver quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários, e bem assim como para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter quaisquer facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar todos ou parte dos seus poderes em um ou mais mandatários, nos termos legais, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que inteiramente liberada, nos seguintes termos:

- a) Por acordo dos respectivos titulares;
- b) Quando o titular não haja cumprido o disposto no artigo quinto, número três, do presente contrato;
- c) Se o titular da quota se apresentar à falência ou for declarado falido ou insolvente; e

d) Se a quota for objecto de apreensão, penhora ou outro procedimento judicial, se não for oportunamente desonerada, ou tiver sido vendida judicialmente.

Dois. O valor da quota amortizada será o do último balanço e será pago em quatro prestações, semestrais e iguais, considerando-se, para efeitos sociais, a primeira prestação em conta aberta, para o efeito, em instituição bancária à ordem de quem de direito, salvo nos casos das alíneas c) e d) do número um do presente artigo, em que a contrapartida da amortização será paga nos termos legalmente fixados.

Artigo oitavo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, pela assinatura do gerente.

Dois. É, expressamente, proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e aos gerentes obrigar a socie-

dade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo nono

É, desde já, nomeada gerente a sócia «Benley Garments Limited», representada por Chung Ming Kwan Dennis acima identificado.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representados.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, Ana Soares.

(Custo desta publicação \$ 2 319,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Fomento Industrial e Comercial Eastern Trust, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, a folhas onze do livro de notas número noventa e um-E, deste Cartório, na sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos quarto e nono do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Liu Yongji, oitenta mil patacas; e
- b) Wu Limin, vinte mil patacas.

Artigo nono

Um. A administração e a representação da sociedade pertencem aos sócios, desde já nomeados gerente-geral o sócio Liu Yongji, e vice-gerente-geral, o sócio Wu Limin, com dispensa de caução.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta do gerente-geral e do vice-gerente-geral.

Três. Os actos de mero expediente poderão ser firmados apenas por um membro da gerência.

Quatro. O gerente-geral e o vice-gerente-geral podem delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade.

Cinco. Nos poderes de gerência da sociedade incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer bens imóveis da sociedade;

b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos; e

d) Contrair empréstimos, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, *Filipe Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 832,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Kam Ieong — Investimento Internacional
(Grupo), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezoito de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e trinta e dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois, deste Cartório, Wang Junhua, Lo Kei e Mak Lok Un, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de respon-

sabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Kam Ieong — Investimento Internacional (Grupo), Limitada», em chinês «Kam Ieong Kuok Chai Tao Chi (Chap Tun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Kam Ieong International Investment (Group) Limited», com sede na Avenida da Praia Grande, números setecentos e sessenta e dois a oitocentos e quatro, edifício Chong Wa Kuong, décimo segundo andar, L e K, em Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o investimento industrial, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Wang Junhua, uma quota no valor de noventa e oito mil patacas;

b) Lo Kei, uma quota no valor de mil patacas; e

c) Mak Lok Un, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wang Junhua, e gerentes os sócios Lo Kei e Mak Lok Un.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 879,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Correio Rápido Fei Chit, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e trinta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois, deste Cartório, Wong Hoi e Wong Kuai Hong, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Correio Rápido Fei Chit, Limitada», em chinês «Fei Chit Chok Tai Iao Han Cong Si» e em inglês «Fly-Time Express Company Limited», com sede na Rua Cidade de Braga, s/n, r/c, edifício Tai Keng Un, loja A4, em Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a prestação de serviço de correio rápido e a importação e exportação, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Wong Hoi Chuen, uma quota no valor de vinte e oito mil e quinhentas patacas; e

b) Wong Kuai Hong, uma quota no valor de mil e quinhentas patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva no direito de preferência na respectiva alienação.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Hoi Chuen, e gerente o sócio Wong Kuai Hong.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e compartilhar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 742,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento
Imobiliário Ieng Vó, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e trinta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois, deste Cartório, se procedeu à alteração

do pacto social da sociedade em epígrafe, no seu artigo quarto e número um do artigo sexto, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas.

a) Shao Li, uma quota no valor nominal de quarenta e oito mil patacas;

b) Lu Yaoxin, uma quota no valor nominal de dezasseis mil patacas; e

c) Jin Yan, uma quota no valor nominal de dezasseis mil patacas.

Artigo sexto

Um. A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois gerentes.

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Shao Li, e gerentes os sócios Lu Yaoxin e Jin Yan, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 636,00)

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento e
Investimento Predial Pou Pak Lei,
Limitada**

Artigo oitavo

Um. Nos actos de mero expediente a sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Dois. Nos restantes actos e contratos a sociedade obriga-se nos seguintes termos:

a) Pelas assinaturas conjuntas do gerente-geral e do vice-gerente-geral;

b) Pelas assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um gerente;

c) Pelas assinaturas conjuntas do vice-gerente-geral e de dois gerentes; e

d) Pelas assinaturas conjuntas dos três gerentes.

Três. Os membros da gerência, no âmbito do número dois deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

**Fai Tat — Empresa de Carga e
Transportes, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e dois de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas vinte e cinco e seguintes do livro número trinta e cinco, deste Cartório, foi constituída, entre «Ng Fok — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.R.L.» e Wang Wen-Jeh ou Jason Wang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Fai Tat — Empresa de Carga e Transportes, Limitada», em chinês «Fai Tat Fó Wan Iao Han Cong Si» e em inglês «Fai Tat Cargo Express Company Limited».

Dois. A sede social fica localizada na Avenida da Praia Grande, número quinhentos e noventa e quatro, edifício BCM, décimo sexto andar, freguesia da Sé, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste no exercício de transporte de carga por quaisquer vias, agentes transitários, serviços de apoio a transportes, bem como outros serviços conexos e, ainda, importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil) patacas, ou sejam sete milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) «Ng Fok — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.R.L.», uma quota no valor de \$ 765 000,00 (setecentas e sessenta e cinco mil patacas); e

b) Wang, Wen-Jeh ou Jason Wang (王文傑), uma quota no valor de \$ 735 000,00 (setecentas e trinta e cinco mil patacas).

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. Para a sociedade ficar validamente obrigada basta a assinatura do gerente-geral ou do seu procurador, ou as assinaturas conjuntas de um dos vice-gerentes-gerais e um dos gerentes, mas para actos de mero expediente, incluindo requerimentos ou documentos destinados a quaisquer serviços públicos do Território, bem como os actos ine-

rentes a operações do comércio externo, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Ng Fok (吳福), casado, residente na Avenida da Praia Grande, quinhentos e noventa e quatro, edifício BCM, décimo sexto andar, em Macau, vice-gerentes-gerais o sócio Wang, Wen-Jeh ou Jason Wang (王文傑) e o não-sócio Wu, Ting Pang (吳定邦), casado, residente em 6/F., número cento e trinta e quatro, Sec. 3 Min Sheng East Road, Taipei, Taiwan, e gerentes os não-sócios Vong U Kuong (黃宇光 7806 1342 0342), casado, residente em Macau, na Rua do Dr. Lourenço Marques, Ponte-cais número 7-A, segundo andar, e Tam Kit I (譚潔儀 6223 3381 0308), solteira, maior, residente em Macau, na Avenida da Praia Grande, quinhentos e noventa e quatro, edifício BCM, décimo sexto andar.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, Rui José da Cunha.

(Custo desta publicação \$ 1 772,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Construção e Investimento Predial Chi Kuong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de catorze de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número um-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chui, Chi Wing e Yuen, Sai Kei, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Construção e Investimento Predial Chi Kuong, Limitada», em inglês «Chi Kuong Real Estate Investment Limited» e em chinês «Chi Kuong Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida Padre Tomás Pereira, prédio sem número, designado por edifício Liking Court, sexto andar, «F», Taipa, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a construção e investimento predial, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor de nove mil patacas, subscrita pelo sócio Chui, Chi Wing; e

b) Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pela sócia Yuen, Sai Kei.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chui, Chi Wing, e gerente Yuen, Sai Kei.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formali-

dades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Paula Ling*.

(Custo desta publicação \$ 1 674,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Artesanato Novo Armazém Velho (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número um-A, deste Cartório, foi constituída, entre Fok, Timothy Tsun Ting e Fok, Kam Ming, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Artesanato Novo Armazém Velho (Macau), Limitada», em inglês «San Lan Kuai Lau Arts & Crafts (Macau) Company Limited» e em chinês «San Lan Kuai Lau (Ou Mun) Kong Ngai Pan Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Ala Velha do Hotel Lisboa, lojas «M», treze e catorze, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação de grande varie-

dade de mercadorias, e do comércio geral a retalho de obras de arte, antiguidades, mobílias antigas e outros, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Fok, Timothy Tsun Ting; e

Uma quota no valor de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Fok, Kam Ming.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de dois membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes o sócio Fok Kam Ming e o não-sócio Ho Kin Pong,

casado, natural de Hong Kong, residente habitualmente em Hong Kong, em flat A, 8th floor, Offices M/Qtrs., 66 Tung Tau Wan Road, Stanley.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Paula Ling*.

(Custo desta publicação \$ 1 546,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Kin Weng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de catorze de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número um-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chui, Chi Wing e Yuen, Sai Kei, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial Kin Weng, Limitada», em inglês «Kin Weng Real Estate Investment Limited» e em chinês «Kin Weng Tao Chi Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida Padre Tomás Pereira, prédio sem número, designado por edifício Liking Court, sexto andar, «F», Taipa, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o investimento predial e o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor de nove mil patacas, subscrita pelo sócio Chui, Chi Wing; e
- b) Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pela sócia Yuen, Sai Kei.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

- a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chui, Chi Wing, e gerente Yuen, Sai Kei.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Paula Ling*.

(Custo desta publicação \$ 1 615,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sopa de Fitas e Canjas Lei Yuen,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de onze de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada de folhas quarenta e cinco a quarenta e oito verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e cinquenta e seis-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto e sexto, conforme consta do documento em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Sociedade «Tan Heong San — Importação e Exportação, Limitada», uma quota de noventa e nove mil patacas; e
- b) Ung Chi Fong, uma quota de mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente, o qual poderá ser pessoa estranha à sociedade e exercerá o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura do gerente.

Três. É, desde já, nomeado gerente o sócio Ung Chi Fong.

Quatro. Qualquer membro da gerência pode delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Cinco. O gerente, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no número dois deste artigo, fica, desde já, autorizado para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e
- e) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Importação e Exportação Ut Chong,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e vinte e oito e seguintes do livro número dois para escrituras diversas, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração do respectivo pacto social, no seu artigo quarto e número dois do artigo sexto, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas distintas, uma no valor de setenta mil patacas, pertencente ao sócio Xu Tongnan, e outra no valor de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Sun Jingxin.

Artigo sexto

Dois. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por ambos os gerentes. Os actos de mero expediente podem ser assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 548,00)

**FÁBRICA DE ARTIGOS DE
VESTUÁRIO MEISY, LIMITADA**

Convocatória

Nos termos do artigo quadragésimo primeiro da Lei das Sociedades por Quotas, é convocada uma assembleia geral da sociedade comercial de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Meisy, Limitada», para reunir no escritório da advogada e notária privada dra. Ana Soares, na Avenida da Praia Grande,

número sessenta e três, quarto andar, «D», pelas quinze horas do dia dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Deliberação sobre a dissolução e liquidação da sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Meisy, Limitada».

Macau, aos vinte e dois de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — Os Gerentes, *Leong Song — Chek Kin Lam — Lam Chek Hong*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Casa de Caças e Mariscos Ngá Un,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e quarenta e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois, deste Cartório, por deliberação da assembleia geral de sócios, se procedeu à alteração do artigo sexto e seus parágrafos primeiro e segundo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência constituído por cinco gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes do conselho de gerência os sócios *Lai Shu Sun, Lee Sun, Iu Hoi, Lei Chi K'eong e Lai Chan Kun*.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique obrigada basta que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por quaisquer três dos cinco membros do conselho de gerência, no que se inclui a compra e venda de imóveis.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário Privado, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 588,00)

**AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
HOI NAM CHINA (MACAU), S.A.R.L.**

Convocatória

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral da «Agência de Viagens e Turismo Hoi Nam China (Macau) S.A.R.L.», para reunir em sessão ordinária, no dia dezasseis de Junho de mil novecentos e noventa e nove, pelas dezasseis horas, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, números trinta e quatro-trinta e seis, quinto andar, em Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

2. Qualquer outro assunto de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Chio Ho Cheong*.

**澳門中國海南旅行社集團有限公司
召集股東大會通告**

本公司按照公司組織章程之規定，謹定於一九九九年六月十六日，下午四時，在總公司召開股東大會，議程如下：

(一) 選舉股東大會，董事局及監事會之成員。

(二) 與本公司有關之其他事項。

此致

各股東台照

一九九九年五月二十五日於澳門

股東大會主席：趙河暢，陳繼杰

(Custo desta publicação \$ 636,00)

**COMPANHIA DE FOMENTO
PREDIAL CHUNG FAT, LIMITADA***Convocatória*

Nos termos legais e estatutários, convoco a assembleia geral da sociedade «CompANHIA de Fomento Predial Chung Fat, Limitada», para reunir, em sessão extraordinária, no próximo dia cinco de Julho de mil novecentos e noventa e nove, segunda-feira, pelas 11,30 horas (onze horas e trinta minutos), no Cartório Privado do dr. António Passeira, sito na Avenida da Praia Grande, número trezentos e vinte e cinco, décimo andar «A», edifício Cheong Fai, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos vinte e cinco de Maio de mil

novecentos e noventa e nove. — O Gerente-Geral, *Chan Shu Kit*.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Hygeia — Importação e Exportação
Agência Comercial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Hygeia — Importação e Exportação Agência Comercial, Limitada», em chinês «Hong Loi Fok Chot Iap Hao Mao Iek Iao Han Cong Si (康來福出入口貿易有限公司)» e em inglês «Hygeia — Import and Export Trading Company Limited», com sede em Macau, na Praça das Portas do Cerco, número sessenta e seis, edifício Jardins Mar Sul, bloco dois, terceiro andar, «N», na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 460,00)

LIU CHONG HING BANK LTD., MACAU BRANCH

廖創興銀行有限公司澳門分行

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	3,474,491.75	0	3,474,491.75
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	3,577,581.44	0	3,577,581.44
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	2,949,835.24	0	2,949,835.24
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	1,175,645.92	0	1,175,645.92
OURO E PRATA 金,銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	350,145.90	0	350,145.90
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	50,040,555.98	0	50,040,555.98
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	169,270,471.73	0	169,270,471.73
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人			
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	1,991,120.00	0	1,991,120.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產	2,275,526.45	58,682.82	2,216,843.63
EQUIPAMENTO 設備	1,317,223.94	308,438.69	1,008,785.25
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用	2,903,491.35	1,238,565.15	1,664,926.20
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	420,337.27	186,816.52	233,520.75
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	102,974.56	41,475.14	61,499.42
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	2,184,426.36	0	2,184,426.36
TOTAIS 總額	242,033,827.89	1,833,978.32	240,199,849.57

PASSIVO 負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	16,424,808.79	207,504,099.82
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款		
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	191,079,291.03	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	33,725,477.50	34,030,202.20
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	15,472.24	
CREDORES 債權人	134,000.00	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	155,252.46	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	2,275,252.01	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	518,487.56	
CAPITAL 股本		2,793,739.57
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	(1,355,760.69)	(4,128,192.02)
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	(2,772,431.33)	
TOTAIS 總額		240,199,849.57

Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	14,289,275.06	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務成本	17,169,724.08
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用	1,657,219.20	PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	298,116.52
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	37,596.79
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	1,386,400.96	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	99,425.04	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	171,393.20	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	265,412.26	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	2,772,431.33
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	2,012,906.30		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用			
IMPOSTOS 稅項	140,546.31		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	1,394,022.03		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	518,487.56		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤			
TOTAL 總額	20,277,868.72	TOTAL 總額	20,277,868.72

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	51,498,609.54
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失	2,772,431.33	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	1,355,760.69	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款		PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)		RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGAT) 營業結果(虧損)	4,128,192.02
TOTAL 總額	4,128,192.02	TOTAL 總額	4,128,192.02

O Gerente,
經理

Lam Man King

O Chefe da Contabilidade,
會計主任

Ho Choi San, Carol

Síntese do relatório das actividades desenvolvidas em 1998

O nosso Banco, uma sucursal da Liu Chong Hing Bank Limited (Hong Kong), começou a sua actividade em Agosto de 1997, prestando uma variedade de serviços bancários para as actividades comerciais e industriais, assim como para a população de Macau em geral. O Banco também opera como um agente de compra e venda de acções cotadas na bolsa de Hong Kong Stock Exchange. Por um período de mais de um ano desde que começámos a nossa actividade, Liu Chong Hing Bank Limited — Sucursal de Macau expandiu positivamente a sua actividade e estreitou as relações económicas entre Hong Kong e Macau. Adicionalmente, desenvolvemos as actividades financeiras para os sectores industrial e comercial, numa base sólida e agressiva.

Tendo em referência a economia de Macau no seu todo, que continua em fase depressiva resultante da crise financeira internacional, o turismo e a indústria de diversões são igualmente afectados, aliados à situação da segurança em Macau. Felizmente, com o surgimento da nomeação do primeiro Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau quando Macau voltar à soberania da República Popular da China, esperamos que um novo panorama surja no fim do ano com uma nova equipa governativa de Macau.

O nosso Banco continuará a concluir as experiências tidas, melhorará os nossos serviços e contribuirá para o desenvolvimento da prosperidade e estabilidade económica de Macau.

O Gerente,

Lam Man King.

Síntese do parecer dos auditores aos directores do Liu Chong Hing Bank Limited

Examinámos as contas financeiras do Liu Chong Hing Bank Limited — Sucursal de Macau, adiante designado por «Sucursal», de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria.

Na nossa opinião as contas financeiras apresentam, de forma verdadeira e apropriada, a situação financeira da Sucursal em 31 de Dezembro de 1998, bem como os resultados e os fluxos Caixa do exercício findo.

Deloitte Touche Tohmatsu,

Macau, aos 9 de Março de 1999.

業 務 發 展 簡 報

本行為香港廖創興銀行全資附屬機構，於一九九七年八月開始營業，為澳門工商界及廣大市民提供全面性銀行服務，並代理買賣香港聯合交易所上市股票。開業一年多以來，積極推廣業務，為加強港澳兩地之經貿聯繫，拓展工商各業之財金活動而努力，穩健中求進取。

回顧去年澳門之整體經濟，仍受國際金融風暴之影響而持續放緩，加上治安情況日趨嚴峻，旅遊娛樂事業大受打擊。尤幸澳門主權將回歸祖國，特區首任行政長官亦已順利產生，期待年底時在新人事新作風之局面下，將有一番新景象。

本行將繼續總結經驗，加強服務，為促進澳門之經濟繁榮和穩定作出貢獻。

經理 藍文京

核 數 師 報 告 撮 要

致 廖創興銀行有限公司董事

本核數師行已按照國際核數準則完成審核 廖創興銀行有限公司 —— 澳門分行之財務報表。

本行認為上述的財務報表均真實與公平地反映 貴分行於一九九八年十二月三十一日的財政狀況及截至該日止年度的虧損和現金流動。

德勤·關黃陳方會計師行

一九九九年三月九日

BANCO DE TAIPE INTERNACIONAL, S.A.R.L. — SUCURSAL DE MACAU

台北國際商業銀行股份有限公司——澳門分行

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS -VALIAS 備用金、折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	5,186,184.35		5,186,184.35
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	3,418,030.35		3,418,030.35
VALORES A COBRAR 應收賬項	-		-
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	1,106,641.72		1,106,641.72
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	6,172,301.84		6,172,301.84
OURO E PRATA 金、銀	-		-
OUTROS VALORES 其他流動資產	-		-
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	190,086,743.39	1,900,867.44	188,185,875.95
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	500,000.00		500,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	109,918,680.64		109,918,680.64
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票、債券及股權	216,470,747.47		216,470,747.47
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資	-		-
DEVEDORES 債務人	1,746,764.85		1,746,764.85
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	23,813,508.37	228,135.09	23,585,373.28
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	-		-
IMÓVEIS 不動產	-		-
EQUIPAMENTO 設備	7,220,032.90	4,123,969.41	3,096,063.49
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用	-		-
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	2,442,042.41	1,624,994.28	817,048.13
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產	-		-
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	-		-
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	6,891,340.18		6,891,340.18
TOTAIS 總額	574,973,018.47	7,877,966.22	567,095,052.25

PASSIVO 負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	48,229,149.37	
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO 通知存款	-	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	140,262,332.74	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	-	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	316,186,982.12	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	-	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	-	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	-	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	6,096,280.33	
CREDORES 債權人	251.50	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	90,361.40	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	8,343,513.45	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	-	519,208,870.91
CAPITAL 股本	50,000,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	-	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備	-	
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	-	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	(4,622,009.86)	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	2,508,191.20	47,886,181.34
TOTAIS 總額		567,095,052.25

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	-
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	3,796,364.15
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	-
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	878,894.50
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	8,861,702.37
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	10,227,197.42
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	-
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	-
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	216,868,245.94

Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	21,971,465.60	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	29,469,283.00
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	2,736,776.01
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	3,950,385.84	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	1,803,222,988.43
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	264,987.68	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	6,091,552.73
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	242,963.15	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	37,020.16
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	5,216,648.40	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	31,205.45
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	1,802,858,249.94		
IMPOSTOS 稅項	84,000.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	67,728.59		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	2,892,937.33		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	1,531,268.05		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	2,508,191.20		
TOTAIS		TOTAIS	
總額	1,841,588,825.78	總額	1,841,588,825.78

Conta de lucros e perdas do exercício de 1998

損益表
一九九八年度

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失	-	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	2,508,191.20
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年損失	-	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	-
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	-	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	-
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	-	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果	2,508,191.20		
TOTAIS 總額	2,508,191.20	TOTAIS 總額	2,508,191.20

O Gerente,
分行經理Cliff Chang
張旭榮O Chefe da Contabilidade,
會計Jim Chen
陳由博

Relatório da sucursal

O exercício de 1998 foi um ano difícil, especialmente sob os efeitos da crise económica da Ásia. Todas as actividades comerciais e industriais foram afectadas. Contudo, a nossa Sucursal obteve ganhos que cobriram os prejuízos anteriores. Isto só foi possível de atingir através dos enormes esforços e total cooperação contribuídos pelos nossos colegas.

No próximo ano, esperamos que a Sucursal possa continuar a prosseguir a política do Governo de Macau e desempenhar a nossa importante responsabilidade em servir as empresas de Macau. Além disso, com a proximidade da Transferência da Administração de Macau, a nossa Sucursal tem de empenhar-se na eficiência de prestação de serviços bancários às empresas localizadas no triângulo das duas margens, em que contribuirá para a economia da China.

O Gerente-Geral,

Cliff Chang.

Síntese do parecer dos auditores

Ao Gerente-Geral do Banco de Taipé Internacional, S.A.R.L.

— Sucursal de Macau

(anteriormente designado como Banco das Empresas Médias e Pequenas da Região de Taipé — Sucursal de Macau)

Examinámos as contas financeiras de Banco de Taipé Internacional, S.A.R.L. — Sucursal de Macau, adiante designado por «Sucursal», cuja auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria.

Na nossa opinião as contas financeiras apresentam, de forma verdadeira e apropriada, a situação financeira da Sucursal em 31 de Dezembro de 1998, bem como os resultados e os fluxos de caixa do período findo.

Deloitte Touche Tohmatsu

Macau, aos 26 de Abril de 1999.

台北國際商業銀行澳門分行
在本地區業務發展之簡報

九八年是經營困難的一年，特別是亞洲區內風暴陰影未除，各項行業普受影響的情況下，本行能轉虧為盈，仍有賴全體同仁兢兢業業貢獻心力。

展望來年，除繼續配合當局政策，擔當服務本澳企業之重責外，面臨即將回歸之際，更要發揮兩岸三地企業金融服務效率，促進大中華經濟圈之繁榮為目標。

總經理 張旭榮

核數師報告書撮要

致台北國際商業銀行股份有限公司——澳門分行總經理
(前稱台北區中小企業銀行——澳門分行)

本核數師行已按照國際核數準則完成審核台北國際商業銀行股份有限公司——澳門分行的財務報表。

本行認為上述的財務報表均真實與公平地反映 貴分行於一九九八年十二月三十一日的財政狀況及 貴分行截至該日止年度的溢利和現金流量。

德勤·關黃陳方會計師行

一九九九年四月二十六日

(Custo desta publicação \$ 9 630,00)

CITIBANK N.A. MACAU
萬國寶通銀行澳門分行

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES. AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金、 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	3,678,758.03		3,678,758.03
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM 存款	68,884,403.74		68,884,403.74
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	1,294,841.17		1,294,841.17
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	7,226,815.48		7,226,815.48
OURO E PRATA 金、銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	3,133,350.66		3,133,350.66
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放			
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	3,267,238,392.27		3,267,238,392.27
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票、債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	25,500.00		25,500.00
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產	3,908,527.80	1,016,161.84	2,892,365.96
EQUIPAMENTO 設備	2,429,359.07	1,642,691.95	786,667.12
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	1,671,668.83	1,466,525.04	205,143.79
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	68,585.04	57,128.52	11,456.52
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	59,223,184.31		59,223,184.31
TOTAIS 總額	3,418,783,386.40	4,182,507.35	3,414,600,879.05

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	150,774,135.35	3,269,946,711.22
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款		
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	3,119,172,575.87	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	84,667,247.93	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	576,569.38	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		
CREDORES 債權人	67,995.84	85,311,813.15
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	59,668,588.89	
CAPITAL 股本		
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備	32,785.56	59,701,374.45
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	908,618.38	(359,019.77)
	(1,267,638.15)	
TOTAIS 總額		
		3,414,600,879.05

Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	118,797,381.06	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	121,766,023.01
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	610,574.94
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	1,903,715.09	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	525,638.57
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	53,430.65	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	281,831.34	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用		PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	260,984.75	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	1,263,208.15
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	1,339,134.82		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用			
IMPOSTOS 稅項			
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	1,027,065.37		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	556,590.32		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	(54,688.73)		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤			
TOTAL 總額	124,165,444.67	TOTAL 總額	124,165,444.67

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	2,722,659.11
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	20,000,000.00
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	20,000,000.00
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	

Conta de lucros e perdas
損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失	1,263,208.15	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LÚCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	4,430.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)		RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果 (虧損)	1,267,638.15
TOTAL 總額	1,267,638.15	TOTAL 總額	1,267,638.15

O Administrador,
行政委員會之委員

Alex Li

O Chefe da Contabilidade,
會計主任

Adonis Ip

Síntese do relatório de actividade

Graças ao apoio dos clientes, entidades económicas e sociais e trabalho profissional e fiel dos nossos funcionários, a actividade do Banco registou desenvolvimento estável no exercício do ano 1998, representado no aumento de depósitos, apesar da economia de Macau ser afectada pela crise financeira da Ásia. Apresento, em nome do Banco, sinceros agradecimentos aos clientes e entidades económicas e sociais.

Em 1999, o Banco aumentará o «CitiGold Service Center», que visa prestar serviços de investimento financeiro de qualidade perfeita e profissionais aos clientes locais e estrangeiros.

A Gerência do Citibank, N.A., em Macau,

Alex Li

Macau, aos 20 de Maio de 1999.

Relatório dos auditores

**Para a Gerência do
Citibank N.A. — Sucursal de Macau**

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Citibank N.A. — Sucursal de Macau, referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1998, e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 30 de Abril de 1999.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, as contas resumidas devem ser analisadas em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

KPMG

Macau, aos 30 de Abril de 1999.

業 務 發 展 簡 報

承蒙各客戶及社會各界人士之鼎力支持，本行員工之專業及誠懇忠誠服務，雖然澳門經濟受到亞洲金融風暴影響，但本行在一九九八年度之業務仍有穩定的發展，而存款方面亦達到預期目標，本人謹此代表公司向所有客戶及各界人士致以衷心感謝。

一九九九年，本行將會增加貴賓銀行服務中心，為本地及海外客戶提供更專業及全面優質的金融投資服務。

一九九九年五月二十日於澳門

經理 李志誠

核 數 師 報 告**致 萬國寶通銀行——澳門分行管理層**

本核數師已根據國際審計標準審計萬國寶通銀行——澳門分行截至一九九八年十二月三十一日止年度的帳項，並在一九九九年四月三十日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

為更全面了解該分行於年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

畢馬威會計師事務所

一九九九年四月三十日於澳門

(Custo desta publicação \$9 630,00)

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. — SUCURSAL DE MACAU

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1998

葡萄牙商業銀行（澳門分行）

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	1,682,335.06		1,682,335.06
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM 存款	3,635,854.59		3,635,854.59
VALORES A COBRAR 應用賬項	0.00		0.00
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	6,006,999.00		6,006,999.00
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	2,212,693.56		2,212,693.56
OURO E PRATA 金, 銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	884,701,036.19	(2,475,402.83)	882,225,633.36
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	3,250,410.96		3,250,410.96
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	42,953,469,414.58		42,953,469,414.58
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權	116,541,468.17		116,541,468.17
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	2,639,811.74		2,639,811.74
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	1,570,224.70	(1,138,649.51)	431,575.19
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產	0.00	0.00	0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	4,834.60	(243.00)	4,591.60
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	96,144,483.93		96,144,483.93
TOTAIS 總額	44,071,859,567.08	(3,614,295.34)	44,068,245,271.74

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總結
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	10,654,861.12	388,260,370.29
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	893,317.70	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	376,712,191.47	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	25,423,426.51	43,566,939,096.09
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地信用機構資金	43,541,082,353.90	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	144,858.91	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	288,456.77	
CREDORES 債權人		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	99,142,706.19	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	9,712,312.57	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	108,855,018.76	
CAPITAL 股本		
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	4,190,786.60	4,190,786.60
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果		
TOTAIS 總額		44,068,245,271.74

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	40,175,342.47
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	3,523,299,224.46
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	5,476,610.29
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	2,167,186,271.40
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	2,167,169,003.26
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	156,716,322.27

Demonstração de resultados do exercício de 1998

— 一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	1,948,004,266.54	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	1,962,799,625.62
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	413,342.54
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	5,344,742.27
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	5,360,782.53	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	2,117.70	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	1,615,065.37
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	42,821.23	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	237,616.31	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	1,318,544.23		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	8,005,505.58		
IMPOSTOS 稅項	108,370.90		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	42,582.95		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	194,978.40		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	2,475,402.83		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	4,379,786.60		
TOTAL 總額	1,970,172,775.80	TOTAL 總額	1,970,172,775.80

Conta de lucros e perdas**損益計算表**

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	4,379,786.60
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	189,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO(SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	4,190,786.60	RESULTADO DO EXERCÍCIO(SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	4,379,786.60	TOTAL 總額	4,379,786.60

O Director-Geral,

總經理

Manuel Marecos Duarte

O Técnico de Contas,

會計主任

*António Lau***Relatório da actividade em 1998**

O Banco Comercial Português, como única entidade financeira com estatuto «Off-Shore» no Território, desenvolveu no exercício de 1998 e na linha de evolução que tem caracterizado a sua actividade, um posicionamento para a continuação da prossecução da estratégia internacional traçada pelo Grupo BCP/Atlântico.

Com uma actividade local reduzida, prosseguiu-se em 1998, com base na fidelização dos clientes essencialmente particulares, a orientação de continuar a desenvolver acções no âmbito de manutenção dos níveis de serviços prestados apostando essencialmente nos mais elevados padrões de qualidade que dignifiquem a imagem do Grupo no Sudeste da Ásia.

Os activos do Banco atingiram, no final do exercício, os 44 biliões de patacas, nível idêntico ao do ano anterior, contribuído fundamentalmente pelas rubricas de Aplicações junto de Outras Instituições Financeiras no Exterior, da Carteira de Títulos e da Carteira do Crédito Concedido.

O resultado líquido de 4,1 milhões de patacas (2,6 milhões em 1997) reflecte a confiança e apoio reafirmada pelos nossos clientes, autoridades de Macau e a dedicação dos colaboradores, aos quais prestamos o nosso reconhecimento e apreço.

A Direcção da Sucursal,

*Manuel Marecos Duarte**António Lau.***Relatório dos auditores****Para os accionistas do Banco Comercial Português, S.A.**

Referente ao Banco Comercial Português — Sucursal Off-Shore (Macau)

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Banco Comercial Português — Sucursal Off-Shore (Macau), referentes aos exercícios que terminaram em 31 de Dezembro de 1998 e 1997, e a nossa opinião sobre as demonstrações financeiras está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 19 de Janeiro de 1999.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as demonstrações financeiras atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1998, as contas resumidas devem ser analisadas em conjunto com as correspondentes demonstrações financeiras auditadas do ano.

KPMG

Macau, aos 19 de Janeiro de 1999.

一九九八年度業務報告

作為澳門唯一的離岸金融機構，葡萄牙商業銀行在一九九八年度一如既往，繼續本行所屬葡萄牙商業銀行 / 葡國第一銀行集團所定的國際業務策略。

本行在澳門的業務略小，一九九八年繼續在主要是個人的原有客戶的基礎上發展業務，保持服務水平，並致力提高質素。在東南亞，本行所屬集團的服務水平是有口皆碑的。

與上年度一樣，在本年度末，本行資產達澳門幣四百四十億，其中主要是向外地其他金融機構的拆放，各種票據和放款。

至於損益淨值方面，金額為澳門幣四百一十萬元（一九九七年度為二百六十萬元），再次反映客戶和澳門有關當局對本行的信任與支持，以及本行員工的努力，本行在此謹致謝意。

分行經理部

核數師報告

致 葡萄牙商業銀行各股東
關於 葡萄牙商業銀行澳門分行

本核數師已根據國際審計標準審計葡萄牙商業銀行澳門分行截至一九九八年十二月三十一日止年度及截至一九九七年十二月三十一日止年度的財務報表，並在一九九九年一月十九日就這些財務報表發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述財務報表編制的帳項概要與上述財務報表相符。

為更全面了解該分行截至一九九八年十二月三十一日止年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度財務報表一併參閱。

畢馬威會計師事務所
一九九九年一月十九日於澳門

(Custo desta publicação \$ 9 630,00)

BANCO SENG HENG, S.A.R.L.

誠興銀行有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1998 (consolidado)

綜合資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	52,356,617.37		52,356,617.37
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	136,502,423.86		136,502,423.86
VALORES A COBRAR 應收賬項	97,515,430.40		97,515,430.40
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	9,842,143.81		9,842,143.81
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	42,905,141.94		42,905,141.94
OURO E PRATA 金,銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產	64,523,871.68		64,523,871.68
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	5,075,245,348.27	9,082,742.70	5,066,162,605.57
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	441,843,283.73		441,843,283.73
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	3,052,339,780.00		3,052,339,780.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人			
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	1,268,682,251.51		1,268,682,251.51
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	10,189,070.63		10,189,070.63
IMÓVEIS 不動產	255,091,126.12	7,879,367.88	247,211,758.24
EQUIPAMENTO 設備	52,321,929.07	29,837,190.63	22,484,738.44
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	48,117,492.23	12,834,153.36	35,283,338.87
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬			
TOTAIS 總額	10,607,475,910.62	59,633,454.57	10,547,842,456.05

PASSIVO 負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	1,623,644,307.57	9,386,554,912.69
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	37,247,703.02	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	7,725,662,902.10	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	14,820,818.15	238,908,315.81
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	5,660,285.13	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	53,888,967.93	277,736,033.54
CREDORES 債權人	888,727.10	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	163,649,517.50	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		62,454,885.65
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		
CAPITAL 股本	150,000,000.00	582,188,308.36
RESERVA LEGAL 法定儲備	110,758,753.54	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	16,977,280.00	582,188,308.36
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	447,927,141.87	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	134,261,166.49	582,188,308.36
TOTAIS 總額		10,547,842,456.05

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	3,323,418,286.26
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	135,878,757.22
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	84,589,065.05
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	5,875,008.15
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	640,348,149.25
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	640,348,149.25
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	67,774,314.41

Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração (consolidado)

綜合營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	636,032,739.01	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	905,786,554.04
CUSTOS COM PESSOAL : 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	82,062,735.15
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	54,151,601.70	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	20,303,792.28
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	5,020,138.36	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	4,793,477.35
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	903,568.66	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	5,237,478.87	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	28,928,776.64		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	85,633,546.10		
IMPOSTOS 稅項	5,203,329.27		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	328,113.63		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	14,626,437.59		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	15,424,662.50		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	161,456,166.49		
TOTAL 總額	1,012,946,558.82	TOTAL 總額	1,012,946,558.82

Conta de lucros e perdas (consolidado)

綜合損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	161,456,166.49
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	27,195,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)	134,261,166.49	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果 (虧損)	
TOTAL 總額	161,456,166.49	TOTAL 總額	161,456,166.49

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	52,346,315.31		52,346,315.31
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	136,502,423.86		136,502,423.86
VALORES A COBRAR 應收賬項	172,251,026.51		172,251,026.51
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	9,842,143.81		9,842,143.81
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	42,890,391.44		42,890,391.44
OURO E PRATA 金,銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產	64,627,729.95		64,627,729.95
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	5,075,245,348.27	9,082,742.70	5,066,162,605.57
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	441,843,283.73		441,843,283.73
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	3,052,339,780.00		3,052,339,780.00
ACCÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人			
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	1,268,682,251.51		1,268,682,251.51
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	60,189,072.69		60,189,072.69
IMÓVEIS 不動產	187,148,140.20	6,684,855.58	180,463,284.62
EQUIPAMENTO 設備	49,089,898.79	28,916,002.36	20,173,896.43
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產	44,037,976.95	12,489,859.10	31,548,117.85
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬			
TOTAIS 總額	10,657,035,783.02	57,173,459.74	10,599,862,323.28

PASSIVO 負債	SUB-TOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	1,623,644,307.57	
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	37,247,703.02	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	7,777,936,560.12	9,438,828,570.71
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	14,820,818.15	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	5,660,285.13	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	53,888,967.93	
CREDORES 債權人	888,727.10	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	163,158,133.50	238,416,931.81
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		62,454,885.65
CAPITAL 股本	150,000,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	110,758,753.54	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	16,977,280.00	277,736,033.54
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	448,848,643.60	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	133,577,257.97	582,425,901.57
TOTAIS 總額		10,599,862,323.28

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	3,323,418,286.26
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	135,878,757.22
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	84,589,065.05
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	5,875,008.15
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	640,348,149.25
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	640,348,149.25
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	67,774,314.41

Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	638,377,298.78	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	905,786,554.04
CUSTOS COM PESSOAL : 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	81,973,693.27
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	51,833,626.63	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	20,303,792.28
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	4,930,920.92	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	4,793,477.35
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	871,758.86	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	5,124,753.18	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	31,518,619.91		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	85,633,546.10		
IMPOSTOS 稅項	5,078,167.78		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	327,454.43		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	13,219,449.88		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	15,424,662.50		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	160,517,257.97		
TOTAL 總額	1,012,857,516.94	TOTAL 總額	1,012,857,516.94

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	160,517,257.97
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	26,940,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)	133,577,257.97	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果 (虧損)	
TOTAL 總額	160,517,257.97	TOTAL 總額	160,517,257.97

O Gerente-Geral,

總經理

Alex Li

李展鴻

O Chefe da Contabilidade,

會計主管

Raymond Bao

包敬燾

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco Seng Heng, S.A.R.L., tem o prazer em submeter aos accionistas o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano findo em 31 de Dezembro de 1998:

	<u>Patacas</u>
Lucro de exploração	161 456 166,49
Dotações para imposto complementar (a deduzir)	<u>27 195 000,00</u>
Resultado do exercício	134 261 166,49
Para reserva legal	<u>13 623 000,00</u>
	120 638 166,49
Lucros relativos a exercícios anteriores	<u>447 927 141,87</u>
	568 565 308,36
Dividendos a pagar	<u>300 000 000,00</u>
Lucros não distribuídos a transitar para o exercício seguinte	<u>268 565 308,36</u>

O Presidente do Conselho de Administração,

Stanley Ho

Macau, aos 17 de Março de 1999.

Parecer do Conselho Fiscal

O balanço e a demonstração de resultados deste Banco, respeitantes ao exercício do ano findo em 31 de Dezembro de 1998, foram elaborados nos termos das leis e auditados pela Ernst & Young, nomeada por este Conselho, e verificaram-se corresponder às regras de contabilidade bancária, sendo, portanto, documentos suficientes para mostrar a real situação financeira deste Banco até 31 de Dezembro de 1998, e o lucro apurado do exercício que terminou nesta data.

O Presidente do Conselho Fiscal,

Joaquim Morais Alves

Macau, aos 17 de Março de 1999.

Resumo do relatório dos auditores

Aos accionistas do Banco Seng Heng, S.A.R.L., (constituída em Macau)

Nós auditámos as demonstrações financeiras do Banco, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria.

Na nossa opinião, as demonstrações financeiras dão uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1998, e o seu resultado do ano findo naquela data.

Ernst & Young

Macau, aos 17 de Março de 1999.

Lista de empresas em cujo capital social o nosso Banco tem uma participação superior a 5%

Seng Heng Development Company Limited (incorporado em Hong Kong)	100%
Sociedade Financeira Seng Heng Capital Ásia, S.A.R.L.	98%
Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L.	6%

Lista dos accionistas qualificados

Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.

Nomes dos titulares dos órgãos sociais*Mesa da Assembleia Geral*

Choi, Roque	Presidente
Ho, Hung Tsin Ernest	Vice-presidente (falecido em 10 de Dezembro de 1998)
Advogado Queiroz, Miguel Magalhães	Secretário
Fok, Ming Po	Vice-secretário (falecido em 21 de Abril de 1998)

Conselho de Administração

Dr. Ho, Hung Sun Stanley	Presidente
Dr. Cheng, Yu Tung	Primeiro vice-presidente
Ho, Yuen Ki Winnie	Segundo vice-presidente
Huen, Wing Ming Patrick	Administrador executivo
Mak, Ka Hing Winston	Administrador
So, Shu Fai Ambrose	Administrador
Tse, Andrew Edward	Administrador

Conselho Fiscal

Alves, Joaquim Morais Presidente

Lau, Ping Fun Vogal

Mok Ho, Yuen Wing Louise Vogal

董事會報告書

董事會全人謹提呈截至一九九八年十二月三十一日止年度之財務報告及盈餘分配：

	澳門幣
除稅前溢利	161,456,166.49
稅項	<u>27,195,000.00</u>
除稅後溢利	134,261,166.49
董事會擬撥入法定公積金	<u>13,623,000.00</u>
	120,638,166.49
上年度保留溢利	<u>447,927,141.87</u>
	568,565,308.36
董事會擬派股息	<u>300,000,000.00</u>
保留溢利	<u><u>268,565,308.36</u></u>

一九九九年三月十七日於澳門

承董事會命

主席 何鴻燊

監事會意見書

本銀行之資產負債表及營業結果演算表，係依照本澳銀行法例而編製並經本行聘請核數師安永會計師事務所審核完竣，足以顯示本銀行於一九九八年十二月三十一日之真實公平財務狀況及截至該日止年度的溢利。

一九九九年三月十七日於澳門

監事會主席 歐若堅

核數師報告書撮要

致：誠興銀行有限公司股東

本核數師已按照國際審核準則審核誠興銀行有限公司的財務報告。

依照本核數師的意見，該財務報告均真實與公平地反映貴銀行於一九九八年十二月三十一日的財政狀況及截至該日止年度的溢利。

一九九九年三月十七日於澳門

安永會計師事務所

本行出資超越有關機構資本 5% 之名單

誠興創建有限公司（於香港註冊成立）	100%
誠興投資亞洲有限公司	98%
聯豐亨保險有限公司	6%

主要股東：

澳門旅遊娛樂有限公司

本公司主要組織：

股東大會執行委員會	禰永明先生	✶ 執行董事
崔樂其先生 主席	麥家興先生	董事
何鴻展先生 副主席（卒於一九九八年十二月十日）	蘇樹輝先生	董事
基利民大律師 秘書	謝天賜先生	董事
霍銘波先生 副秘書（卒於一九九八年四月二十一日）	監事會：	
董事會：	歐若堅先生	主席
何鴻燊博士 主席	劉秉芬先生	會員
鄭裕彤博士 第一副主席	莫何婉穎女士	會員
何婉琪女士 第二副主席		

SOCIEDADE FINANCEIRA SENG HENG CAPITAL ÁSIA, S.A.R.L.

誠興投資亞洲有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金			
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款			
VALORES A COBRAR 應收賬項	192,621.28		192,621.28
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	52,273,658.09		52,273,658.09
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款			
OURO E PRATA 金,銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產	70,891.68		70,891.68
CRÉDITO CONCEDIDO 放款			
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放			
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款			
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人			
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	22,048.18	1,531.52	20,516.66
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬			
TOTAIS 總額	52,559,219.23	1,531.52	52,557,687.71

PASSIVO 負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款		
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款		
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款		
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據		
CREDORES 債權人		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	1,233,854.98	1,233,854.98
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		
CAPITAL 股本	50,000,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		50,000,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	1,323,832.73	1,323,832.73
TOTAIS 總額		52,557,687.71

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬 VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬 VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬 GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款 CRÉDITOS ABERTOS 信用狀 ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票 VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金 COMPRAS A PRAZO 期貨買入 VENDAS A PRAZO 期貨賣出 OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	

Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本		PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	2,344,559.77
CUSTOS COM PESSOAL : 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	192,621.28
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	517,409.23	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	19,428.84	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	1,085.00	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	6,412.90	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	374,885.82		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用			
IMPOSTOS 稅項	37,595.01		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	1,531.52		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款			
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	1,578,832.73		
TOTAL 總額	2,537,181.05	TOTAL 總額	2,537,181.05

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	1,578,832.73
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	255,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)	1,323,832.73	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果 (虧損)	
TOTAL 總額	1,578,832.73	TOTAL 總額	1,578,832.73

O Gerente-Geral,

總經理

Lawrence Yu

余國綱

O Chefe da Contabilidade,

會計主管

Raymond Bao

包敬燾

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Sociedade Financeira Seng Heng Capital Ásia, S.A.R.L., tem o prazer em submeter aos accionistas o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano de 1998:

	<u>Patacas</u>
Lucro de exploração	1 578 832,73
Dotações para imposto complementar (a deduzir)	255 000,00
Resultado do exercício	1 323 832,73
Para reserva legal	265 000,00
Lucros não distribuídos a transitar para o exercício seguinte	1 058 832,73

O Presidente do Conselho de Administração,

Stanley Ho

Macau, aos 17 de Março de 1999.

Parecer do Conselho Fiscal

O balanço e a demonstração de resultados desta Sociedade, respeitantes ao exercício do ano findo em 31 de Dezembro de 1998, foram elaborados nos termos das leis e auditados pela Ernst & Young, nomeada por este Conselho e verificaram-se corresponder às regras de contabilidade bancária, sendo, portanto, documentos suficientes para mostrar a real situação financeira desta Sociedade até 31 de Dezembro de 1998, e o lucro apurado do exercício que terminou para o período de 18 de Maio de 1998 a 31 de Dezembro de 1998.

O Presidente do Conselho Fiscal,

Henrique Saldanha

Macau, aos 18 de Março de 1999.

Resumo do relatório dos auditores

Aos accionistas da Sociedade Financeira Seng Heng Capital Ásia, S.A.R.L., (constituída em Macau)

Nós auditámos as demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria.

Na nossa opinião, as demonstrações financeiras dão uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira da Sociedade em 31 de Dezembro de 1998, e o seu resultado do período de 18 de Maio de 1998 a 31 de Dezembro de 1998.

Ernst & Young

Macau, aos 17 de Março de 1999.

Lista dos accionistas qualificados

Banco Seng Heng, S.A.R.L.

Nomes dos titulares dos órgãos sociais*Mesa da Assembleia Geral*

Dr. Nuno Mata	Presidente
Mak, Ka Hing Winston	Vice-presidente
Li, Chin Hung Alex	Secretário

Conselho de Administração

Dr. Ho, Hung Sun Stanley	Presidente
Huen, Wing Ming Patrick	Administrador executivo
So, Shu Fai Ambrose	Administrador

Conselho Fiscal

Dr. Henrique Saldanha	Presidente
Cheung, Yiu Mo Paul	Vogal
Cheng, Wing Fai Patrick	Vogal

董事會報告書

董事會全人謹提呈一九九八年之財務報告及盈餘分配：

	<u>澳門幣</u>
除稅前溢利	1,578,832.73
稅項	<u>255,000.00</u>
除稅後溢利	1,323,832.73
董事會擬撥入法定公積金	<u>265,000.00</u>
保留溢利	<u><u>1,058,832.73</u></u>

一九九九年三月十七日於澳門

承董事會命
主席 何鴻燊

監事會意見書

本公司之資產負債表及營業結果演算表，係依照本澳銀行法例而編製並經本公司聘請核數師安永會計師事務所審核完竣，足以顯示本公司於一九九八年十二月三十一日之真實公平財務狀況及本公司於一九九八年五月十八日（註冊成立）至一九九八年十二月三十一日年度的溢利。

一九九九年三月十八日於澳門

監事會主席 沙雁期

核數師報告書撮要

致：誠興投資亞洲有限公司股東

本核數師已按照國際審核準則審核誠興投資亞洲有限公司的財務報告。

依照本核數師的意見，該財務報告均真實與公平地反映貴公司於一九九八年十二月三十一日的財政狀況及貴公司於一九九八年五月十八日（註冊成立）至一九九八年十二月三十一日年度的溢利。

一九九九年三月十七日於澳門

安永會計師事務所

主要股東：

誠興銀行有限公司

本公司主要組織：

股東大會執行委員會	禰永明先生	執行董事
馬天龍大律師 主席	蘇樹輝先生	董事
麥家興先生 副主席	監事會：	
李展鴻先生 秘書	沙雁期大律師	主席
董事會：	張耀武先生	會員
何鴻燊博士 主席	鄭永輝先生	會員

(Custo desta publicação \$ 34 240,00)

DEUTSCHE BANK AG — SUCURSAL DE MACAU

德意志銀行——澳門分行

Balço anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金，折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	1,168,293.66		1,168,293.66
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	2,782,862.08		2,782,862.08
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	57,657.14		57,657.14
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	1,184,523.35		1,184,523.35
OURO E PRATA 金，銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	210,972,830.15		210,972,830.15
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	30,399,865.00		30,399,865.00
DEPÓSITOS COM PRÉ - AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	61,265,360.11		61,265,360.11
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票，債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	70,925.00		70,925.00
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	1,491,601.38	1,406,951.37	84,650.01
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	1,133,168.81		1,133,168.81
TOTAIS 總額	310,527,086.68	1,406,951.37	309,120,135.31

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	11,330.00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	472,711,719.97
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	4,707,937.08
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	4,418,581.14
CREDITOS ABERTOS 信用狀	
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	101,535.00

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAIS 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	46,862,655.28	
DEPÓSITOS C/ PRÉ-AVISO 通知存款	70,893,071.03	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	23,299,749.33	141,055,475.64
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	148,708,308.12	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	37,243.57	
CREDORES 債權人		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	674,096.53	149,419,648.22
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	4,394,130.17	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	5,841,000.00	
CAPITAL 股本		
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		10,235,130.17
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		
RESULTADOS DO EXERCÍCIO 本年營業結果	8,409,881.28	8,409,881.28
TOTAIS 總額		309,120,135.31

Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	19,955,242.13	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	32,830,198.69
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	2,720,600.30
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	614,362.29
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	2,609,135.94	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	249,730.63	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	30,289.80	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	157,338.65	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	2,431,623.04		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	268,365.67		
IMPOSTOS 稅項	84,000.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	126,079.77		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款			
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	10,253,355.65		
TOTAIS 總額	36,165,161.28	TOTAIS 總額	36,165,161.28

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	10,253,355.65
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	1,843,474.37	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	8,409,881.28	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAIS 總額	10,253,355.65	TOTAIS 總額	10,253,355.65

O Administrador,
分行經理

Cheong Kin Hong
張建洪

O Chefe da Contabilidade,
會計主任

Wong Mok Tek
王木的

Relatório de actividades do ano de 1998

O ano de 1998 foi marcado pela turbulência financeira nos Mercados Financeiros Internacionais. Apesar das difíceis condições a Sucursal de Macau do Deutsche Bank AG apresentou, durante o ano, resultados operativos positivos. Atribuímos estes resultados, às nossas estratégias de gestão de riscos e ao incontestável esforço dos nossos funcionários. No ano passado, o Grupo Deutsche Bank, a nível mundial, convergiu as suas actividades consideravelmente a Clientes Corporativos e Multinacionais. A Sucursal de Macau atende na sua maior parte pequenas e médias empresas. Dentro da linha de estratégia global dos bancos, o Deutsche Bank AG, Sucursal de Macau, solicitou autorização à Autoridade Monetária e Cambial de Macau para encerrar suas portas ao público no fim do ano 1999. Ao longo dos próximos meses iremos trabalhar com os nossos clientes para encontrar uma solução alternativa, que satisfaça as suas necessidades financeiras. Para informações adicionais, os clientes poderão contactar a nossa Sucursal de Macau através do n.º 356200. Gostaríamos de agradecer à Autoridade Monetária e Cambial de Macau, à Associação de Bancos de Macau, e a todos os nossos clientes pelo seu apoio e aos funcionários pelo seu trabalho árduo ao longo dos anos.

O Administrador,
Cheong Kin Hong.

Macau, aos 10 de Maio de 1999.

**Para a gerência do
Deutsche Bank AG — Sucursal de Macau
Relatório dos auditores**

Deutsche Bank AG, Sucursal de Macau
99 Avenida Almeida Ribeiro
7/F Nam Wah Commercial edifício

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais do Auditoria, o conjunto de contas do Deutsche Bank AG — Sucursal de Macau referente ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1998, preparado de conformidade com as linhas de orientação da contabilidade do Deutsche Bank.

Em nossa opinião: — o conjunto de contas foi preparado de acordo com as referidas linhas de orientação; e

— as contas resumidas, juntas, estão de conformidade com o conjunto de contas acima referido, do qual foram obtidas.

KPMG

Macau, aos 10 de Maio de 1999.

業 務 報 告

對於國際金融市場，一九九八年是充滿動盪的一年。儘管境況艱難，德意志銀行澳門分行全年仍有可觀的營業利潤。我們認為這應歸功於我們的風險管理策略，以及本行全人的優秀表現。去年，德意志銀行集團在世界各地都以大型和跨國公司為業務焦點。澳門分行的服務對象則以中小型企業為主。為配合本行的全球策略，德意志銀行澳門分行已向澳門貨幣暨匯兌監理處要求批准在今年較後時間結業。今後數月，我們會與客戶聯絡，以別的安排解決他們在財務服務上的需要。客戶如有查詢，可致電356200聯絡我們的澳門分行。我們謹此向澳門貨幣暨匯兌監理處、澳門銀行公會和所有客戶對本行的支持深表謝意，並向本行職員多年來的辛勤工作致謝。

一九九九年五月十日於澳門

分行經理 張建洪

**致 德意志銀行 —— 澳門分行經理
核數師報告**

德意志銀行澳門分行
澳門亞美打卑盧大馬路（新馬路）99號
南華商業大廈七樓

本核數師已根據國際審計標準審計德意志銀行 —— 澳門分行按照德意志銀行的會計指引編制截至一九九八年十二月三十一日止年度的會計報告。

依本核數師意見：——此會計報告已根據上述會計指引妥善編制。

——隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述會計報告相符。

一九九九年五月十日於澳門

畢馬威會計師事務所

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE CANTÃO — SUCURSAL DE MACAU

廣東發展銀行－澳門分行

(Publicações ao abrigo do artigo 76.º do RJSF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho)

(根據七月五日第32/93/M號法令核准之金融體系法律制度第七十六條之公告)

Balanco anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

貨幣單位：澳門幣 MOP

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金，折舊和減值	ACTIVO LIQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	5,856,602.65		5,856,602.65
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	8,774,789.94		8,774,789.94
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	70,122.55		70,122.55
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	5,959,069.38		5,959,069.38
OURO E PRATA 金、銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	897,733,555.71	25,316,302.01	872,417,253.70
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地信用機構拆放	1,500,000.00		1,500,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	437,871,222.24		437,871,222.24
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票，債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	453,942.80		453,942.80
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	239,395,990.00		239,395,990.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產	44,295,474.03	3,714,425.93	40,581,048.10
EQUIPAMENTO 設備	7,467,612.82	6,249,826.82	1,217,786.00
CUSTOS PLURIENIAIS 遞延費用	1,942,764.86	1,942,764.86	0.00
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	5,660,192.64	5,658,151.16	2,041.48
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產	3,277,748.00		3,277,748.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	56,438,170.59		56,438,170.59
TOTAIS 總額	1,716,697,258.21	42,881,470.78	1,673,815,787.43

貨幣單位：澳門幣 MOP

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	69,625,424.04	
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款		
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	634,229,018.89	703,854,442.93
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	9,262.52	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	755,858,631.98	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	25,066.00	
CREDORES 債權人	443,539.89	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	728,764.63	757,065,265.02
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	182,725,576.77	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	28,850,000.00	
CAPITAL 股本		
RESERVA LEGAL 法定儲備		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備		211,575,576.77
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	1,320,502.71	1,320,502.71
TOTAIS 總額		1,673,815,787.43

貨幣單位：澳門幣 MOP

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	MONTANTE
備查賬	金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	
代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	3,351,182.17
代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	606,598,069.49
抵押賬	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	131,973,400.00
保證及擔保付款	
CRÉDITOS ABERTOS	4,651,099.71
信用狀	
ACEITES EM CIRCULAÇÃO	2,932,647.00
承兌匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO	
代付保證金	
COMPRAS A PRAZO	1,780,276,554.94
期貨買入	
VENDAS A PRAZO	1,750,695,532.27
期貨賣出	
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	104,011,225.08
其他備查賬	

Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業帳目

貨幣單位：澳門幣 MOP

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	143,668,466.23	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	179,653,616.16
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	429,263.57
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	1,609,013.56	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	11,061,301.69
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	7,767,463.12	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	10,865,995.40
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	1,379,941.50	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	230,841.20
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	89,219.52	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	534.38
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	364,362.81	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	3,553,439.51		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	1,355,210.31		
IMPOSTOS 稅項	403,233.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	22,885.00		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	2,028,689.07		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	36,640,000.00		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	3,359,628.77		
TOTAIS 總額	202,241,552.40	TOTAIS 總額	202,241,552.40

Conta de lucros e perdas
損益計算表

貨幣單位：澳門幣 MOP

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	3,359,628.77
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	2,334,930.39	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	742,978.99
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	15,312.62	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	10,603.96
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	442,466.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果（盈餘）	1,320,502.71	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果（虧損）	
TOTAIS 總額	4,113,211.72	TOTAIS 總額	4,113,211.72

O Vice-Gerente-Geral,
常務副總經理
Hao Jianping
郝建平

O Chefe da Contabilidade,
會計主任
Lucia Cheang
鄭錦紅

Macau, aos 6 de Maio de 1999.

一九九九年五月十八日於澳門

Nota: O balanço anual e a demonstração de resultados do exercício foram preparados a partir dos registos contabilísticos auditados.

註：上列之資產負債表及營業結果演算是依據經已審核之帳冊編製。

Relatório dos auditores

Para os directores do Banco de Desenvolvimento de Cantão

Referente ao

Banco de Desenvolvimento de Cantão — Sucursal de Macau

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Banco de Desenvolvimento de Cantão — Sucursal de Macau, referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1998, e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 18 de Maio de 1999.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, o sumário das contas deve ser analisado em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

KPMG

Macau, aos 6 de Maio de 1999.

Síntese do relatório de actividades

Apresento os meus sinceros agradecimentos a todos os sectores sociais, aos nossos clientes e colegas interbancários, assim como ao pessoal do Banco, pelos apoios e esforços dispensados nas actividades desenvolvidas duma maneira estável durante o ano de 1998.

Em 1999, o Banco há-de continuar a melhorar a qualidade dos serviços e introduzir novos produtos com o objectivo de oferecer aos clientes serviços bancários e financeiros de nível qualificado.

O Vice-Gerente Geral,

Hao Jianping.

Macau, aos 18 de Maio de 1999.

核數師報告

**致 廣東發展銀行各董事
關於廣東發展銀行澳門分行**

本核數師已根據國際審計標準審計廣東發展銀行澳門分行截至一九九八年十二月三十一日止年度的帳項，並在一九九九年五月十八日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

為更全面了解該分行於年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

一九九九年五月十八日於澳門

畢馬威會計師事務所

廣東發展銀行澳門分行**業務簡報**

敝行蒙廣大客戶與社會各界一貫之鼎力支持，賴本行員工之忠誠服務與不懈努力，一九九八年度之業務平穩發展，本人謹此代表銀行向所有客戶、各界友好、同業先進及員工致以衷心謝意。

一九九九年，敝行將繼續提高服務質素，開拓新業務品種，為廣大客戶提供優質銀行金融服務。

一九九九年五月十八日於澳門

常務副總經理 郝建平

(Custo desta publicação \$ 10 700,00)

BANCO TOTIA & ACORES, S.A. — SUCURSAL DE MACAU

Balances em 31 de Dezembro de 1998 e 1997

(Montantes expressos em milhares de patacas)

ACTIVO	Notas	1998		1997		PASSIVO E RESULTADO DO EXERCÍCIO	Notas	1998	1997
		Activo bruto	Provisões, amortizações e menos-valias	Activo líquido	Activo líquido				
Caixa		2,040	-	2,040	2,199	Depósitos à ordem		38,700	64,204
Depósitos na AMCM	3	4,325	-	4,325	4,126	Depósitos a prazo	12	1,208,164	2,026,959
Valores a cobrar	4	7,078	-	7,078	41,604	Recursos de instituições de crédito no Território	8	8	83,300
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território		793	-	793	602	Empréstimos em moedas externas	13	218,404	392,512
Depósitos à ordem no exterior	5	2,837	-	2,837	4,990	Cheques e ordens a pagar	788	788	302
Ouro e prata		293	-	293	264	Exigibilidades diversas	467	467	561
Crédito concedido	6	698,458	(12,877)	685,581	1,023,902	Contas internas e de regularização	14	401,719	225,076
Aplicações em instituições de crédito no Território	7	38,640	-	38,640	39,907	Provisões para riscos diversos	15	7,890	12,435
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	8	202,925	-	202,925	1,061,426	Resultado do exercício		(21,246)	4,514
Ações, obrigações e quotas	9	517,956	(23,772)	494,184	394,800				
Imóveis	10	14,039	(2,758)	11,281	11,562				
Equipamento	10	11,712	(9,404)	2,308	1,250				
Custos plurianuais	10	3,082	(3,082)	-	-				
Despesas de instalação	10	2,119	(2,119)	-	-				
Outros valores imobilizados		98	-	98	112				
Contas internas e de regularização	11	402,511	-	402,511	223,119				
Total do activo		1,908,906	(54,012)	1,854,894	2,809,863	Total do passivo e resultado do exercício		1,854,894	2,809,863

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

Valores recebidos para cobrança	16	18,118	18,117
Valores recebidos em caução		426,378	560,949
Garantias e avales prestados	16	144,340	217,323
Créditos abertos	16	2,029	2,946
Aceites em circulação	16	1,371	1,808
- Compras a prazo	16	202,153	177,934
- Vendas a prazo	16	202,169	164,045
Outras contas extrapatrimoniais		269,671	247,276

O anexo faz parte integrante destes balanços

Demonstrações de resultados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 1998 e 1997

(Montantes expressos em milhares de patacas)

CONTA DE EXPLORAÇÃO

DÉBITO	Notas	1998	1997	CRÉDITO	Notas	1998	1997
Custos de operações passivas	17	148,484	230,808	Proveitos de operações activas	17	170,642	256,609
Custos com pessoal:				Proveitos de serviços bancários		537	578
Remunerações de empregados		8,475	8,439	Proveitos de outras operações bancárias		4,120	4,952
Encargos sociais		590	525	Rendimentos de títulos de crédito e de participações financeir	19	-	1
Outros custos com pessoal		1,463	1,468	Outros proveitos bancários		12,653	9,499
Fornecimentos de terceiros		524	506	Proveitos inorgânicos		-	8
Serviços de terceiros		5,900	4,971	Prejuízo de exploração		20,903	-
Outros custos bancários	18	3,574	433				
Impostos		331	324				
Custos inorgânicos		77	71				
Dotações para amortizações	10	1,092	1,004				
Dotações para provisões	15	38,345	16,854				
Lucro de exploração		-	6,244				
		<u>208,855</u>	<u>271,647</u>			<u>208,855</u>	<u>271,647</u>

CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO	1998	1997	CRÉDITO	1998	1997
Prejuízo de exploração	20,903	-	Lucro de exploração	-	6,244
Perdas relativas a exercícios anteriores	121	-	Lucros excepcionais	664	344
Perdas excepcionais	5	47			
Dotações para imposto sobre lucros do exercício	881	2,027			
Resultado do exercício	(21,246)	4,514			
	<u>664</u>	<u>6,588</u>		<u>664</u>	<u>6,588</u>

O Director da Contabilidade,

Joaquim Ribas da Silva

O Director-Geral,

Carlos de Castro

O anexo faz parte integrante destas demonstrações

Demonstrações de origem e aplicação de fundos
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 1998 e 1997

(Montantes expressos em milhares de patacas)

	1998	1997
ORIGEM DE FUNDOS		
Gerados pelas operações:		
Resultado do exercício	(21,246)	4,514
Custos/(Proveitos) que não representam movimentos de fundos:		
Amortizações do exercício	1,092	1,004
Constituição de provisões	38,345	16,854
Reposição de provisões	(12,463)	(9,185)
	<u>5,728</u>	<u>13,187</u>
Diminuições de activos:		
Caixa	159	-
Depósitos na AMCM	-	253
Valores a cobrar	34,526	-
Aplicações em instituições de crédito no Território	1,267	24,243
Depósitos à ordem no exterior	2,153	-
Crédito concedido	327,989	647,937
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	858,501	32,760
Acções, obrigações e quotas	-	906,384
Devedores	-	384
Contas internas e de regularização	-	280,083
	<u>1,224,595</u>	<u>1,892,044</u>
Aumentos de passivos:		
Depósitos à ordem	-	12,062
Cheques e ordens a pagar	486	-
Contas internas e de regularização	176,643	13
	<u>177,129</u>	<u>12,075</u>
	<u>1,407,452</u>	<u>1,917,306</u>
APLICAÇÃO DE FUNDOS		
Distribuição dos resultados do exercício anterior	4,514	23,238
Aumentos de activos:		
Caixa	-	344
Depósitos na AMCM	199	-
Valores a cobrar	-	40,576
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	191	126
Depósitos à ordem no exterior	-	2,841
Ouro e prata	29	47
Acções, obrigações e quotas	119,479	-
Imobilizado	1,855	442
Contas internas e de regularização	179,392	-
	<u>301,145</u>	<u>44,376</u>
Diminuições de passivos:		
Depósitos à ordem	25,504	-
Depósitos a prazo	818,795	590,108
Recursos de instituições de crédito no Território	83,292	83,339
Empréstimos em moedas externas	174,108	924,328
Cheques e ordens a pagar	-	33
Exigibilidades diversas	94	-
Credores	-	3,551
Contas internas e de regularização	-	248,333
	<u>1,101,793</u>	<u>1,849,692</u>
	<u>1,407,452</u>	<u>1,917,306</u>

O anexo faz parte integrante destas demonstrações

BANCO TOTTA & AÇORES, S.A. — 澳門分行
資產負債表

於一九九八年及一九九七年十二月三十一日

(此文為原葡文資產負債表之翻譯本)

(金額以澳門千元為單位)

	附註	1998		1997		負債及本年度淨溢利	附註	金額	
		資產	備用金、折舊和減值	資產淨額	資產淨額			1998	1997
現金		2,040	-	2,040	2,199	活期存款		33,700	64,204
AMCM存款	3	4,325	-	4,325	4,126	定期存款	12	1,236,164	2,026,999
應收賬項	4	7,078	-	7,078	41,604	欠本地信用機構款項		8	83,300
本地其他信用機構活期存款		793	-	793	602	外幣存款	13	218,404	392,512
應付活期存款	5	2,837	-	2,837	4,990	應付支票及匯票		788	302
資金與白銀		293	-	293	264	其他負債		467	561
本地信用機構拆款	6	698,458	(12,877)	685,581	1,023,902	應計費用、遞延收益及其他	14	401,719	225,076
本地信用機構存款	7	38,640	-	38,640	39,907	各項風險備用金	15	7,890	12,435
海外通知及定期存款	8	202,925	-	202,925	1,061,426	本年度淨溢利/(虧損)		(21,246)	4,514
股票、債券及股權	9	517,956	(23,772)	494,184	394,800				
土地及房屋	10	14,039	(2,758)	11,281	11,562				
設備	10	11,712	(9,404)	2,308	1,250				
遞延費用	10	3,082	(3,082)	-	-				
應計費用	10	2,119	(2,119)	-	-				
其他固定資產		98	-	98	112				
遞延費用、應計收益及其他	11	402,511	-	402,511	223,119				
總資產		1,908,906	(54,012)	1,854,894	2,809,863	總負債及本年度淨溢利		1,854,894	2,809,863
總負債									
代收賬	16			18,118	18,117				
抵押賬	16			462,378	560,949				
保單及擔保付款	16			144,340	217,323				
信用狀	16			2,029	2,946				
承兌匯票	16			1,371	1,808				
定期買入	16			202,153	177,934				
定期賣出	16			202,169	164,045				
其他帶在賬				269,671	247,276				

原葡文財務報表所載附註乃本資產負債表之一部份。

收益表

截至一九九八年及一九九七年十二月三十一日止年度

(此文為原葡文收益表之翻譯本)

(金額以澳門千元為單位)

營業賬目

借方	附註	金額 1998	金額 1997	貸方	附註	金額 1998	金額 1997
利息及相關支出	17	148,484	230,808	利息及相關收入	17	170,642	256,609
人事費用：				銀行匯兌收益		537	578
薪金及工資		8,475	8,439	其他銀行業務收益		4,120	4,952
社會保障費用		590	525	證券及財務投資收益		-	1
其他人事費用		1,463	1,468	其他營業收益	19	12,653	9,499
第三者作出之供應		524	506	非正常業務		-	8
第三者提供之勞務		5,900	4,971	營業虧損		20,903	-
其他營業費用	18	3,574	433				
稅項		331	324				
非正常業務費用		77	71				
折舊撥款	10	1,092	1,004				
備用金之撥款	15	38,345	16,854				
營業利潤		-	6,244				
		208,855	271,647			208,855	271,647

損益賬目

借方	附註	金額 1998	金額 1997	貸方	附註	金額 1998	金額 1997
營業虧損		20,903	-	營業利潤		664	6,244
歷年之虧損		121	-	特別利潤		-	344
特別損失		5	47				
營業利潤之稅項撥款		881	2,027				
本年度淨溢利/(虧損)		(21,246)	4,514				
		664	6,588			664	6,588

O Director da Contabilidade,

Joaquim Ribas da Silva

原葡文財務報表所載附註乃本收益表之一部份。

O Director-Geral,

Carlos de Castro

資金來源及運用表
截至一九九八年及一九九七年十二月三十一日止年度
(此文為原葡文報表之翻譯本)
(金額以澳門千元為單位)

	金 額	
	1998	1997
<u>資金來源</u>		
來自經營業務：		
本年度淨溢利 / 虧損	(21,246)	4,514
不涉及資金變動之費用 (收入)：		
折舊撥款	1,092	1,004
備用金之撥款	38,345	16,854
撤銷備用金之撥款	(12,463)	(9,185)
	<u>5,728</u>	<u>13,187</u>
資產之減少：		
現金	159	—
AMCM 存款	—	253
應收賬款	34,526	—
本地信用機構拆放	1,267	24,243
海外活期存款	2,153	—
放款	327,989	647,937
海外通知及定期存款	858,501	32,760
股票、債券及股權	—	906,384
債務人	—	384
其他賬項	—	280,083
	<u>1,224,595</u>	<u>1,892,044</u>
負債之增加：		
活期存款	—	12,062
應付支票及票據	486	—
其他賬項	176,643	13
	<u>177,129</u>	<u>12,075</u>
	<u>1,407,452</u>	<u>1 917,306</u>

	金 額	
	1998	1997
資金運用		
溢利分配	4,514	23,238
資產之增加：		
現金	—	344
AMCM 存款	199	—
應收賬項	—	40,576
本地其他信用機構活期存款	191	126
海外活期存款	—	2,841
黃金與白銀	29	47
股票、債券及股權	119,479	—
固定資產	1,855	442
其他賬項	179,392	—
	301,145	44,376
負債之減少：		
活期存款	25,504	—
定期存款	818,795	590,108
欠本地信用機構款項	83,292	83,339
外幣貸款	174,108	924,328
應付支票及票據	—	33
其他負債	94	—
債權人	—	3,551
其他賬項	—	248,333
	1,101,793	1,849,692
	1,407,452	1,917,306

原葡文財務報表所載附註乃本表之一部份。

**Aos Accionistas e ao Conselho de Administração do
Banco Totta & Açores, S.A.
(Montantes expressos em milhares de Patacas — mMOP)**

1. Auditámos o balanço do Banco Totta & Açores, S.A. — Sucursal de Macau («Sucursal»), em 31 de Dezembro de 1998, as correspondentes demonstrações de resultados e de origem e aplicação de fundos para o exercício findo nesta data e o respectivo anexo. Estas demonstrações financeiras são da responsabilidade do Conselho de Administração do Banco Totta & Açores, S.A. («Banco»). A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião, baseada na nossa auditoria, sobre estas demonstrações financeiras.

2. A nossa auditoria foi efectuada de acordo com normas de auditoria geralmente aceites, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objectivo de obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Uma auditoria inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em critérios definidos pelo Conselho de Administração do Banco, utilizadas na sua preparação. Uma auditoria inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras. Entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

3. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997, apresentadas para fins comparativos e de forma a dar cumprimento aos requisitos de publicação de contas, foram por nós auditadas e a nossa opinião sobre as mesmas encontra-se expressa no nosso relatório de auditoria datado de 12 de Fevereiro de 1998, a qual não continha reservas.

4. Em 31 de Dezembro de 1998 a Sucursal tinha alguns créditos concedidos relativamente aos quais existiam dúvidas sobre a recuperação de parte do montante concedido, face à situação financeira das respectivas empresas e aos processos de negociação em curso. De acordo com a nossa avaliação à data deste relatório, com referência a 31 de Dezembro de 1998, seriam necessárias provisões adicionais para estes créditos, no montante de mMop 8 100, aproximadamente. Durante o primeiro trimestre de 1999 a Sucursal procedeu ao registo destas provisões.

5. Em nossa opinião, excepto para o efeito do assunto descrito no parágrafo 4 acima, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Totta & Açores, S.A. — Sucursal de Macau, em 31 de Dezembro de 1998, bem como os resultados das suas operações e a origem e aplicação dos seus fundos para o exercício findo neste data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector bancário (Nota 2).

6. Conforme descrito nas Notas 2.2, c), e 15 a Sucursal regista provisões para risco-país de acordo com as normas do Banco de Portugal, as quais embora tenham justificação económica não são requeridas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau e não são fiscalmente aceites como custo no Território. No exercício de 1998 a Sucursal registou provisões para risco-país no montante de mMOP 25 163.

7. Na sequência dos pedidos de autorização apresentados pelo Banco Totta & Açores, S. A., em 10 de Novembro de 1998, a Autoridade Monetária e Cambial de Macau comunicou a sua autorização para a transformação da Sucursal em banco de direito local, com a denominação de Banco Totta Ásia, S.A.R.L. O accionista maioritário será o Banco Totta & Açores, S. A. e antecipa-se que a transformação efectiva ocorra ainda em 1999, após obtida a autorização do Governador de Macau e cumpridos todos os aspectos formais inerentes a este processo.

Lisboa, 12 de Abril de 1998.

Arthur Andersen, S.A.,

Representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães*.

Sucursal de Macau

Relatório de actividades de 1998

A Sucursal do Banco Totta & Açores, S.A. a operar em Macau desde 1983, desenvolveu ao longo do último exercício e na linha de evolução que tem caracterizado a sua actividade, um posicionamento coerente e compatível com a estratégia para o Extremo Oriente do Grupo financeiro a que pertence.

Em sintonia com as políticas emanadas da Sede, a Sucursal envidou esforços adicionais no sentido de redimensionar, racionalizar e consolidar o seu posicionamento nos diversos segmentos do mercado local, dando continuidade à prossecução dos objectivos estratégicos definidos pelo Grupo Mundial-Confiança. O exercício de 1998 revelou-se de extrema importância no estreitamento do nosso relacionamento, quer a nível dos particulares como no âmbito das empresas, a quem de foma personalizada e orientada procurámos corresponder adequadamente.

No plano dos mercados globais e no quadro geográfico de intervenção da Sucursal, face às demais unidades da rede internacional do Banco Totta & Açores, foi dada particular ênfase à redução e ao acompanhamento da carteira constituída sobre os países da região da Ásia/Pacífico, sem prejuízo da nossa participação em seleccionados «financiamentos sindicados».

Convictos de que a Macau continuará a estar reservado um papel relevante na dinamização e processo de internacionalização da economia da República Popular da China, o Banco Totta & Açores, S.A. continuou com total empenhamento, a assumir uma participação activa na vida económica do Território, procurando satisfazer as mais diversas solicitações e necessidades manifestadas pela sua clientela, bem como a participar no financiamento de grandes projectos estruturais em curso.

O ano em análise foi marcado por uma profunda depressão no Sudeste Asiático, a qual provocou um crescimento económico negativo na região, com significativo reflexo na actividade e dinamismo das instituições financeiras a operar nesta área do globo.

No intuito de dar pleno cumprimento à regulamentação do Banco de Portugal em termos de constituição de Provisões para Risco País, o BTA-Macau realizou durante o exercício de 1998, um esforço sem precedentes de constituição de provisões, o qual se traduziu num significativo reforço das verbas inscritas nessa rubrica do balanço, com um impacto positivo em termos da sua solidez financeira, mas negativo no que respeita à formação de resultados.

Atento aos imperativos de modernização tecnológica, o BTA-Macau procedeu à substituição e actualização de todo o seu sistema informático («hardware» e «software») e à implementação de um complexo programa que visa ultrapassar as dificuldades colocadas pela mudança do milénio, assegurando assim que todos os seus sistemas preenchem em tempo útil os requisitos necessários para serem «Y2K compliant».

Por último e porque o êxito da nossa actividade só tem sido possível face à contínua confiança reafirmada pela nossa clientela, à dedicação inextinguível de todos quantos trabalham na Instituição e ao amplo suporte por parte das autoridades locais, é para estes que vai a nossa palavra de apreço e gratidão e a nossa forte convicção de que juntos enfrentaremos com sucesso os desafios do futuro.

Macau, aos 21 de Maio de 1999.

Carlos de Castro

Director-Geral da Sucursal de Macau.

致：Banco Totta & Açores, S.A. 各股東及董事會

(此文為原葡文意見書之翻譯本)

(金額以澳門元為單位)

1. 本核數師已審核 Banco Totta & Açores, S.A. —— 澳門分行（以下簡稱為“澳門分行”）後附之財務報表，包括結算於一九九八年及一九九七年十二月三十一日之資產負債表以及截至該日止年度之有關收益表及資金來源及運用表。此等財務報表由 Banco Totta & Açores, S.A. 之董事會負責。本核數師的責任是根據審核工作之結果對此等財務報表作出意見。

2. 本核數師乃遵照公認審計準則進行審核。該等準則要求審核的策劃與進行，目的均為就該等財務報表是否存在重大錯誤作出合理的確定。審核範圍包括以抽查方式核証支持財務報表所載金額與披露之憑証，以及根據 貴董事會所釐定準則評價編製該等報表所採用之重要估計，亦包括經考慮具體情況，確認所採用會計政策及其披露均屬恰當，以及對該等財務報表之整體呈示作出評價。本核數師相信審核工作已為下列意見建立合理的基礎。

3. 截至一九九七年十二月三十一日止年度的財務報表只為比較目的呈示於此。我們已審核此等財務報表，並在一九九八年二月十二日發表的核數師報告中對此作出無保留意見。

4. 後附之財務報表，包括 Banco Totta & Açores, S.A. —— 澳門分行結算於一九九八年及一九九七年十二月三十一日之資產負債表以及截至該日止年度之有關收益表及資金來源及運用表，同屬原為葡文之財務報表之翻譯本。翻譯本之編製只為符合澳門當地之現行法規。由於無規定，翻譯本並未包括財務報表之附註。然而，要了解該等財務報表之內容，必須閱閱全份文件之葡文原文，包括財務報表之詳細附註。此外，若原文與譯本出現差異，則以葡文版本為準。

5. 於一九九八年十二月三十一日，因某些借款公司的財務狀況不佳，以及有關的還款磋商仍在進行中，澳門分行有部分放款可能存在回收風險。根據我們於本報告簽發日的評估，於一九九八年十二月三十一日，澳門分行需增撥的壞賬準備約為8,100,000澳門元；於一九九九年首季，澳門分行已作出相應的撥備。

6. 依照本核數師之意見，除上文第五段所述事項之影響外，上文第一段所述財務報表，連同原葡文之財務報表附註所載資料（見上文第四段），在所有重要方面而言，均遵照有關銀行業的公認會計原則，公允地反映出 Banco Totta & Açores, S.A. —— 澳門分行於一九九八年十二月三十一日之財務狀況，以及截至該日止年度之經營業績及資金來源及運用（參見附註二）。

7. 正如原葡文財務報表之附註所載，澳門分行按照 Bank of Portugal 的規定作出國家風險撥備。該項撥備雖然合乎經濟理由，但這並非澳門貨幣暨匯兌監理署的要求，亦不可在澳門當地獲得稅務撥備減免。於一九九八年，澳門分行紀錄了25,163,000澳門元的國家風險撥備。

8. 於一九九八年十一月十日，澳門貨幣暨匯兌監理署批准 Banco Totta & Açores, S.A. 提出的申請，把澳門分行轉為按照澳門法律註冊成立的銀行，名稱改為 Banco Totta Ásia, S.A.R.L.，大股東為 Banco Totta & Açores, S.A.。該項轉制將於一九九九年內獲得澳門政府的批准，並完成各項所需的程序後正式落實。

一九九九年四月十二日於里斯本

安達信公司

執業會計師

由 Luís Augusto Gonçalves Magalhães 代表

多達亞速爾銀行——澳門分行
一九九八年度業務報告

多達亞速爾銀行澳門分行成立於一九八三年。多年來，本行按照集團對遠東業務所定下的策略，穩步擴展。

在一九九八年中，本行調整和鞏固了本地市場的零售銀行業務。不論對私人客戶或企業客戶，集團（Grupo Mundial — Confiança）都作出了適當的回應，並密切了與客戶之間的聯繫，達到了預期的成績。

在國際市場方面，本行考慮到集團中的現有國際網絡，對亞太地區一帶的投資組合作了適當的調整。並根據審慎和有選擇性的原則下，參與了一些銀團貸款的活動。

在中國經濟國際化的進程中，本行深信澳門將會繼續扮演一個重要的角色，因此，本行會相應積極地參與本澳的經濟活動，包括一些大型基建項目融資等，盡量滿足各方面客戶的要求。

過去的一年可說是困難的一年。東南亞金融風暴帶來的影響會相當深遠，除了令地區經濟錄得負增長外，對東南亞地區各金融機構的業務發展亦有相當嚴重的打擊。

此外，本行亦根據葡萄牙中央銀行的指示，在國家風險評估帳目上作了大幅的撥備，從而使本行九八年的資本結構得到改善，但亦因此而令本行的損益帳目錄得了虧損。

在現代化設備方面，本行於九八年度更新和提升了銀行的電腦系統（包括軟件和硬件）。並對應付『千年蟲』問題，作了廣泛和深入的處理，務求所有系統都能順利邁進廿一世紀。

最後，本行不能不在此向多年來對給予我們信任和支持的客戶、替本行默默耕耘的員工和給予我們大力支持的政府機關們致以衷心的感謝。沒有他們的支持，本行就得不到今天的成就，也沒有可能戰勝明天的挑戰。

一九九九年五月二十一日於澳門

總經理 Dr. Carlos de Castro

(Custo desta publicação \$ 20 330,00)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO, S.A.

大 西 洋 銀 行

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS-VALIAS 備用金、折舊 和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA			
現金	56,660,349.14	0.00	56,660,349.14
DEPÓSITOS NA A.M.C.M			
AMCM存款	79,305,799.90	0.00	79,305,799.90
CERTIFICADOS DE DÍVIDA DO GOVERNO DE MACAU			
澳門政府債券	833,998,236.33	0.00	833,998,236.33
VALORES A COBRAR			
應收賬項	35,285,714.47	0.00	35,285,714.47
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO			
在本地之其他信用機構活期存款	6,400,082.30	0.00	6,400,082.30
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR			
在外地之其他信用機構活期存款	46,948,580.54	0.00	46,948,580.54
OURO E PRATA			
金、銀	0.00	0.00	0.00
OUTROS VALORES			
其他流動資產	1,097,436.21	0.00	1,097,436.21
CRÉDITO CONCEDIDO			
放款	2,688,874,340.73	77,912,760.00	2,610,961,580.73
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO			
在本澳信用機構拆放	827,805,279.01	0.00	827,805,279.01
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR			
在外地信用機構之通知及定期存款	4,957,618,228.45	0.00	4,957,618,228.45
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS			
股票、債券及股權	390,017,849.88	757,361.00	389,260,488.88
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS			
承辦資金投資	0.00	0.00	0.00
DEVEDORES			
債務人	1,436,528.33	0.00	1,436,528.33
OUTRAS APLICAÇÕES			
其他投資	0.00	0.00	0.00
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
財務投資	33,534,631.80	0.00	33,534,631.80
IMÓVEIS			
不動產	159,762,682.88	22,144,345.92	137,618,336.96
EQUIPAMENTO			
設備	67,253,236.97	48,337,942.84	18,915,294.13
CUSTOS PLURIENAIIS			
遞延費用	25,291,365.34	16,108,121.60	9,183,243.74
DESPESAS DE INSTALAÇÃO			
開辦費用	0.00	0.00	0.00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO			
未完成不動產	0.00	0.00	0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS			
其他固定資產	1,195,816.79	0.00	1,195,816.79
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO			
內部及調整賬	79,193,489.09	0.00	79,193,489.09
TOTAIS 總額	10,291,679,648.16	165,260,531.36	10,126,419,116.80

PASSIVO 負債	SUB - TOTAIS 小結	TOTAL 總額
NOTAS EM CIRCULAÇÃO 流通紙幣		854,620,650.00
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	2,173,837,516.82	
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO 通知存款	0.00	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	6,687,397,950.75	8,861,235,467.57
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	133,918,892.81	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	0.00	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	0.00	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	163,259.77	
CREDORES 債權人	37,849,088.78	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	18,151,682.84	190,082,924.20
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		99,961,225.72
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	88,099,445.27	
CAPITAL 股本	0.00	
RESERVA 儲備	0.00	88,099,445.27
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		0.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果		32,419,404.04
TOTAIS 總額		10,126,419,116.80

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTES 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	107,097,144.50
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	113,191,305.82
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	14,945,205,730.85
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	190,222,746.35
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	91,504,510.59
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	0.00
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	0.00
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	262,106,087.32
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	261,601,064.45
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	2,587,968,762.94
DOS QUAIS: TESOURO PÚBLICO-CONTA CORRENTE 源自: 政府庫房來往賬戶	320,530,767.34

Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS		PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS	
負債業務成本	433,317,873.19	資產業務收益	615,129,077.48
CUSTOS COM PESSOAL		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	
人事費用	76,638,388.92	銀行服務收益	39,415,982.96
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS	
董事及監察會開支	0.00	其他銀行業務收益	21,724,456.70
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS		RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	
職員開支	68,769,246.12	證券及財務投資收益	29,215,500.00
ENCARGOS SOCIAIS		OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS	
固定職員福利	7,400,754.78	其他銀行收益	12,762,830.31
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL		PROVEITOS INORGÂNICOS	
其他人事費用	468,388.02	非正常業務收益	1,002,988.58
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS		PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO	
第三者作出之供應	5,394,894.48	營業損失	0.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
第三者提供之勞務	27,708,871.88		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS			
其他銀行費用	14,721,283.98		
IMPOSTOS			
稅項	994,746.98		
CUSTOS INORGÂNICOS			
非正常業務費用	1,394,893.11		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES			
折舊撥款	21,754,757.44		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES			
備用金之撥款	96,881,693.97		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO			
營業利潤	40,443,432.08		
TOTAL		TOTAL	
總額	719,250,836.03	總額	719,250,836.03

Conta de lucros e perdas

損益計算表

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	40,443,432.08
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	1,379,728.57	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	1,221,907.76
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	359,653.08	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	3,463,748.85
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	10,970,303.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	0.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	32,419,404.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	0.00
TOTAL 總額	45,129,088.69	TOTAL 總額	45,129,088.69

A Responsável pela Contabilidade,

會計主管

Maria Clara Fong

O Director-Geral,

總經理

Herculano Jorge Sousa

Aos Accionistas e ao Conselho de Administração do
Banco Nacional Ultramarino, S.A.

(Montantes expressos em milhares de patacas — mMop.)

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Nacional Ultramarino, S.A. — Departamento de Macau (Departamento), as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 1998, as demonstrações de resultados e de origem e aplicação de fundos para o exercício findo naquela data e as correspondentes notas. Estas demonstrações financeiras são da responsabilidade do Conselho de Administração do Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Banco ou Sede). A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião, baseada na nossa auditoria, sobre estas demonstrações financeiras.

2. A nossa auditoria foi efectuada de acordo com normas de auditoria geralmente aceites, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objectivo de obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Uma auditoria inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em critérios definidos pelo Conselho de Administração do Banco, utilizadas na sua preparação. Uma auditoria inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras. Entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

3. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1997, apresentadas para fins comparativos e de forma a dar cumprimento aos requisitos de publicação de contas, foram por nós auditadas e a nossa opinião sobre as mesmas encontra-se expressa no nosso relatório de auditoria datado de 3 de Abril de 1998, a qual não continha reservas.

4. Em 31 de Dezembro de 1998 o Departamento tinha alguns créditos concedidos relativamente aos quais existiam dúvidas sobre a recuperação de parte do montante concedido, face à situação financeira das respectivas empresas e aos processos de negociação em curso. De acordo com a nossa avaliação à data deste relatório, com referência a 31 de Dezembro de 1998, seriam necessárias provisões adicionais para estes créditos no montante de mMop. 55 000, aproximadamente. Em 31 de Dezembro de 1998, a Sede dispunha de provisões genéricas suficientes, registadas a nível do seu «Fundo para riscos bancários gerais», para fazer face a estas necessidades de provisões. Durante o primeiro trimestre de 1999, o Departamento já registou provisões específicas para estes créditos no montante de mMop. 24 300.

5. Em 31 de Dezembro de 1998 e 1997 as responsabilidades com pensões de reforma do Departamento encontravam-se totalmente cobertas por provisões constituídas pela Sede e pelo Departamento. No entanto, em 1998, o Departamento passou a registar a quase totalidade destas responsabilidades nas suas demonstrações financeiras. Neste sentido, durante o exercício de 1998, registou custos adicionais no montante de mMop. 23 800, aproximadamente.

6. Em nossa opinião, excepto para o efeito dos assuntos descritos nos parágrafos 4 e 5 acima, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Nacional Ultramarino, S.A. — Departamento de Macau em 31 de Dezembro de 1998, bem como os resultados das suas operações e a origem e aplicação dos seus fundos para o exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o sector bancário (Nota 2).

Lisboa, aos 23 de Abril de 1999.

Arthur Andersen, S.A.

Representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães*.

致 Banco Nacional Ultramarino, S.A. 各股東及董事會
(此文為原葡文意見書之翻譯本)

(金額以澳門元為單位)

1. 本核數師已審核 Banco Nacional Ultramarino, S.A. — 澳門分部 (以下簡稱為“澳門分部”) 後附之財務報表, 包括結算於一九九八年十二月三十一日之資產負債表以及截至該日止年度之有關收益表及資金來源及運用表。此等財務報表由 Banco Nacional Ultramarino, S.A. (以下簡稱為“總部”) 之董事會負責。本核數師的責任是根據審核工作之結果對此等財務報表作出意見。

2. 本核數師乃遵照公認審計準則進行審核。該等準則要求審核的策劃與進行, 目的均為就該等財務報表是否存在重大錯誤作出合理的確定。審核範圍包括以抽查方式核証支持財務報表所載金額與披露之憑証, 以及根據 貴董事會所釐定準則評價編製該等報表所採用之重要估計, 亦包括經考慮具體情況, 確認所採用會計政策及其披露均屬恰當, 以及對該等財務報表之整體呈示作出評價。本核數師相信審核工作已為下列意見建立合理的基礎。

3. 後附之財務報表, 包括 Banco Nacional Ultramarino, S.A. — 澳門分部結算於一九九八年及一九九七年十二月三十一日之資產負債表以及截至該日止年度之有關收益表及資金來源及運用表, 同屬原為葡文之財務報表之翻譯本。翻譯本之編製只為符合澳門當地之現行法規。由於無規定, 翻譯本並未包括財務報表之附註。然而, 要了解該等財務報表之內容, 必須覽閱全份文件之葡文原文, 包括財務報表之詳細附註。此外, 若原文與譯本出現差異, 則以葡文版本為準。

4. 截至一九九七年十二月三十一日止年度的財務報表只為比較目的呈示於此。我們已審核此等財務報表, 並在一九九八年四月三日發表的核數師報告中對此作出無保留的意見。

5. 於一九九八年十二月三十一日，因某些借款公司的財務狀況不佳，以及有關的還款磋商仍在進行中，澳門分部有部分放款可能存在回收風險。根據我們於本報告簽發日的評估，於一九九八年十二月三十一日，澳門分部需增撥的壞賬準備約為55,000,000 澳門元；於同日，總部已為該類放款作出充分的一般性撥備，並以“一般性銀行風險基金”列示。於一九九九年首季，澳門分部已為該類可能存在回收風險的放款作出約24,300,000 澳門元的專項撥備。

6. 於一九九八年及一九九七年十二月三十一日，總部及澳門分部合共提取的有關準備足以應付澳門分部的退休及養老金責任。然而於本年度，上述的退休及養老金責任的主要部分是在澳門分部的賬目內反映，因此，一九九八年度的淨收益中包含了約23,800,000 澳門元額外的退休及養老金費用。

7. 依照本核數師之意見，除上文第五段及第六段所述事項的影響外，上文第一段所述財務報表，連同原葡文財務報表之附註所載資料（見上文第三段），在所有重要方面而言，均遵照有關銀行業的公認會計原則，公允地反映出 Banco Nacional Ultramarino, S.A. —— 澳門分部於一九九八年十二月三十一日之財務狀況，以及截至該日止年度之經營業績及資金來源及運用。

里斯本 一九九九年四月二十三日

安達信公司
執業會計師

由 Luís Augusto Gonçalves Magalhães 代表

(Custo desta publicação \$ 12 840,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Legislação de Macau

1979	Portarias	\$ 15,00
	Decretos-Leis	\$ 30,00
1980	Leis	\$ 20,00
	Decretos-Leis	\$ 20,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00
1985	Decretos-Leis	\$ 120,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 120,00
1988	Decretos-Leis	\$ 70,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 110,00 II Semestre \$ 180,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 180,00 II Semestre \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 200,00 II Semestre \$ 450,00
1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 360,00 II Semestre \$ 350,00

1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 220,00 II Semestre \$ 370,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 170,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	II Semestre \$ 200,00
1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 170,00
1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	II Semestre \$ 350,00
1993	Despachos Externos	\$ 120,00
1994	Despachos Externos	\$ 150,00
1995	Despachos Externos	\$ 200,00
1996	Despachos Externos	\$ 135,00
1997	Despachos Externos	\$ 125,00
1998	Despachos Externos	\$ 260,00

*Peça o catálogo de publicações da IOM
na Rua da Imprensa Nacional*

澳門政府印刷署

澳門法例

1979	訓令	\$ 15.00
	法令	\$ 30.00
1980	法律	\$ 20.00
	法令	\$ 20.00
1981	法令	\$ 30.00
1982	法令	\$ 70.00
1983	法令	\$ 70.00
1984	法令	\$ 90.00
1985	法令	\$ 120.00
1986	法令	\$ 90.00
1987	法律、法令 及訓令	\$ 120.00
1988	法令	\$ 70.00
1989	法律、法令及訓令	\$ 300.00
1990	法律、法令及訓令	\$ 280.00
1991	法律、法令及訓令	\$ 250.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 110.00 下半年 \$ 180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 180.00 下半年 \$ 250.00
1994	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 200.00 下半年 \$ 450.00

1995	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 360.00 下半年 \$ 350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 220.00 下半年 \$ 370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 170.00
1997	法律、法令 及訓令	下半年 \$ 200.00
1998	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 170.00
1998	法律、法令 及訓令	下半年 \$ 350.00
1993	對外規則性批示	\$ 120.00
1994	對外規則性批示	\$ 150.00
1995	對外規則性批示	\$ 200.00
1996	對外規則性批示	\$ 135.00
1997	對外規則性批示	\$ 125.00
1998	對外規則性批示	\$ 260.00

可向位於官印局街之政府印刷署索取出版目錄。



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PPREÇO DESTE NÚMERO \$ 227,00

每份價銀二百二十七元正